



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº023 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 24,12**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº36.430**, de 03 de fevereiro de 2025.

**CESSA OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual; DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, os efeitos da designação promovida pelo Decreto nº 36.080, de 24 de junho de 2025, o qual designou RAMON FLÁVIÓ GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria dos Recursos Hídricos, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário dos Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR FERNANDO MATOS SANTANA, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria dos Recursos Hídricos, a partir de 03 de fevereiro de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**PORTRARIA COAFI CC 1587/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 988,36 (novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), mais hospedagem, a servidora pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **VERIDIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo SS-1, matrícula nº 30001028, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, com vistas a participar de reuniões na referida cidade para tratar de assuntos de interesse do Estado do Ceará, à cidade de Natal – RN, no período de 11 a 12 de dezembro do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTRARIA COAFI CC Nº1623/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2024, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 03 (três) e 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 460,01 (quatrocentos e sessenta reais e um centavo), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **EDSON RICARDO ALVES RODRIGUES**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 79997218, por viagem em objeto de serviço ao município de Sobral-CE, no período de 27 a 30 de dezembro de 2024 com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTRARIA COAFI CC 1628/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 473,15 (quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos), ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **RAIMUNDO AVILTON MENESES JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor de Prevenção à Violência, simbologia SS-2 matrícula nº 30003802, por viagem, com a finalidade de participar de evento oficial, às cidades de Juazeiro do Norte, Crato e Quixadá – CE, no período de 17 a 19 de dezembro do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTRARIA COAFI CC Nº1631/2024** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sem acréscimos, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/FOZ DO IGUAÇU-PR/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 5.751,29 (cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 7.702,91 (sete mil e setecentos e dois reais e noventa e um centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO ROBSON VICTOR DE OLIVEIRA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 30001001, por viagem em objeto de serviço à cidade de FOZ DO IGUAÇU-PR, no período de 17 a 21 de dezembro de 2024, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de autoridade, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 29 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \* \*\*\*



|   |   |
|---|---|
| Governador  | Secretaria da Infraestrutura  |
| <b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>                           | <b>HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO</b>   |
| Vice-Governadora  | Secretaria da Igualdade Racial  |
| <b>JADE AFONSO ROMERO</b>                                   | <b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>  |
| Casa Civil  | Secretaria da Juventude   |
| <b>FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA</b>                 | <b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>  |
| Procuradoria Geral do Estado                                | Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima  |
| <b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>                                | <b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>   |
| Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado                   | Secretaria das Mulheres   |
| <b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>                     | <b>LIA FERREIRA GOMES</b>   |
| Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização | Secretaria da Pesca e Aquicultura   |
| <b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>                        | <b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>  |
| Secretaria da Articulação Política                          | Secretaria da Proteção Animal   |
| <b>JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA</b>                         | <b>FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO, RESPONDENDO</b>                                     |
| Secretaria das Cidades                                      | Secretaria do Planejamento e Gestão   |
| <b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>                     | <b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b>  |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior       | Secretaria dos Povos Indígenas  |
| <b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>                          | <b>JULIANA ALVES</b>  |
| Secretaria da Cultura                                       | Secretaria da Proteção Social   |
| <b>LUISA CELA DE ARRUDA COELHO</b>                          | <b>JADE AFONSO ROMERO</b>   |
| Secretaria do Desenvolvimento Agrário                       | Secretaria dos Recursos Hídricos  |
| <b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>                                  | <b>FERNANDO MATOS SANTANA</b>   |
| Secretaria do Desenvolvimento Econômico                     | Secretaria das Relações Internacionais  |
| <b>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO</b>                       | <b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>   |
| Secretaria da Diversidade                                   | Secretaria da Saúde   |
| <b>MITCHELLE BENEVIDES MEIRA</b>                            | <b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>  |
| Secretaria dos Direitos Humanos                             | Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social   |
| <b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>               | <b>ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ</b>  |
| Secretaria da Educação                                      | Secretaria do Trabalho  |
| <b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>                                 | <b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>  |
| Secretaria do Esporte                                       | Secretaria do Turismo   |
| <b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>                            | <b>EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK</b>   |
| Secretaria da Fazenda                                       | Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário |
| <b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>                                | <b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>  |

**PORTEIRA COAFI CC Nº033/2025** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 07 (sete) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 35% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/PORTO ALEGRE-RS/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 7.046,93 (sete mil e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 10.994,54 (dez mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ANA CRISTINA PASSOS CAMARGO**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 80012101, por viagem em objeto de serviço à cidade de PORTO ALEGRE-RS, no período de 05 a 12 de janeiro de 2025, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o art. 1º e 2º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 29 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA COAFI CC Nº049/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhes o direito à 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 1º; III, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 29 de janeiro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº049/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

| NOME                      | CARGO/ FUNÇÃO       | MATRÍCULA | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO  | DIÁRIAS |            |           |                   |
|---------------------------|---------------------|-----------|--------|-----------------|--|---------|------------|-----------|-------------------|
|                           |                     |           |        |                 |  | QUANT   | VALOR      | ACRÉSCIMO | TOTAL             |
| Matheus Oliveira Coutinho | Assessor Especial I | 30001605  | II     | 22 a 23/01/2025 | A serviço da Casa Civil no município de Itapipoca - CE | 1 1/2   | R\$ 131,43 | *****     | R\$ 197,15        |
| Paloma da Silva           | Articulador         | 30001400  | II     | 22 a 23/01/2025 | A serviço da Casa Civil no município de Itapipoca - CE | 1 1/2   | R\$ 131,43 | *****     | R\$ 197,15        |
| <b>TOTAL GERAL:</b>       |                     |           |        |                 |  |         |            |           | <b>R\$ 394,30</b> |

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTRARIA COAFI CC Nº053/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada em DOE nº 016, de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias**, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **KLEBER DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, Matrícula 7999461-8, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de ITAREMA/CE, no período de 15.01.2025 a 17.01.2025, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 212/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, Órgão Executor do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR. CONTRATADA: **VERTICAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 27.772.074/0001-00, com endereço na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55 - Sala 914, T1, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-105. OBJETO: **Contratação de empresa para serviço de organização e execução de capacitações dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres do Programa Integrado de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – PReVio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR celebrado entre o Governo do Ceará, Mutuário do Empréstimo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; bem como o Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR (Alteração nº 01), firmado em 05 de outubro de 2023, que alterou a titularidade do Programa para a Casa Civil; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes; o Processo NUP 30001.004171/2024-44; e demais legislações pertinentes à matéria. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 452.237,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais), e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 30100014.14.422.167.12234.03.449039.1.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, e Sarah Santiago Alencar Machado, representante legal da VERTICAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 214/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Avenida Barão de Studart nº 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, Órgão Executor do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR. CONTRATADA: **SPALLA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.564.059/0001-40, com endereço na Av. Washington Soares, nº 55 – Sala 307, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-341. OBJETO: **Contratação de empresa para realização de serviço de impressão de materiais metodológicos e serviço de apoio logístico (hospedagem, alimentação, espaço)**, para atender demandas do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN MAIS, que é uma ação do Programa de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – PReVio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR celebrado entre o Governo do Ceará, Mutuário do Empréstimo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; bem como o Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR (Alteração nº 01), firmado em 05 de outubro de 2023, que alterou a titularidade do Programa para a Casa Civil; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes; o Processo NUP 30001.005162/2024-71; e demais legislações pertinentes à matéria. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) meses, a partir da data de publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 30100014.12.365.142.21159.03.449035.1.754.3220059.1.3.01. 30100014.12.365.142.21159.03.449039.1.754.3220059.1.3.01. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, e Mariana Souza Joca Lima, representante legal da SPALLA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 004/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: Empresa 46.540.559 **THIAGO CESAR NUNES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.540.559/0001-05, com sede na Rua Lineu Jucá Lobo, 186 – Casa C, Vila União, Cep: 60420-090, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Thiago Cesar Nunes de Freitas, brasileiro, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusiva dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “TIA SAMILA E SUA TURMA”. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “ZONA VIVA - LEONEL BRIZOLA” – no dia 24 de JANEIRO, às 16:00hrs, no município de FORTALEZA - CE, com a participação da banda musical “TIA SAMILA E SUA TURMA” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.000672/2025-32. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.03.33 9039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Thiago Cesar Nunes de Freitas - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20240003/CEL04/CASACIVIL/CE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do art. 1º, da Portaria CC nº 079/2024, CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReVio, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias; CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Licitação 04 cumpriu todas as exigências do procedimento da Manifestação de Interesse (MI) nº 20240003/CEL04/CASACIVIL/CE, objetivando a contratação de Consultoria Individual para implementação de serviço de formação, pesquisa e levantamento de dados relacionados à população negra, para criação do Observatório da Equidade Racial do Ceará, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução à Violência no Estado do Ceará - PReVio, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente seleção, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor do Consultor **MICHAEL TULIO RAMOS DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº 085.341.646-06, com o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a ser pago pela dotação orçamentária: 30100014.06.183.420.12309.03.44903 5.1.7543220059.1, já incluídos todos os honorários, custos e obrigações fiscais, em conformidade com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo BID, e de acordo com o § 5º do Art. 42, e o inciso VI do Art. 46 da Lei 8.666/93. Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240012 – CC**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, do art. 1º, da Portaria CC nº 73/2024, CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReVio, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº20240012 – CC, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) licença perpétua para uma estação com atualização e suporte para 5 (cinco) anos, de ferramenta para recuperação, extração, edição e análises em perícias em Audiovisual Forense no Núcleo de Perícia em Tecnologia e Apoio Técnico da Coordenadoria de Perícia Criminal – NPTAT/COPEC/PEFOCE, para atender as necessidades da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Empresa: NEW GLIAT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 32.403.615/0001-55. Dotações orçamentárias: 30100014.06.183.196.12176.03.449040.1.754.322 0059.1.4.01 e 30100014.06.183.196.12176.03.449040.2.754.3220059.1.4.01 Valor global: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais). Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP: 60.120-00, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Exmo. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, **RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA ASSUMIDA** em face da pessoa jurídica, **ATD LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11, referente ao pagamento de diferenças salariais e benefícios retroativos dos meses de Maio/2024 a Novembro/2024, em virtude do 14º Aditivo ao Contrato 123/2021, que repactuou o valor contratual em face da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024, do Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal, homologada em 12/12/2024, espelhada através do Processo NUP 30001.015131/2024-28, no valor de R\$ 2.108,58 (dois mil, cento e oito reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser custeada como Indenização, a ser paga na dotação orçamentária 30100003.04.122.421.20178.15.339092.1.5009100000.0. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida encontra-se em consonância com a justificativa da Coordenadoria Administrativo Financeiro da Casa Civil, CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.469.891/0001-02, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, bairro Meireles, CEP: 60.120-00, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Exmo. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, RESOLVE **RECONHECER A DÍVIDA** assumida em face da pessoa física, **NATANUEL DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, Matrícula 30001206, por viagem, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, à cidade de Aracati/CE, no período de 26 a 27 de dezembro de 2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), não paga no exercício de 2024, consoante Processo NUP 30001.015554/2024-48, devendo ser custeada como Despesa de Exercício Anterior (DEA), a ser paga na seguinte Dotação de DEA: 30100003.04.122.421.20178.15.339092.1.5009100000.0 O presente Termo de Reconhecimento de Dívida encontra-se em consonância com a justificativa da Coordenadoria Administrativo-Financeiro da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

## ATA DA 63<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ETICE

Objetivo: Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice Data: 10/12/2024 Horário: 9h às 9h55 Local: Virtualmente no Google Meet [meet.google.com/eqo-pfsq-hti](https://meet.google.com/eqo-pfsq-hti)

## **PARTICIPANTES**

---

|   |   |
|---|---|
| 1 | Luis Eduardo Fontenelle Barros – Presidente do Conselho |
| 2 | Déborah Vanessa Ribeiro Barbosa Câmara – Conselheira    |
| 3 | Francisco Antônio Martins Barbosa – Conselheiro         |
| 4 | Jeane Peixoto – Secretário do Conselho                  |
| 5 | Ronald Gualberto de Lima – Diren                        |
| 6 | Ana Lucia – EGC   |

---

**NOME**

---

**ASSINATURA**

Luis Eduardo Fontenelle Barros

Luis Eduardo Fontenelle  
Presidente do Conselho

Presidente do Conselho

Deborah Vanessa Ribeiro Barbosa Góes  
Educação, Autônoma, Mudança, Redes Sociais

Francisco Alarcón

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ,  
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024, o Sr. Ronald Gualberto de Lima, casado, Comerciário, nascido em 28 de abril de 1964, inscrito no CPF sob o nº 243.461.103-63 e RG nº 1148427368 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 117, nº 184 – Nova Metrópole – Caucaia/CE, CEP: 61658-170, foi eleito para cumprir o mandato de 2 (dois) anos com término no dia 19 (dezenove) do mês de novembro do ano de 2026, como Diretor de Relacionamento e Negócio da ETICE – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23300033531, com sede na Av. Pontes Viera 220 – Bairro São João do Tauape – CEP 60130-240, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data por meio de plataforma digital (google meet), tendo tomado posse de seu cargo, o que faz conforme o presente Termo de Posse. Na forma da lei, o Diretor é nomeado empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de Posse. O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Empresa, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (d) preenche os demais requisitos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 32.112/2016. Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

Ronald Gualberto de Lima

Mesa:

Luis Eduardo Fontenelle Barros  
PRESIDENTE DE MESA  
Maria Jeane Peixoto Sampaio  
SECRETÁRIA DE MESA

**FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ**

**PORATARIA Nº005/2025** - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **ANTONIO LAERTE BEZERRA DE MENEZES SOARES**, matrícula nº 000169.1.8, Redatoe, ocorrido em 01/01/2025, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório V. Moraes – Registro Civil da 3ª Zona, em 02/01/2025, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Aurilene Gomes Ximenes Tavares  
PRESIDENTE

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O ( A ) PROCURADOR GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **EXPEDITO PITA JUNIOR**, matrícula 30001842, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Fevereiro de 2025. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº218/2024** - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, inciso XVI, 51, inciso II e § 6º, e 150 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e a Portaria/PGE nº 073/2021, de 15 de outubro de 2021, publicada no DOE de 18 de outubro de 2021 que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, o programa de estágio destinado a estudantes em nível de Pós-Graduação, RESOLVE CONCEDER A **RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, considerando a aprovação no resultado final do processo seletivo do programa de Estagiários Pós-Graduação – Edital 02/2022, publicado no DOE 18 de abril de 2022, com homologação publicada no DOE de 20 de setembro de 2023, prorrogado através do Edital 001/2023, de 16 de outubro de 2023, no valor mensal de R\$ 2.275,39 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), **bem como AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, provenientes da dotação orçamentária deste Órgão, para o(a) **ESTAGIÁRIO(a)** abaixo:

| NOME                   | A PARTIR DE | ATÉ        |
|------------------------|-------------|------------|
| MARCELO COSTA DA SILVA | 30/10/2024  | 29/10/2025 |

A vigência da prorrogação de bolsa estágio poderá encerrar-se antes do prazo de 1 (um) ano, diante da conclusão do curso de pós-graduação, salvo comprovação de matrícula em novo curso na área do direito sem solução de continuidade. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240023  
IG Nº1354597000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240023, de interesse da Secretaria da Proteção Social – SPS, cujo OBJETO é: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis frios (presunto e queijos)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 915512024, até o dia 17/02/2025, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241230  
IG Nº912302024**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241230, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 912302024, até o dia 19/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Coelho Leitão

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241367  
IG Nº1342728000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241367, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de manutenção – Material Hidráulico** para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 913672024, até o dia 19/02/2025, às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241693**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20241693, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 916932024, até o dia 18/02/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

José Célio Bastos de Lima  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250010**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250010, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de unidade de tratamento por ultrafiltração, e unidade de envase de água de beber**, com instalação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 900262025, até o dia 17/02/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Simone Alencar Rocha  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250021**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250021, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 900262025, até o dia 19/02/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Janes Valter Nobre Rabelo  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250043**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250043, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 900432025, até o dia 18/02/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
 PREGOEIRO



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº20240097**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final da Concorrência Eletrônica Nº 20240097, Comprasnet nº 95129/2024 de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, URBANA, TIPO I, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, sendo declarada **vencedora** do certame o **CONSÓRCIO CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA/RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS** (constituído pelas empresas CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS), com valor global de R\$ 10.081.603,21 (dez milhões, oitenta e um mil, seiscentos e três reais e vinte e um centavos). As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima de Aquino Cruz  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 909232024 - Comprasnet, de interesse do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90173/2024 - Comprasnet, de interesse da Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará – SET, cujo OBJETO é **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT, para as categorias, condições e quantidades, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024 0007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90083/2024-Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de reagentes para uso nos Núcleos de Toxicologia Forense (NUTOF) e de Química Forense (NUQFO)**, pertencente à Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses-CALF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> ; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Francisco José Machado de Oliveira  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 911652024 Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é **Aquisição de Eletrodoméstico e Utensílios de Gastronomia**, para atender as necessidades da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

José Edson Bezerra  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240031**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91104.2024 – Comprasnet, de interesse da Casa Civil cujo OBJETO é a **Contratação de empresa especializada em eventos para serviço de planejamento, produção, organização e realização das Conferências Regionais e Estadual das Políticas para Mulheres** para atender as necessidades da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Robinson de Borba e Veloso  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240041**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 910692024 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é **prestação dos serviços de confecção e fornecimento de fardamento escolar** destinado aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240235**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 902352024 - Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 FRACASSADOS e o item 11 DESERTO à licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20241199**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 911992024 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Clara de Assis Falcão Pereira  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL Nº1/2025**

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação e Graduação em Direito, nos termos do item 15 do Edital nº 05/2024, torna público o **Resultado Definitivo de APROVADOS** no Procedimento de Heteroidentificação do Processo Seletivo para o Programa de Estágio para Estudantes de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará:

| N  | NOME DO CANDIDATO                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO |
|----|---------------------------------------|---------------------|
| 1  | José Lucas Lima da Costa              | 2024PGE58904        |
| 2  | José Rodrigues de Lima Junior         | 2024PGE66682        |
| 3  | Kamilla Maria Bezerra da Costa        | 2024PGE68585        |
| 4  | Mikael Moura de Oliveira Mendes       | 2024PGE42712        |
| 5  | Isabel Ferreira dos Santos            | 2024PGE74484        |
| 6  | Isabella Dantas Oliveira              | 2024PGE31296        |
| 7  | Alex Ferreira da Silva                | 2024PGE76960        |
| 8  | Giovanna Layla Ferreira dos Santos    | 2024PGE11086        |
| 9  | Francisco Matheus Caetano de Oliveira | 2024PGE31278        |
| 10 | Dheimys Andrade da Silva              | 2024PGE32506        |

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de janeiro de 2025.

Emanuela dos Santos Silva

COORDENADORA DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM DIREITO

André Luiz Sienkiewicz Machado

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM DIREITO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL Nº2/2025**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, nos termos do item 16.3 do Edital nº 05/2024, torna pública a divulgação e a homologação do **RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Estudantes** na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, para Estudantes de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito, das instituições conveniadas, na seguinte ordem:

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A)     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO PROVA DISCURSIVA | PONTUAÇÃO GERAL | RESULTADO |
|-------|-----------------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|-----------|
| 1º    | Guilherme Barbosa Alves     | 2024PGE68619        | 27                       | 20                         | 47              | Aprovado  |
| 2º    | Yasmin de Souza Leão Frotta | 2024PGE39426        | 27                       | 20                         | 47              | Aprovado  |

| ORDEM           | NOME DO(A) CANDIDATO(A)                         | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO PROVA DISCURSIVA | PONTUAÇÃO GERAL | RESULTADO           |
|-----------------|---|---------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------|
| 3 <sup>a</sup>  | Thamyres Ferreira Vieira                        | 2024PGE32735        | 25                       | 19,5                       | 44,5            | Aprovado            |
| 4 <sup>a</sup>  | Natanael Simão Pimentel                         | 2024PGE58566        | 25                       | 19,5                       | 44,5            | Aprovado            |
| 5 <sup>a</sup>  | Fernando José Uchoa de Moraes Nascimento        | 2024PGE23685        | 24                       | 20                         | 44              | Aprovado            |
| 6 <sup>a</sup>  | Raynon de Alencar Fortaleza Martiniano de Sousa | 2024PGE37052        | 25                       | 18,5                       | 43,5            | Aprovado            |
| 7 <sup>a</sup>  | José Lucas Lima da Costa                        | 2024PGE58904        | 26                       | 17,25                      | 43,25           | Aprovado            |
| 8 <sup>a</sup>  | Edson Gomes da Silva Filho                      | 2024PGE28386        | 23                       | 20                         | 43              | Aprovado            |
| 9 <sup>a</sup>  | Julia Philomeno Gomes Pimentel                  | 2024PGE92409        | 23                       | 20                         | 43              | Aprovado            |
| 10 <sup>a</sup> | Maria Larissa Barbosa Soares                    | 2024PGE79321        | 23                       | 19,75                      | 42,75           | Aprovado            |
| 11 <sup>a</sup> | José Rodrigues de Lima Júnior                   | 2024PGE66682        | 23                       | 19,75                      | 42,75           | Aprovado            |
| 12 <sup>a</sup> | Antonio Ademir Felizardo Guerreiro Neto         | 2024PGE86676        | 24                       | 18,75                      | 42,75           | Aprovado            |
| 13 <sup>a</sup> | Debora Acioli Gomes de Araujo                   | 2024PGE90996        | 23                       | 19                         | 42              | Aprovado            |
| 14 <sup>a</sup> | Ana Carolina Alves Araujo                       | 2024PGE80306        | 24                       | 18                         | 42              | Aprovado            |
| 15 <sup>a</sup> | Gabriel Porto Sampaio                           | 2024PGE88689        | 25                       | 16,75                      | 41,75           | Aprovado            |
| 16 <sup>a</sup> | Júlia Carvalho Mularinho                        | 2024PGE70036        | 27                       | 14,75                      | 41,75           | Aprovado            |
| 17 <sup>a</sup> | Ana Thereza Sanches Fernandes Távora            | 2024PGE82719        | 22                       | 19,25                      | 41,25           | Aprovado            |
| 18 <sup>a</sup> | Juliana Veras Leitão                            | 2024PGE16320        | 22                       | 19,25                      | 41,25           | Aprovado            |
| 19 <sup>a</sup> | Débora Fiúza Fialho                             | 2024PGE73286        | 21                       | 20                         | 41              | Aprovado            |
| 20 <sup>a</sup> | Katarine Medeiros Dias                          | 2024PGE76839        | 21                       | 20                         | 41              | Aprovado            |
| 21 <sup>a</sup> | Kamilla Maria Bezerra da Costa                  | 2024PGE68585        | 21                       | 20                         | 41              | Aprovado            |
| 22 <sup>a</sup> | Maria Luiza Miranda da Costa                    | 2024PGE11763        | 24                       | 17                         | 41              | Aprovado            |
| 23 <sup>a</sup> | Ianca Rocha Leal Araújo                         | 2024PGE72677        | 22                       | 18,75                      | 40,75           | Aprovado            |
| 24 <sup>a</sup> | Lara Karissa Araújo Lopes Sodré                 | 2024PGE30578        | 21                       | 19,5                       | 40,5            | Aprovado            |
| 25 <sup>a</sup> | Andrey da Silva Roberto                         | 2024PGE49236        | 24                       | 16,5                       | 40,5            | Cadastro de Reserva |
| 26 <sup>a</sup> | Gabrielly de Oliveira Matos                     | 2024PGE19293        | 20                       | 20                         | 40              | Cadastro de Reserva |
| 27 <sup>a</sup> | Rafael Braga                                    | 2024PGE54473        | 20                       | 20                         | 40              | Cadastro de Reserva |
| 28 <sup>a</sup> | Iago Almeida Moura                              | 2024PGE80647        | 24                       | 16                         | 40              | Cadastro de Reserva |
| 29 <sup>a</sup> | Vanessa Cordeiro Feliciano                      | 2024PGE81900        | 20                       | 19,25                      | 39,25           | Cadastro de Reserva |
| 30 <sup>a</sup> | Clara Amaral Cavalcante                         | 2024PGE73025        | 19                       | 20                         | 39              | Cadastro de Reserva |
| 31 <sup>a</sup> | Vanessa Kehrl Rodrigues                         | 2024PGE73494        | 19                       | 20                         | 39              | Cadastro de Reserva |
| 32 <sup>a</sup> | Diego Mariano Moura Tabosa                      | 2024PGE35124        | 23                       | 16                         | 39              | Cadastro de Reserva |
| 33 <sup>a</sup> | Mikael Moura de Oliveira Mendes                 | 2024PGE42712        | 20                       | 18,75                      | 38,75           | Aprovado            |
| 34 <sup>a</sup> | Maria das Graças Ferreira Souza                 | 2024PGE11402        | 22                       | 16,75                      | 38,75           | Cadastro de Reserva |
| 35 <sup>a</sup> | Francisco Fábio de Almeida Miranda Neto         | 2024PGE62689        | 20                       | 18,25                      | 38,25           | Cadastro de Reserva |
| 36 <sup>a</sup> | Isabel Ferreira dos Santos                      | 2024PGE74484        | 19                       | 19                         | 38              | Aprovado            |
| 37 <sup>a</sup> | Matheus Alves Marques                           | 2024PGE89721        | 19                       | 18,75                      | 37,75           | Cadastro de Reserva |
| 38 <sup>a</sup> | Jonas Tomé Azevedo                              | 2024PGE21059        | 19                       | 18,75                      | 37,75           | Cadastro de Reserva |
| 39 <sup>a</sup> | Victor Câmara Braga                             | 2024PGE25856        | 20                       | 17,75                      | 37,75           | Cadastro de Reserva |
| 40 <sup>a</sup> | Marcela Rodrigues Cristina                      | 2024PGE35655        | 20                       | 17,75                      | 37,75           | Cadastro de Reserva |
| 41 <sup>a</sup> | Diovanna Gonçalves Aguiar                       | 2024PGE59457        | 18                       | 19,5                       | 37,5            | Cadastro de Reserva |
| 42 <sup>a</sup> | Beatriz Frota Moreira                           | 2024PGE48132        | 18                       | 19,5                       | 37,5            | Cadastro de Reserva |
| 43 <sup>a</sup> | Amanda Ghattas Basile                           | 2024PGE24560        | 19                       | 18,5                       | 37,5            | Cadastro de Reserva |
| 44 <sup>a</sup> | Jefferson de Queiroz Gomes                      | 2024PGE18419        | 20                       | 17,5                       | 37,5            | Cadastro de Reserva |
| 45 <sup>a</sup> | Leticia Ribeiro de Queiroz                      | 2024PGE32967        | 20                       | 17,5                       | 37,5            | Cadastro de Reserva |
| 46 <sup>a</sup> | Lucas Maciel Pereira                            | 2024PGE20226        | 21                       | 16,5                       | 37,5            | Cadastro de Reserva |
| 47 <sup>a</sup> | Pedro Victor Freire Furtado                     | 2024PGE25549        | 18                       | 19,25                      | 37,25           | Cadastro de Reserva |
| 48 <sup>a</sup> | Maria Carolina Bezerra Falcão                   | 2024PGE30501        | 20                       | 17                         | 37              | Cadastro de Reserva |
| 49 <sup>a</sup> | Thalita Freitas de Araújo                       | 2024PGE96838        | 19                       | 17,75                      | 36,75           | Cadastro de Reserva |
| 50 <sup>a</sup> | Ana Giulia Barbosa Sousa                        | 2024PGE12643        | 17                       | 19,5                       | 36,5            | Cadastro de Reserva |
| 51 <sup>a</sup> | Isa Abigail Albuquerque Lima                    | 2024PGE58388        | 17                       | 19,5                       | 36,5            | Cadastro de Reserva |
| 52 <sup>a</sup> | Vanessa Mendes Sales                            | 2024PGE28560        | 18                       | 18,5                       | 36,5            | Cadastro de Reserva |
| 53 <sup>a</sup> | Lucas Sampaio Dias Lourenço                     | 2024PGE20296        | 19                       | 17,5                       | 36,5            | Cadastro de Reserva |
| 54 <sup>a</sup> | Beatriz Arcoverde Teófilo                       | 2024PGE38391        | 21                       | 15,5                       | 36,5            | Cadastro de Reserva |
| 55 <sup>a</sup> | Francisca Vanessa Chagas Fernandes              | 2024PGE54581        | 17                       | 19,25                      | 36,25           | Cadastro de Reserva |
| 56 <sup>a</sup> | Isabella Dantas Oliveira                        | 2024PGE31296        | 17                       | 19,25                      | 36,25           | Aprovado            |
| 57 <sup>a</sup> | Anderson Frota Dias                             | 2024PGE16981        | 18                       | 18,25                      | 36,25           | Cadastro de Reserva |
| 58 <sup>a</sup> | Fernando Gomes de Barros Fernandes Távora       | 2024PGE21063        | 20                       | 16,25                      | 36,25           | Cadastro de Reserva |
| 59 <sup>a</sup> | Carmen Cavalcante Rebelo                        | 2024PGE48621        | 19                       | 17                         | 36              | Cadastro de Reserva |
| 60 <sup>a</sup> | Mariana Araújo Mendes                           | 2024PGE60719        | 19                       | 17                         | 36              | Cadastro de Reserva |
| 61 <sup>a</sup> | Gabriel de Moraes Ferreira                      | 2024PGE51507        | 16                       | 19,25                      | 35,25           | Cadastro de Reserva |
| 62 <sup>a</sup> | Ana Cláudia Pontes Oliveira                     | 2024PGE79998        | 17                       | 18,25                      | 35,25           | Cadastro de Reserva |
| 63 <sup>a</sup> | Ívima Emanuelle Gomes Monteiro                  | 2024PGE32048        | 17                       | 18,25                      | 35,25           | Cadastro de Reserva |
| 64 <sup>a</sup> | Carlos Alberto da Silva                         | 2024PGE22496        | 17                       | 18,25                      | 35,25           | Cadastro de Reserva |
| 65 <sup>a</sup> | Marina Torres Ferreira                          | 2024PGE66409        | 23                       | 12                         | 35              | Cadastro de Reserva |
| 66 <sup>a</sup> | Gizelia Oliveira Sales                          | 2024PGE15123        | 16                       | 18,75                      | 34,75           | Cadastro de Reserva |
| 67 <sup>a</sup> | Alex Ferreira da Silva                          | 2024PGE76960        | 16                       | 18,5                       | 34,5            | Cadastro de Reserva |
| 68 <sup>a</sup> | Matheus Oliver Menezes de Moraes Teles          | 2024PGE10475        | 17                       | 17,5                       | 34,5            | Cadastro de Reserva |
| 69 <sup>a</sup> | Marcos Cézar Chaves Feitosa de Queiroz          | 2024PGE19481        | 20                       | 14,5                       | 34,5            | Cadastro de Reserva |
| 70 <sup>a</sup> | Caio Cesar Nogueira Colares                     | 2024PGE78326        | 22                       | 12,5                       | 34,5            | Cadastro de Reserva |
| 71 <sup>a</sup> | Luana Fialho Maynard                            | 2024PGE55198        | 17                       | 17,25                      | 34,25           | Cadastro de Reserva |
| 72              | João Victor Diniz Ribeiro                       | 2024PGE43395        | 18                       | 16                         | 34              | Cadastro de Reserva |
| 73 <sup>a</sup> | Sabrina Letícia de Sousa Dantas Arruda          | 2024PGE65772        | 20                       | 14                         | 34              | Cadastro de Reserva |
| 74 <sup>a</sup> | Rodrigo Sabino Sousa Dias                       | 2024PGE31101        | 20                       | 14                         | 34              | Cadastro de Reserva |
| 75 <sup>a</sup> | Hugo Hamid Moreira Bravos                       | 2024PGE77755        | 21                       | 13                         | 34              | Cadastro de Reserva |
| 76 <sup>a</sup> | Laura Maria Beserra Nobre                       | 2024PGE82223        | 15                       | 18,75                      | 33,75           | Cadastro de Reserva |
| 77 <sup>a</sup> | José Maria Coelho Júnior                        | 2024PGE31582        | 16                       | 17,75                      | 33,75           | Cadastro de Reserva |
| 78 <sup>a</sup> | Mariana Alves Gonçalves Assunção                | 2024PGE56005        | 17                       | 16,75                      | 33,75           | Cadastro de Reserva |
| 79 <sup>a</sup> | Maria de Fátima Odalha Sousa Lima               | 2024PGE70388        | 17                       | 16,75                      | 33,75           | Cadastro de Reserva |
| 80 <sup>a</sup> | Manuelle Landim Lemos                           | 2024PGE68423        | 18                       | 15,5                       | 33,5            | Cadastro de Reserva |
| 81 <sup>a</sup> | Graziela de Siqueira Ximenes                    | 2024PGE87166        | 18                       | 15,5                       | 33,5            | Cadastro de Reserva |
| 82 <sup>a</sup> | Deivid Dark de Sousa                            | 2024PGE70255        | 20                       | 13,5                       | 33,5            | Cadastro de Reserva |
| 83 <sup>a</sup> | Antonia Lívia Lemos Araújo                      | 2024PGE22913        | 15                       | 18,25                      | 33,25           | Cadastro de Reserva |
| 84 <sup>a</sup> | Camila Cerqueira do Nascimento                  | 2024PGE27911        | 17                       | 16,25                      | 33,25           | Cadastro de Reserva |
| 85 <sup>a</sup> | Joelma Sousa Silva                              | 2024PGE67234        | 20                       | 13,25                      | 33,25           | Cadastro de Reserva |
| 86 <sup>a</sup> | Maria Mirtes Pinto Rocha                        | 2024PGE54017        | 16                       | 17                         | 33              | Cadastro de Reserva |
| 87 <sup>a</sup> | Yanne Adail Feitosa Guilherme                   | 2024PGE21186        | 18                       | 15                         | 33              | Cadastro de Reserva |
| 88 <sup>a</sup> | Ellen Pollyne Camara Cordeiro                   | 2024PGE46742        | 18                       | 14,75                      | 32,75           | Cadastro de Reserva |



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A)                    | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO PROVA DISCURSIVA | PONTUAÇÃO GERAL | RESULTADO           |
|-------|--|---------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------|
| 89º   | Ana Raquel Alves Farias                    | 2024PGE21207        | 19                       | 13,75                      | 32,75           | Cadastro de Reserva |
| 90º   | Amanda Carla Canuto Vasconcelos            | 2024PGE75085        | 15                       | 17,5                       | 32,5            | Cadastro de Reserva |
| 91º   | Gabriela Magalhães de Freitas              | 2024PGE53001        | 16                       | 16,5                       | 32,5            | Cadastro de Reserva |
| 92º   | Ivens Chagas Pinheiro                      | 2024PGE39501        | 18                       | 14,5                       | 32,5            | Cadastro de Reserva |
| 93º   | Thayná Teixeira Medeiros                   | 2024PGE34229        | 19                       | 13,5                       | 32,5            | Cadastro de Reserva |
| 94º   | Bruno da Silva Martins                     | 2024PGE15155        | 20                       | 12,5                       | 32,5            | Cadastro de Reserva |
| 95º   | Ana Clara Bezerra Loiola                   | 2024PGE84752        | 21                       | 11,5                       | 32,5            | Cadastro de Reserva |
| 96º   | Giovanna Layla Ferreira dos Santos         | 2024PGE11086        | 15                       | 17,25                      | 32,25           | Cadastro de Reserva |
| 97º   | Maria Nivanda Araújo Gadelha Lima          | 2024PGE32846        | 18                       | 14,25                      | 32,25           | Cadastro de Reserva |
| 98º   | Anna Karine Rocha Guimarães Castro         | 2024PGE98659        | 15                       | 16,5                       | 31,5            | Cadastro de Reserva |
| 99º   | Francinilce Lima da Silva                  | 2024PGE79617        | 18                       | 13,5                       | 31,5            | Cadastro de Reserva |
| 100º  | Caroline Moreira Schuster                  | 2024PGE73335        | 15                       | 16,25                      | 31,25           | Cadastro de Reserva |
| 101º  | Solange Maria da Conceição dos Santos      | 2024PGE86256        | 19                       | 12,25                      | 31,25           | Cadastro de Reserva |
| 102º  | Aparecida Maria Sousa da Silva             | 2024PGE30479        | 15                       | 16                         | 31              | Cadastro de Reserva |
| 103º  | Francisco Matheus Caetano de Oliveira      | 2024PGE31278        | 17                       | 13,75                      | 30,75           | Cadastro de Reserva |
| 104º  | Thyago Oliveira Costa                      | 2024PGE99793        | 18                       | 12,75                      | 30,75           | Cadastro de Reserva |
| 105º  | Ana Paula França Rolini                    | 2024PGE68409        | 16                       | 14,5                       | 30,5            | Cadastro de Reserva |
| 106º  | Gustavo Moreira Mesquita                   | 2024PGE49957        | 17                       | 13,25                      | 30,25           | Cadastro de Reserva |
| 107º  | Hebivania Barros Nogueira                  | 2024PGE63680        | 18                       | 12,25                      | 30,25           | Cadastro de Reserva |
| 108º  | Matheus Maciel Soares                      | 2024PGE80020        | 16                       | 14                         | 30              | Cadastro de Reserva |
| 109º  | Antônio Felipe Ramos Saraiva               | 2024PGE21521        | 17                       | 13                         | 30              | Cadastro de Reserva |
| 110º  | Diego Gomes de Moura                       | 2024PGE46118        | 20                       | 10                         | 30              | Cadastro de Reserva |
| 111º  | Francisca Samara Garcês dos Santos         | 2024PGE15840        | 16                       | 13,75                      | 29,75           | Cadastro de Reserva |
| 112º  | Dheimys Andrade da Silva                   | 2024PGE32506        | 15                       | 14,5                       | 29,5            | Cadastro de Reserva |
| 113º  | Lucas Abreu Pinheiro                       | 2024PGE16450        | 16                       | 13                         | 29              | Cadastro de Reserva |
| 114º  | Luisa Régo Borges                          | 2024PGE80976        | 16                       | 12,75                      | 28,75           | Cadastro de Reserva |
| 115º  | Maria Aline Almeida Porfirio               | 2024PGE89517        | 17                       | 11,25                      | 28,25           | Cadastro de Reserva |
| 116º  | Milena Maria Farias de Martins Oliveira    | 2024PGE30948        | 16                       | 12                         | 28              | Cadastro de Reserva |
| 117º  | Heitor Jucá Guimarães Garcia               | 2024PGE60791        | 18                       | 10                         | 28              | Cadastro de Reserva |
| 118º  | Antonia Daniela Liberato de Moura Oliveira | 2024PGE57231        | 17                       | 10,75                      | 27,75           | Cadastro de Reserva |
| 119º  | Maria de Jesus de Carvalho                 | 2024PGE93775        | 15                       | 12,25                      | 27,25           | Cadastro de Reserva |
| 120º  | Renata Emanuele da Silva Nobre             | 2024PGE10792        | 15                       | 11,75                      | 26,75           | Cadastro de Reserva |
| 121º  | Marcito Alves Rodrigues                    | 2024PGE28708        | 15                       | 11,5                       | 26,5            | Cadastro de Reserva |
| 122º  | Raul Santana Tamura                        | 2024PGE92659        | 16                       | 10,5                       | 26,5            | Cadastro de Reserva |

## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A)      | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO PROVA DISCURSIVA | PONTUAÇÃO GERAL | RESULTADO |
|-------|------------------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|-----------|
| 1º    | Marina Torres Ferreira       | 2024PGE66409        | 23                       | 12                         | 35              | Aprovada  |
| 2º    | Graziela de Siqueira Ximenes | 2024PGE87166        | 18                       | 15,5                       | 33,5            | Aprovada  |
| 3º    | Maria Aline Almeida Porfirio | 2024PGE89517        | 17                       | 11,25                      | 28,25           | Aprovada  |

## PESSOAS PRETAS E PARDAS

| ORDEM | NOME DO(A) CANDIDATO(A)               | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA | PONTUAÇÃO PROVA DISCURSIVA | PONTUAÇÃO GERAL | RESULTADO           |
|-------|---------------------------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|---------------------|
| 1º    | José Lucas Lima da Costa              | 2024PGE58904        | 26                       | 17,25                      | 43,25           | Aprovado            |
| 2º    | José Rodrigues de Lima Junior         | 2024PGE66682        | 23                       | 19,75                      | 42,75           | Aprovado            |
| 3º    | Kamilla Maria Bezerra da Costa        | 2024PGE68585        | 21                       | 20                         | 41              | Aprovado            |
| 4     | Mikael Moura de Oliveira Mendes       | 2024PGE42712        | 20                       | 18,75                      | 38,75           | Aprovado            |
| 5     | Isabel Ferreira dos Santos            | 2024PGE74484        | 19                       | 19                         | 38              | Aprovado            |
| 6     | Isabella Dantas Oliveira              | 2024PGE31296        | 17                       | 19,25                      | 36,25           | Aprovado            |
| 7     | Alex Ferreira da Silva                | 2024PGE76960        | 16                       | 18,5                       | 34,5            | Cadastro de Reserva |
| 8     | Giovanna Layla Ferreira dos Santos    | 2024PGE11086        | 15                       | 17,25                      | 32,25           | Cadastro de Reserva |
| 9     | Francisco Matheus Caetano de Oliveira | 2024PGE31278        | 17                       | 13,75                      | 30,75           | Cadastro de Reserva |
| 10    | Dheimys Andrade da Silva              | 2024PGE32506        | 15                       | 14,5                       | 29,5            | Cadastro de Reserva |

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de janeiro de 2025.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025

Sendo a ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 09 de janeiro de 2025, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES NUP: 13012.008989/2024-98. José Victor Martins Freire. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 705680. Decisão de ratificar a decisão do NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto da Relator, tendo como voto divergente da Conselheira Kamile Castro. NUP: 13012.014168/2024-91 (Apenso: NUP 13012.015614/2024-84). essa Locações e Construções Ltda. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 710832. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relator, tendo como voto divergente da Conselheira Kamile Castro. NUP: 13012.014239/2024-55 (Apenso: NUP 13012.015770/2024-45). Lessa Locações e Construções Ltda. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 167284. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relator, tendo como voto divergente da Conselheira Kamile Castro. NUP: 13012.015621/2024-86 (Apenso: NUP 13012.014171/2024-12). Lessa Locações e Construções Ltda. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 710292. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relator, tendo como voto divergente da Conselheira Kamile Castro. NUP: 13012.014459/2024-89. MP Serviços de Construção de Edifícios e Locação de Equipamentos Ltda. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 716053. Decisão de ratificar a decisão do NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto da Relator. NUP: 13012.014834/2024-91. Antônio Carlos Gonçalves. Recurso Administrativo - Auto de Infração nº 716614. Decisão de ratificar a decisão do NJI, anulando o auto de infração nos termos do voto da Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: ECONÔMICO-TARI-FÁRIA NUP: 13012.011306/2024-80 (Apenso: 13012.010312/2024-10). Arce e Expresso Guanabara Ltda. Revisão Tarifária Ordinária - Serviço Regular Interciudadano - Área de Operação 05. Decisão de submeter a nota técnica à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025, com reunião híbrida a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 10h nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.012596/2024-89. Arce. Reajuste Tarifário - Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (Serviço Interciudadano - Regular Complementar). Decisão de aprovar a minuta de resolução, expedindo a Resolução Arce nº 01/2025 nos termos do voto da Relator. NUP: 13012.016133/2024-96. Serviços Autônomos de Abastecimento de Água e Esgotamento de Sanitário - SAAE's da Microrregião Centro-Norte. Reajustes Tarifários. Decisão de submeter a nota técnica à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025, com reunião pública na modalidade virtual/remota a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, às 10h nos termos do voto da Relator. NUP: 13012.016135/2024-85. Serviços Autônomos de Abastecimento de Água e Esgotamento de Sanitário - SAAE's da Microrregião Oeste. Reajustes Tarifários. Decisão de submeter a nota técnica à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025, com reunião pública na modalidade virtual/remota a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10h nos termos do voto da Relator. NUP: 13012.016134/2024-31.



Serviços Autônomos de Abastecimento de Água e Esgotamento de Sanitário - SAAE's da Microrregião Centro-Sul. Reajustes Tarifários. Decisão de submeter a nota técnica à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025, com reunião pública na modalidade virtual/remota a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, às 10h nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.015729/2024-79. Arce e Cegás. Manual de Controle Patrimonial dos Serviços Públicos de distribuição de Gás Canalizado. Decisão de submeter a minuta de resolução e de seu anexo à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025 nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.015737/2024-15. Arce e Cegás. Manual de Controle Patrimonial dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Decisão de submeter a minuta de resolução e de seu anexo à realização de audiência pública, na modalidade intercâmbio documental, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025 nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO NUP: 13012.012079/2024-18. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0047/2024 – SAA e SES do Município de Bela Cruz/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.0012083/2024-78. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0048/2024 – SAA e SES do Município de Bela Cruz/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.012543/2024-68. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0061/2024 – SAA do Município de Ereré/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.012702/2024-24. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0064/2024 – SAA do Município de Reriutaba/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.012873/2024-53. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0065/2024 – SAA e SES do Município de Crateús/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.012318/2024-21. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0051/2024 – SAA do Município de Araripe/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, mantendo o auto de infração nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.014551/2024-49. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0083/2024 – SAA e SES do Município de Quixadá/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, anulando o auto de infração nos termos do voto da Relatora. NUP: 13012.002918/2024-81. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0006/2024 – SAA e SES do Município de Caucaia (sede)/CE e Localidades. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001357/2023-12. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0072/2023 – SAA e SES do Município de Frecheirinha/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001825/2023-59. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0101/2023 – SAA e SES do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001755/2023-39. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0096/2023 – SAA do Município de Orós (sede)/CE e Localidades. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. NUP: 13012.001042/2023-75. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0048/2023 – SAA do Município de Moraújo (sede)/CE e Localidades. Decisão pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. NUP: 13012.001522/2023-36. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0066/2023 – SAA do Município de Aracati/CE. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001805/2023-88. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0100/2023 – SAA do Município de Meruoca/CE. Decisão pelo não conhecimento do pedido de reconsideração nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. NUP: 13012.001628/2023-30. Cagece. Pedido de Reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0089/2023 – SAA e SES do Município de Alcântaras/CE. Decisão pelo não conhecimento do pedido de reconsideração, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. NUP: 13012.011702/2024-15. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0041/2024 – SAA do Município de Pereiro (sede)/CE e Localidade de Crioulas. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.012098/2024-36. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0050/2024 – SAA e SES do Município de Bela Cruz/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.012322/2024-90. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0053/2024 – SAA do Município de Araripe/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.012889/2024-66. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0066/2024 – SAA e SES do Município de Crateús/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.013467/2024-16. Cagece. Auto de Infração - AI/CSB/0068/2024 – SAA e SES do Município de Graça (sede)/CE e Localidade de Lapa. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROCESSOS OUVIDÓRIA NUP: 13012.000791/2023-85. Thiago Fragoso Queiroz e Expresso Guanabara Ltda. Reclamação de Ouvidoria - Solicitação no 266906. Decisão de indeferir a solicitação nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.005998/2024-27. Município de Itarema e Enel/CE. Cobrança Indevida - Perdas de Reatores. Decisão pela parcial procedência da reclamação nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.001497/2023-91. Câmara Municipal de Ereré/CE e Enel/CE. Prestação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. Decisão pelo arquivamento dos autos nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.006460/2024-30. Agropecuária Sítio Volta Ltda – Agrovolta e Enel/CE. Cobrança Indevida. Decisão de indeferir a reclamação nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NUP: 13012.009492/2024-97. F.E.F. MATIAS FILHO ANALISES DE VISTORIA E LAUDOS LTDA. Pedido de credenciamento de empresa para vistoria dos veículos utilizados na prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. Decisão de deferir o pedido para o credenciamento para vistoria veicular. OUTROS ASSUNTOS A pedido do Conselho Diretor e com a concordância do colegiado, os processos NUP 13012.008238/2024-71 e NUP 13012.009425/2024-72 foram retirados da pauta de julgamentos para novo exame. O Presidente em nome do colegiado agradece a dedicação e a parceria do Conselheiro Jardson Saraiva Cruz empenhada para o desenvolvimento dos projetos apresentados durante todo o tempo que esteve presente nesta Agência. A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Felipe Mota Campos  
ASSESSORIA DO CONSELHO DIRETOR



#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ISABELLE PINTO CAMARAO MENEZES**, matrícula 16611514, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Fevereiro de 2025. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ANA LUIZA FELINTO CRUZ**, matrícula 30006518, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Fevereiro de 2025. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERA

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº005/2025** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Processo NUP 3000.21.000038/2025-61, considerando o disposto na Lei nº 17.869, de 30/12/2021, e considerando ainda o Decreto nº 34.511, de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE: **tornar pública a relação nominal do resultado das METAS INSTITUCIONAIS E METAS INDIVIDUAIS**, devida aos servidores, pertencentes aos Grupos Ocupacionais Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO e Grupos Ocupacionais de Atividades de Nível Superior ANS, correspondente ao período de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 2024, observando-se quanto a referência para definição, dos valores devidos, ao pagamento do período de 1º de Janeiro de 2025 a 30 de Junho de 2025, para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Desenvolvimento Institucional, (GDADI) aos **SERVIDORES** do CEE, relacionados no Anexo Único desta Portaria. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 005/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

| Nº DE<br>ORDEM | MATRÍCULA | NOME                                | CARGO /FUNÇÃO                    | METAS<br>INSTITUCIONAIS<br>(%) | METAS<br>INDIVIDUAIS<br>(%) | TOTAL<br>A + B% | PERCENTUAL A<br>SER<br>IMPLANTADO |
|----------------|-----------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| 1              | 08792011  | ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES      | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 2              | 30000315  | BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE        | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 3              | 03379914  | CÍCERO DOS SANTOS LEITE             | Motorista                        | 20                             | -                           | 20              | 20%                               |
| 4              | 01244418  | CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO     | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 5              | 01538314  | CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS  | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 6              | 30000412  | ELIZABETH BARROSO BASTOS            | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 7              | 3000051X  | FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR      | Agente de Administração          | 34,72                          | -                           | 34,72           | 34,72%                            |
| 8              | 30000617  | FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS  | Auxiliar de Administração        | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 9              | 10784212  | JOSE ÁIRTON ARAÚJO                  | Agente de Administração          | 48                             | 25                          | 73              | 73%                               |
| 10             | 08991316  | JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA    | Agente de Administração          | 16                             | -                           | 16              | 16%                               |
| 11             | 30000811  | LÚZIA HELENA VERAS TIMBÓ            | Técnico em Assuntos Educacionais | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 12             | 06902510  | MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS  | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 13             | 07928017  | MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES   | Agente de Administração          | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 14             | 01110713  | MARIA ELIETE ANDRADE                | Assistente de Administração      | 48                             | 17                          | 65              | 65%                               |
| 15             | 30000919  | MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA     | Datilógrafo                      | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 16             | 00163317  | RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE         | Técnico em Assuntos Educacionais | 48                             | 32                          | 80              | 80%                               |
| 17             | 30001117  | REGINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MELO | Datilógrafo                      | 17,33                          | -                           | 17,33           | 17,33%                            |
| 18             | 30001214  | SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES         | Auxiliar de Administração        | 48                             | 25                          | 73              | 73%                               |
| 19             | 07928416  | TÁLIA FAUSTA FONTENELE              | Agente de Administração          | 48                             | 25                          | 73              | 73%                               |

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 09 de janeiro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº019/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.001512/2024-91, resolve **designar MARCÉLID BERTO DA COSTA**, Bacharel em Enfermagem, Especialista em Saúde da Família e em Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Mestre em Ensino na Saúde, para proceder a verificação prévia no PhTec - Escola Politécnica Philum, localizado na Rua Aloísio Siqueira, nº 15, Bairro: Dr. José Airton Machado, Município: Quixeramobim - Ceará, CEP: 63.800-000, objetivando a Autorização de funcionamento para polo de apoio de Educação à Distância para o curso técnico em Enfermagem, modalidade EaD, no município de Quixeramobim, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº020/2025 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no NUP nº 30021.001814/2024-60, resolve **designar MARIA VIRGÍNIA TAVARES CRUZ**, Graduação em Enfermagem, Especialista em Gestão e em EAD, Mestre em Educação na área de Ciências Humanas e Doutora em Pós-graduação em Enfermagem, para proceder a verificação prévia no Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPEPC, localizado na Avenida Lúcio José de Menezes, Nº 885, Bairro: Croatá II, Município: Pacajus- CE, CEP: 62.870-000, objetivando a Autorização para oferta de Descentralização do curso técnico em Enfermagem, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde, que funcionará no seguinte endereço: Rua Vasco Torquato, Nº 530, Bairro: Sítio Porta, Município: Beberibe – Ceará, CEP: 62.870-000, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## RELAÇÃO DE PARECERES Nº05/2025

| Nº | PARECER  | PROCESSO Nº          | RELATORES              | CÂMARA | EMENTA  |
|----|--|----------------------|------------------------|--------|---|
| 1  | 32/2025<br>07980134/2023<br>30021.001033/2024-75<br>30021.001225/2024-81<br>30021.002195/2024-21<br>30021.001592/2024-85<br>30021.000507/2024-61 | 30021.002599/2024-14 | Comissão<br>Relatadora | CEB    | Recredencia as instituições públicas de ensino da educação básica, dos municípios relacionados no anexo único deste parecer, renova o reconhecimento de curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências. |

## ANEXO I

Escolas Estaduais por Fluxo até 31 de dezembro de 2026

| Nº | Nº PROCESSO          | MUNICÍPIO               | INEP     | INSTITUIÇÃO                    |
|----|----------------------|-------------------------|----------|--------------------------------|
| 01 | 30021.002599/2024-14 | Beberibe                | 23274972 | EEM Jaime Tomaz de Aquino      |
| 02 | 07980134/2023        | São Gonçalo do Amarante | 23269014 | EEMTI Adelino Cunha Alcântara  |
| 03 | 30021.001033/2024-75 | Aquiraz                 | 23061545 | EEM Telina Matos Pires         |
| 04 | 30021.001225/2024-81 | Fortaleza               | 23078561 | EEFM Valdemar Falcão           |
| 05 | 30021.002195/2024-21 | Mucambo                 | 23022248 | EEFM José Cláudio de Araújo    |
| 06 | 30021.001592/2024-85 | Ocara                   | 23268310 | EEM Francisca Pinto dos Santos |
| 07 | 30021.000507/2024-61 | Potengi                 | 23154721 | EEMTI Menezes Pimentel         |

## VICE-GOVERNADORIA

## ASSESSORIA ESPECIAL

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2023

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: Situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: EMPRESA STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.329.660/0001-08; V - ENDEREÇO: Com sede na rua Graça Aranha, nº 1291, Bairro: Álvaro Weyne, CEP: 60.336-350 – Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 04/2023 e no processo administrativo NUP 58001.000021/2025-61; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses**, a contar de 03/02/2025 a 02/02/2026, referente aos serviços

de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ares-condicionados (split e cassete) pertencentes ao patrimônio da vice-governadoria incluído toda tubulação frigorífica, tubos esponjosos, furos em parede, restauração em paredes e furos, dreno e pontos de força de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual atual do contrato de R\$17.784,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais). X - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada; XII - DATA: Data da assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Glória Matos Batista, Assessoria Especial da Vice-Governadoria, e Roberio Silva Holanda, Empresa Starc Arcondicionado e Refrigeração LTDA.

João Marcos de Abreu Teixeira  
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA**, matrícula 47314712, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 31 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O (A ) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.057, de 18 de Junho de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RENAN CALIXTO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O (A ) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.057, de 18 de Junho de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RENAN CALIXTO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



O (A ) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.057, de 18 de Junho de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FRANCISCO ADANILSON CAVALCANTE DE FREITAS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O (A ) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.057, de 18 de Junho de 2024, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**BRUNO DE AGUIAR MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0023/2025-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.057 de 20 de Junho de 2024, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**BRUNO DE AGUIAR MUNIZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0025/2025-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.057 de 20 de Junho de 2024, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**FRANCISCO ADANILSON CAVALCANTE DE FREITAS** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0026/2025-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.057 de 20 de Junho de 2024, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **PAULO CESAR ARAUJO CASTRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA CC 0027/2025-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.057 de 20 de Junho de 2024, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **RENAN CALIXTO PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA Nº32/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO dos SERVIDORES, constantes da relação anexa com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº32/2025 DATADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025

| Nº DO<br>PROCESSO NUP | NOME                           | CARGO / FUNÇÃO              | MAT.      | DATA /<br>ÓBITO | CARTÓRIO                  | DATA /<br>CARTÓRIO |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------|---------------------------|--------------------|
| 18001.003053/2025     | FRANCISCA LOPES DA ROCHA       | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 0024201-2 | 01/12/2024      | CASTRO E SILVA 1º OFICIO  | 02/12/2024         |
| 18001.003053/2025     | FERNANDO DE MESQUITA MOTA      | DATILOGRAFO                 | 0038531-X | 07/12/2024      | CAVALCANTI FILHO          | 07/12/2024         |
| 18001.003053/2025     | FRANCISCO MOREIRA NOGUEIRA     | MOTORISTA                   | 1002482-X | 22/11/2024      | CAVALCANTI FILHO          | 07/12/2024         |
| 18001.003053/2025     | FRANCISCO PROCOPIO DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | 0041481-6 | 29/11/2022      | 1º E 2º OFICIO DE PORONGA | 05/10/2022         |

#### SECRETARIA DAS CIDADES

**PORATARIA Nº013/2025** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei Estadual nº. 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS NUP 43001.000405/2025-15 , ao empregado público **BENEDITO GERSON MARQUES**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº. 3000017-X, lotado na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE), ora à disposição desta Secretaria, a importância de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos Nós. 20245NE000007, 2025NE000008 e 2025NE000009. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \* \*\*\*

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações, e conforme o que consta no NUP nº 43001.007641/2024-73, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **ADJUDICAR o objeto** em favor da licitante vencedora **STARC ARCONDICIONAL E REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.329.660/0001-08, com o valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - PE nº 20240001/CIDADES, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização de ambientes, com reposição integral de peças originais, remoção e instalação (quando necessários), sem ônus adicional para Contratante, em aparelhos de ar condicionado tipo Split e Cassete, instalados na Secretaria das Cidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram. Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 30 de janeiro de 2025. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DO SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA 16ª MEDIDA – 4º MÊS DA REPROGRAMAÇÃO, NO ÂMBITO DO CONTRATO

**Nº019/2019 (RESIDENCIAL CASTRO ALVES), NO PÉRIODO DE 01/07/2024 A 31/07/2024, CONFORME NUP 43001010846/2024-36**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo NUP 43001010846/2024-36 quanto à solicitação de pagamento da 16ª Medição do mês de julho do projeto referente aos serviços executados pela empresa SENAI, no âmbito do Contrato nº 019/CIDADES/2019, que tem como objeto: Prestação de serviços técnicos na área social visando à execução do Projeto de Trabalho Social junto às famílias do Empreendimento Residencial Castro Alves APF 0322.203-54; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da reprogramação 16ª medida, período de 01/07/2024 a 31/07/2024 do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 11781 - Promoção do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida ou de outros programas que venham a substitui-lo, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 17, inciso I da Resolução COGERF nº 08/2024; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 17.159,88 (dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos) destinado ao pagamento da parcela referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024 da programação do mês de julho, dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 019/CIDADES/2019 (Residencial Castro Alves) ao **DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ - SENAI**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2025 correrão, através da seguinte classificação orçamentária: 43100001.16.4 82.111.11781.03.339092.1700.2200082.1.4.01 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 30 de Janeiro de 2025. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2022

NUP: 43022.010309/2024-48

IG: 1361760000

I – ESPÉCIE: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE,

neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de Identidade nº 96002349293 e de CPF nº 424.082.963-15; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. IRAMILTON GURJÃO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 438.413.333-20; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1105, Torre Sul I, bairro Papicu, CEP: 60.190-750, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no NUP 43022.010309/2024-48, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 147/2022 e seus aditivos, bem como o art. Art. 65, I, alíneas “A” e “B”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 190 c/c Art. 193, II, “a” da Lei nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1. O presente ADITIVO tem por finalidade o **acréscimo e a supressão de serviços ao Contrato nº147/2022/SOP**, cujo objeto consiste na Construção de Delegacia Padrão Tipo III, no(s) seguinte(s) município(s): lote III – Itaitinga, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; 2.2. O Contrato em questão sofrerá um acréscimo de serviços no valor de R\$ 70.453,55 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a 2,96% do valor do contrato e uma supressão de serviços no valor de R\$ 30.365,24 (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 1,27% do valor do contrato, com repercussão financeira de R\$ 40.088,31 (quarenta mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos); IX – VALOR GLOBAL: R\$ 40.088,31 (quarenta mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 23/01/2025; XIII – SIGNATARIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e IRAMILTON GURJÃO CARDOSO (Representante da CONTRATADA).

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº254/2023**  
NUP: 43022.008088/2024-48

IG: 1361692000

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023/SOP FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente , Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, servidor público, portador de identidade nº 96002349293, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada por seu sócio Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520 Fortaleza – Ceará; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto no Contrato nº 305/2023 e seus aditivos anteriores, de acordo com o Processo nº 43022.008088/2024-48, parte integrante do referido Termo.; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo de valor, com reflexo financeiro positivo ao Contrato nº254/2023**, no percentual 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) que corresponde ao valor de R\$ 273.722,56 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) do valor original do contrato, cujo objeto contratual consiste na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SESI DA BARRA DO CEARÁ – QUADRA DE ESPORTES, REFEITORIO E MUTO LATERAL; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 273.722,56 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 82/01/2025; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA).

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 43022.000305/2025-32**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº43/2023**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 43/2023, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob no nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. LUIZ MARCELO MOTA LEITE, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 180(cento e oitenta) dias, findando em (25/08/2025); III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( SEM ALTERAÇÃO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE AS DEMAIS CLAUSULAS; V - DATA E ASSINANTES: 30 DE JANEIRO DE 2025: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP E LUIZ MARCELO MOTA LEITE Prefeito do Município de Tamboril-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**NUP: 43022.000603/2025-22**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, **Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC**, para a objeto de Implantação da Subestação Aérea de 112,50 Kva do Batalhão de PMCE em Horizonte. A presente publicação é parte integrante do procedimento de Licenciamento Ambiental junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença requerida.

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**REQUERIMENTO**  
NUP: 43022.000726/2025-63

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, **torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte (AMMAH) a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)** para a Implantação de Subestação Aérea de 112,50 KVA no Batalhão da PMCE em Horizonte-CE, em terreno situado na Av. Francisco Eudes Ximenes, s/n, Centro, no município de Horizonte-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH. Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Nº DO PROCESSO: NUP: 43022.000284/2025-55INTERESSADO: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; ASSUNTO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA; Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; CONTRATO Nº 362/2022; SACC: 1245752; CNPJ: 41.600.131/0001-97; DESCRIÇÃO DA DESPESA – OBJETO: EXECUÇÃO DE 60 BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO LITORAL NORTE, SERTÃO SOBRAL, SERTÃO DE CRATEÚS, SERRA DA IBIAPABA (ITEM 2), COM ÁREA UTIL DE 250M<sup>2</sup>, DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, Código 05392022SOP38, “execução de 01 brinquedopraça na região de Serra da Ibiapaba, com área útil de 250m<sup>2</sup>, demolição, instalação e montagem de brinquedos no Estado do Ceará, Bairro Santo Antônio, Tianguá- CE”- PERÍODO: 01<sup>º</sup> Medição/Final de 09/09/2024 a 20/09/2024; NATUREZA DA DESPESA: 449092 – DEA; VALOR TOTAL: R\$ 170.710,00 (cento e setenta mil, setecentos e dez reais); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PROCESSO NUP 43022.000266/2025-73**

INTERESSADO: CONSÓRCIO LITORAL NORTE ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DESPESA EXERCÍCIO ANTERIOR - DEA Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: **CONSÓRCIO LITORAL NORTE**; CONTRATO Nº 112/2023/SOP; SACC: 1267600; CNPJ: 50.325.645/0001-72; DESCRIÇÃO DA DESPESA - OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL NA MALHA EM RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DA SOP, DIVIDIDO EM LOTES, NA ABRANGÊNCIA DOS SEGUINTE DISTRITOS OPERACIONAIS: DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA, LOTE III. PERÍODO: 13ª Medição/Parcial - 21/09/2024 à 20/10/2024; NATUREZA DA DESPESA: 339092 - DEA; VALOR TOTAL: R\$ 5.999,99 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. Fortaleza/CE, instrumento válido da assinatura do ordenador de despesa.

José Ilo de Oliveira Santiago  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0015/2022**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2022 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S.A.**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO: art. 71, caput e art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 125, caput e art. 126, inciso I e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC 2018- Processo n.º 1026.000020/2024-23-Cagece VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - Objeto: **Prorrogação do prazo** de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.313.538,94 (um milhão trezentos e treze mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2025, para terminar em 24 de janeiro de 2026. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 23 de janeiro 2025. XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Kleber de Carvalho Porto, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**PORATARIA Nº05/2025** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art.15, art.16 e inciso VI do art.23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 450,01(quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO , em Fortaleza , 24 de janeiro de 2025.

Raimundo Nogueira da Costa Filho  
 PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº05/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

| Nº | NOME                                |
|----|-------------------------------------|
| 01 | ANTONIO GUSTAVO VIEIRA CARVALHO     |
| 02 | FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DA SILVA |
| 03 | YURI DA SILVA SOUSA GERMANO         |

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**

**PORATARIA Nº035/2024-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 31012.000582/2023-13, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 18.918, de 16 de julho de 2024, e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme a Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da PROMOÇÃO, à professora **MARIA JEANNE GONZAGA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência M, matrícula 430821.1.6, folha 6758, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESO desta Fundação, da referência M da classe Adjunto para a referência N da classe Associado, com eficácia a partir de 19 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 10 de dezembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
 PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº061/2024-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 31012.000569/2023-64, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, alterada pelas Leis nº 18.918, de 16 de julho de 2024, e nº 19.070, de 27 de novembro de 2024, e conforme a Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da PROMOÇÃO, à professora **VALÉRIA FEITOSA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência M, matrícula 430800.1.6, folha 6758, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESO desta Fundação, da referência M da classe Adjunto para a referência N da classe Associado, com eficácia a partir de 19 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 09 de dezembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
 PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº350/2024-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 31012.000028/2024-17, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, e na Lei nº 18.918, de 16 de julho de 2024, disciplinado pela Resolução nº 004/2009-CONSUNI, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da PROMOÇÃO, à professora **ADRIANA CORREIA LIMA FRANCA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência E, matrícula 431292.1.X, folha 6758, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESO desta Fundação, da referência E da classe Assistente para a referência I da classe Adjunto, com eficácia a partir de 18 DE MARÇO DE 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 04 de novembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
 PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº408/2024-GR** - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 31012.001563/2024-95, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, e na Lei nº 18.918, de 16 de julho de 2024, disciplinado pela Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da PROMOÇÃO, ao professor **SYNARDO LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**,



ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência E, matrícula 300690.7.2, folha 6758, lotado no Departamento de Construção Civil, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia – CCT desta Fundação, da referência E da classe Assistente para a referência I da classe Adjunto, com vigência a partir de 25 DE ABRIL DE 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 21 de novembro de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
PRESIDENTE

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTEIRA Nº1482/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do NUP 31032.002739/2024-98, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO do docente **ALEXANDRE ANTONIO BRUNO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, referência J, matrícula nº 0075141-3, lotado no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNCECE, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, sem acréscimo de ônus para o erário estadual, a partir da data de publicação desta Portaria até 31/07/2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEIRA Nº2113/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000003/2024-85, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 16.467, DOE 28/12/2017 e na Resolução nº 1128/2022-CD, DOE 17/08/2022, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 06/01/2024, o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE**, matrícula nº 3007615-X, lotado nesta Fundação, ocupante do cargo efetivo de Assistente da Gestão em Educação Superior, da referência 29 para a referência 30. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 11 de setembro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEIRA 2530/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.004733/2024-55, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, à docente **ANTONIA BRUNA DA SILVA**, Professor Assistente, mat. nº 3000367-5, lotada na Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 23 de outubro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEIRA 2554/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 31032.005849/2024-10, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei nº 14.116 de 26/05/2008, publicada no DOE em 27/05/2008, e Lei Estadual nº 15.571, publicada no DOE em 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1929/2023-CONSU, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, ao docente **IGOR JOVENTINO ROBERTO**, Professor Adjunto, mat. nº 3000455-8, lotado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, com vigência a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 25 de outubro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEIRA Nº2870/2024** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.010397/2024-80, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº 1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR A 3ª RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO do docente **RICARDO NOGUEIRA RIBEIRO**, Professor Assistente, referência F, matrícula nº 3006021-0, lotado na Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNCECE, no período de 23/12/2024 a 31/08/2025, para dar continuidade ao curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEIRA Nº128/2025** - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.0116252024-39 31032.0114352024-11 NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **PROFESSORES** Formadores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 28 janeiro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2025, DE 28 JANEIRO DE 2025

| NOME                            | MATRÍCULA   | PERÍODO                 | ROTEIRO                         | QUANT. | PASS.  | TOTAL  |
|---------------------------------|-------------|-------------------------|---------------------------------|--------|--------|--------|
| FRANCISCO WAGNER DE SOUSA PAULA | 63936062315 | 21/02/2025 a 22/02/2025 | FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA | 01 e ½ | 192,47 | 694,97 |
| OTÁVIO VIEIRA SOBREIRA JÚNIOR   | 01956350357 | 14/02/2025 A 15/02/2025 | FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA | 01 e ½ | 192,47 | 694,97 |

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTEIRA Nº130/2025** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 31032.000276/2025-19/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo Professor Adjunto, J, matrícula nº 300625.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Belo Horizonte / Fortaleza, no período de 07/07/2025 a 12/07/2025, a fim de Participação no XVI Congresso Internacional da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso., concedendo-lhe 5.5 diárias, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 35.0%, no valor total de R\$ 2.634,69 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.989,53 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), e passagem aérea, no valor de R\$ 2.508,24 (dois mil e quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 5.497,77 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, classe II do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 29 de janeiro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*



## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº01/2024

DOADORA: **LEONARDO SAMPAIO ROCHA** DONATÁRIA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE INTERVENIENTE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 35.195/2021. OBJETIVO: 3 x CADEIRA DIRETOR BRAÇO CORSA COR PRETA, constante da DANFE Nº6595 SÉRIE 1 FOLHA 1/1, 1 x MONITOR AOC 23,8", constante da DANFE Nº003.436.478 SÉRIE 1 FOLHA 1/1, 1 x MONITOR AOC 23,8", constante da DANFE Nº003.436.147 SÉRIE 1 FOLHA 1/1, 1 x Hd Ssd Kingston 240gb Sata 3 A400 2,5 Notebook, constante da DANFE Nº 000.105.625 SÉRIE 4 FOLHA 1/1. Nº DO PROCESSO: 31032.011200/2024-20 FORO:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE em Fortaleza , 29 de janeiro de 2025.

Roberta Nunes  
PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

NUP: 31032.009178/2024-58

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNCECE e a **UNIVERSIDADE DE SÃO JOSÉ**, Macau, ERA, China. OBJETO:O Memorando de Entendimento tem a finalidade de **registrar princípios gerais que orientam as relações entre as partes em planos político, econômico, cultural ou em outros**. Não estabelece a obrigaçāo das partes de celebrarem contrato futuro, embora possa constar sua previsão, em nenhum momento vincula as partes à celebração de tal contrato. Revela-se um acordo preliminar de uma negociação, onde foram estabelecidas as diretrizes gerais para um possível contrato entre as partes, tais como, os termos e condições sob os quais as partes trocarão informações para fins de negociação da viabilidade e interesse em futura parceria; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nºº 14. 133/2021; VIGÊNCIA: 5(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA:28/11/2024; SIGNATÁRIO:PROF.ME.Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNCECE e Rev. Professor Stephen David Morgan - Reitor da UNIVERSIDADE DE SÃO JOSÉ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza/ Ce, 27 de janeiro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 31032.000003/2024-85, e que o(a) beneficiário(a) tem direito ao valor a ser implantado – (Diferença de Ascensão Funcional) do Exercício Anterior referente ao ano de 2024, no valor total de R\$ 2.606,15 (dezesseis mil e cinco reais e quarenta e nove centavos), RESOLVE: Reconhecer a obrigaçāo de pagar o valor R\$ 2.606,15 (dezesseis mil e cinco reais e quarenta e nove centavos) o(a) servidor(a), **FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE**, matrícula 3007615-X, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada às fls. 86, do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

## NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

**PORTARIA CC 0001/2025-NUTEC** - O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR **NATASHA MILHOMEM RIBEIRO LOPES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Diretoria Financeira e Gestão Interna , integrante da estrutura organizacional do(a) NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em SUBSTITUIÇÃO ao titular **CHARLES NOBRE PEROBA**, em virtude de Férias, no período de 03 de Fevereiro de 2025 a 17 de Fevereiro de 2025. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

Adeline de Araújo Lobao da Silva

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº04/2025** - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 265 de 30 dezembro de 2021, que institui a Gratificação Especial Técnico Administrativo – GETA, considerando ainda o Decreto nº. 34.511 de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º **Fixar as Metas Institucionais** do NUTEC, para o exercício de 2025, com prazo de execução e entrega em 31 de dezembro de 2025, na forma estabelecida no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. Fortaleza-Ce, 29 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº04/2025, 29 DE JANEIRO DE 2025

| ÁREA PROCESSO | Nº | META INSTITUCIONAL                          | PESO | PRODUTOS                                    | UNID/% | META | DATA TÉRMINO (REFERENTE AO 1º CICLO) |
|---------------|----|---|------|---|--------|------|--------------------------------------|
| Nutec         | 1  | Satisfação de clientes                      | 5    | Serviços realizados                         | %      | 80   | 31/06/2025                           |
| Nutec         | 2  | Startup apoiada                             | 4    | Apoio ao empreendedorismo                   | Unid.  | 8    | 31/06/2025                           |
| Nutec         | 3  | Empresas atendidas                          | 3    | Empresas atendidas                          | Unid.  | 270  | 31/06/2025                           |
| Nutec         | 4  | Resolubilidade das ocorrências da ouvidoria | 3    | Resolubilidade das ocorrências da ouvidoria | %      | 90   | 31/06/2025                           |

| ÁREA PROCESSO | Nº | META INSTITUCIONAL                          | PESO | PRODUTOS                                    | UNID/% | META | DATA TÉRMINO (REFERENTE AO 2º CICLO) |
|---------------|----|---|------|---|--------|------|--------------------------------------|
| Nutec         | 1  | Satisfação de clientes                      | 5    | Serviços realizados                         | %      | 80   | 31/12/2025                           |
| Nutec         | 2  | Startup apoiada                             | 4    | Apoio ao empreendedorismo                   | Unid.  | 8    | 31/12/2025                           |
| Nutec         | 3  | Empresas atendidas                          | 3    | Empresas atendidas                          | Unid.  | 270  | 31/12/2025                           |
| Nutec         | 4  | Resolubilidade das ocorrências da ouvidoria | 3    | Resolubilidade das ocorrências da ouvidoria | %      | 90   | 31/12/2025                           |

## SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA CONJUNTA SECULT/SEFAZ Nº001/2025** – A SECRETÁRIA DA CULTURA E O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no capítulo IV da Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura - SIEC, e que autoriza a fixação de limite financeiro anual do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC, considerando as diretrizes de Política Governamental, RESOLVEM: Art.1º **Fixar limite financeiro anual para o exercício de 2025**, o valor global consolidado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Parágrafo único. Os valores serão disponibilizados conforme o quadro de resumo de valores em anexo. Art.2º Nos meses em que a emissão de CEFIC não atingir o valor fixado, o saldo poderá ser compensado nos meses seguintes. Art.3º Oportunamente quando se identificar que a emissão de CEFIC não atingiu o valor mensal fixado, deverá haver uma recondução de saldo para o Fundo Estadual de Cultura a ser promovida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Ceará - SEFAZ, desde que não ultrapassem o limite global definido. Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 28 de janeiro de 2025

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrício Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA SECULT/SEFAZ Nº001/2025 QUADRO DE RESUMO DE VALORES

| N.º          | MÊS       | VALOR                    | EXERCÍCIO |
|--------------|-----------|--------------------------|-----------|
| 01           | JANEIRO   | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 02           | FEVEREIRO | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 03           | MARÇO     | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 04           | ABRIL     | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 05           | MAIO      | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 06           | JUNHO     | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 07           | JULHO     | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 08           | AGOSTO    | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 09           | SETEMBRO  | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 10           | OUTUBRO   | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 11           | NOVEMBRO  | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| 12           | DEZEMBRO  | R\$ 2.500.000,00         | 2025      |
| <b>TOTAL</b> |           | <b>R\$ 30.000.000,00</b> |           |

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA SECULT Nº10/2025** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 93, inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº 43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.509/95 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209, de 15 de maio de 2020, e ainda o art. 6º, §3º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº 03/2017, RESOLVE: Art. 1º – **DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** – TCE referente ao Convênio nº 129/2011, tendo como Conveniente Associação Comunitária Menino Jesus de Alegre II, inscrita no CNPJ Nº 04.658.797/0001-70, representado no ato da assinatura do instrumento por José Germano da Silva, para a execução do projeto “Grupo de Reisado Boi Catingueiro”, em virtude da determinação do Acórdão nº 1672/2024, exarado nos autos do Processo nº 05171/2016-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para apuração dos fatos constantes no processo administrativo de NUP 27001.008639/2024-65, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano. Art. 2º – **DESIGNAR a Comissão de Tomada de Contas Especial** instituída pela Portaria nº 127/2024, formada pelos **SERVIDORES**: PRESIDENTE: Vitor Melo Studart, matrícula 3000010-2, Coordenador Jurídico da Assessoria Jurídica; MEMBRO: Franderlan Campos Pereira, matrícula 3000040-4, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e MEMBRO: Débora Varela Magalhães, matrícula 3000923-1, Coordenadora da Coordenadoria Administrativo – Financeira. Art. 3º - Estabelecer o Prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos procedimentos do TCE. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza, CE 29 de janeiro de 2025

Luisa Cela de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA SECULT Nº11/2025** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 93, inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº 43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.509/95 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209, de 15 de maio de 2020, e ainda o art. 6º, §3º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº 03/2017, RESOLVE: Art. 1º – **DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** – TCE referente ao Convênio nº 028/2013, tendo como Conveniente Centro Cultural Água de Beber, inscrita no CNPJ Nº 04.975.550/0001-87, representado no ato da assinatura do instrumento por Robério Batista de Queiroz, para a execução do projeto “Oficina de Instrumentos Capoeira Água de Beber”, em virtude da determinação do Acórdão nº 1672/2024, exarado nos autos do Processo nº 05171/2016-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para apuração dos fatos constantes no processo administrativo de NUP 27001.008645/2024-12, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano. Art. 2º – **DESIGNAR a Comissão de Tomada de Contas Especial** instituída pela Portaria nº 127/2024, formada pelos **SERVIDORES**: PRESIDENTE: Vitor Melo Studart, matrícula 3000010-2, Coordenador Jurídico da Assessoria Jurídica; MEMBRO: Franderlan Campos Pereira, matrícula 3000040-4, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e MEMBRO: Débora Varela Magalhães, matrícula 3000923-1, Coordenadora da Coordenadoria Administrativo – Financeira. Art. 3º - Estabelecer o Prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos procedimentos do TCE. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza, CE 30 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA SECULT Nº12/2025** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 93, inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº 43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.509/95 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei nº 17.209, de 15 de maio de 2020, e ainda o art. 6º, §3º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº 03/2017, RESOLVE: Art. 1º – **DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** – TCE referente ao Convênio nº 138/2011, tendo como Conveniente Associação dos Pequenos Trabalhadores Organizados do Projeto de Assentamento Todos os Santos I, inscrita no CNPJ Nº 03.499.549 /0001-60, representado no ato da assinatura do instrumento por Francisco Fernandes Alves, para a execução do projeto “Ponto de Cultura Casa de Cultura da Reforma Agrária”, em virtude da determinação do Acórdão nº 1672/2024, exarado nos autos do Processo nº 05171/2016-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para apuração dos fatos constantes no processo administrativo de NUP 27001.007694/2024-38, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano. Art. 2º – **DESIGNAR a Comissão de Tomada de Contas Especial** instituída pela Portaria nº 127/2024, formada pelos **SERVIDORES**: PRESIDENTE: Vitor Melo Studart, matrícula 3000010-2, Coordenador Jurídico da Assessoria Jurídica; MEMBRO: Franderlan Campos Pereira, matrícula 3000040-4, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e MEMBRO: Débora Varela Magalhães, matrícula 3000923-1, Coordenadora da Coordenadoria Administrativo – Financeira. Art. 3º - Estabelecer o Prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos procedimentos do TCE. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza, CE 29 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DO CINETEATRO SÃO LUIZ**  
**PRÉ-RESERVA: 1361800000**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT CE torna público o presente Edital de Chamamento Público para INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, qualificada pelo Estado do Ceará como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com atuação na área cultural, para execução da gestão do CineTeatro São Luiz, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente edital o chamamento público para escolha de instituição sem fins lucrativos, qualificada pelo Estado do Ceará como Organização Social com atuação na área cultural, objetivando a celebração de contrato de gestão para gestão do CineTeatro São Luiz.  
1.2. O procedimento de celebração do Contrato de Gestão será conduzido de forma pública, objetiva e imparcial, com observância da Lei Estadual 12.781/1997 e dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se da necessidade de celebração de contrato de gestão para execução da gestão do CineTeatro São Luiz, equipamento cultural integrante da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Estado do Ceará, pertencente à Secretaria da Cultura do Ceará.

**3. DO ACESSO AO EDITAL E DA INSCRIÇÃO**

3.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E e estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br>.



br/, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, igualmente públicos.

3.2. A manifestação de interesse para participação no presente chamamento e apresentação da proposta será gratuita e realizada exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período estipulado no cronograma (item 8.6).

3.3. A Secult não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Durante a fase pública de inscrição, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (com procura reconhecida em cartório e devidamente anexada à solicitação), endereçados à Comissão de Avaliação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através do e-mail [copec@secult.ce.gov.br](mailto:copec@secult.ce.gov.br), cabendo à Secretaria julgar e responder em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respostas serão publicizados no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

4.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação, exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) de forma a assegurar o conhecimento por todos.

4.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afetem a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

4.5. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo.

#### 5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O recurso financeiro previsto neste Edital importará no valor global de 13.736.867,46 (treze milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

5.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual por meio da seguinte dotação orçamentária:

MAPP: 701 - CINE E TEATRO SÃO LUIZ

Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Ação: 20696 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO CINETEATRO SÃO LUIZ.

Dotação: 16236 - 27100016.13.392.131.20696.03.335085.1.5009100000.0

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações Sociais já qualificadas, no âmbito do Estado do Ceará, que atuem na área da cultura, nos termos da Lei estadual nº 12.781/1997, e que satisfazam plenamente todos os termos e condições deste Edital, bem como da legislação em vigor, inclusive tendo seu ato constitutivo e seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

6.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

6.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de Organização Social nos seguintes casos:

- I. Tenha sido desqualificada como Organização Social no Estado do Ceará;
- II. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com pelo menos uma das seguintes sanções: suspensão e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- III. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- IV. Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo.

6.4. Quando a Organização Social se fizer representar nesta Chamada Pública, deverá juntar:

- I. Original ou cópia de PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, devendo constar claramente o presente Chamamento Público, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos; Ou
- II. ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES, caso seja representada por um de seus dirigentes, com a cópia do seu documento de identificação.

6.4.1. A não apresentação ou incorreção do documento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por esta.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação referente à inscrição da proposta deverá ser encaminhada no Mapa Cultural do Estado do Ceará, por meio do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, de acordo com o período estipulado no cronograma (item 8.6).

7.1.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de mídias digitais, em formato PDF e XLSX, quando solicitados.

#### 8. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO

8.1. O Chamamento Público será realizado em duas etapas, iniciando com a manifestação de interesse e documentos especificados no item 9.2 e seguida de apresentação de proposta nos termos do presente edital.

8.1.1. Manifestação de interesse: procedimento em que a organização manifesta interesse e apresenta documentação básica de habilitação.

8.1.2. Avaliação Técnica e apresentação de proposta de trabalho: procedimento de análise do plano de trabalho, plano de captação de novas receitas, além da documentação apresentada pelos proponentes habilitados na fase anterior.

8.2. Tanto a análise da manifestação de interesse, como a avaliação técnica ficarão a cargo da Comissão de Avaliação Técnica designada neste Edital.

8.3. Poderão ser dispensados os prazos correspondentes a fase de avaliação técnica, quando apenas uma organização social manifestar interesse para a gestão do equipamento ou programa em chamada pública, desde que a organização possua condições técnicas demonstradas para gestão da operação.

8.3.1. A Comissão de Avaliação poderá adotar, como critério para avaliação da condição técnica demonstrada para gestão da operação, o portfólio da organização; sendo parceira da Secretaria da Cultura, os relatórios de avaliação dos respectivos contratos celebrados, recomendando para tanto que seja demonstrado que o mínimo de nota 8 (nota) em contrato correlato ao equipamento em epígrafe ou na média geral dos contratos que tiver em regime parceria para Organizações Sociais.

8.4. As fases do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo, conforme necessidade e os fatos supervenientes ao seu trâmite, incluindo recursos, impugnações ou erros materiais.

8.5. Poderão ser realizadas diligências para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - II. substituição de documentos por erro material;
  - III. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5.1. O proponente terá apenas 24 horas para respostas das diligências.

8.6. O presente chamamento público seguirá o seguinte cronograma, que ocorrerá a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial:

| ETAPA   | PRAZOS ESTIPULADOS  |
|---|---|
| Lançamento do chamamento  | Data da publicação no DOE   |
| Manifestação de interesse   | Dois dias úteis   |
| Divulgação do resultado parcial para apenas uma Organização interessada | Um dia útil o prazo final de apresentação   |
| Recurso para resultado parcial  | Um dia útil após a divulgação   |
| Resultado Final para o caso de apenas uma organização interessada       | Um dia útil após recurso  |
| Apresentação de proposta técnica  | 10 dias corridos após o término do prazo da manifestação de interesse para o caso de organizações ou do resultado de parceria quando apenas uma organização se interessar |
| Avaliação técnica   | Até 5 dias após a conclusão do prazo de apresentação de propostas para o caso de suas organizações interessadas   |
| Resultado preliminar  | 1º dia útil após término do prazo de avaliação técnica  |
| Recurso ao resultado preliminar   | Dois dias corridos da divulgação do resultado preliminar  |
| Resultado final   | Até 3 dias úteis após a conclusão do da análise dos recursos  |
| Adjudicação e homologação*  | Os prazos relativos à adjudicação e homologação poderão ser alterados e comunicados no Mapa Cultural em razão da programação no Diário Oficial                            |

#### 9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1 A Manifestação de interesse é o ato pelo qual o representante legal da Organização Social apresenta a disponibilidade e interesse para apresentar proposta de trabalho, em conformidade com este Edital e o Termo de Referência do objeto do certame.



9.2 Para habilitação inicial, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- Decreto estadual (do Ceará) da qualificação da OS no DOE (Publicação);
- Manifestação de interesse;
- Portfólio e ou relatório anual de ações na gestão de projetos e programas na área objeto do presente Edital - em PDF;

9.3 A habilitação inicial não substitui a habilitação e conformidade jurídica para a celebração do contrato em etapa final, proferido o resultado deste chamamento, de acordo com o Manual de Celebração dos Contratos de Gestão, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará.

#### 10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. Sobre a avaliação técnica ou apresentação de proposta de trabalho, deverão constar os seguintes documentos, em conformidade com as orientações do Termo de Referência:

- Plano de Trabalho bianual, em PDF e XLSX;
- Plano de captação de novas receitas, no formato PDF.

10.2. O conteúdo do Plano de Trabalho e do Plano de captação de novas receitas deverão demonstrar de forma objetiva a descrição técnica do planejamento das ações e atividades previstas, como ainda o planejamento e condições da organização para o processo de gestão, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados e a organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas com qualidade.

10.3. Para o caso de duas ou mais organizações interessadas, os critérios de classificação são os seguintes:

- Este item será avaliado com base na análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, PLANO DE CAPTAÇÃO DE NOVAS RECEITAS, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral ao disposto no Termo de Referência.

1 Nota 1: Este documento refere-se à execução da Organização Social durante os 12 (doze) meses, e não apenas à execução de determinado Contrato de Gestão;

2 Nota 2: Deve constar o período de execução das atividades no documento para servir como comprovação.

3 Nota 3: Ver o documento disponível: [https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual\\_Celebra%C3%A7%C3%A3o\\_Contratos\\_de\\_Gest%C3%A3o\\_atualizadoNov2019.pdf](https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual_Celebra%C3%A7%C3%A3o_Contratos_de_Gest%C3%A3o_atualizadoNov2019.pdf).

10.4. A Avaliação Técnica levará em consideração a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

| ITEM  | CRITÉRIOS   | PONTOS         |
|---|---|----------------|
| 01 Avaliação das propostas técnicas, elaboradas conforme Termo de Referência      | 1.1 Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secult por meio do Termo de Referência, visualizadas no Plano de Trabalho - até 30,00 pontos no total atribuído a este item. 1.2 Coerência da proposta das ações, atividades, plano de equipe, indicadores e cronograma - até 20,00 pontos no total atribuído a este item. 1.3 Plano de Novas receitas compatível com o porte, potencial e realidade do equipamento - até 15,00 pontos para este item; | 65 pts.        |
| 02 Avaliação das planilhas orçamentárias, elaboradas conforme Termo de Referência | 2.1 Coerência orçamentária para o período total do contrato, conforme Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item; 2.2 Eficiência e exequibilidade orçamentária da proposta no Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item; 2.3 Detalhamento da Planilha Orçamentária - até 5,00 pontos para este item;   | 25 pts.        |
| 03 Comprovação da experiência técnica institucional                               | 3.1 Relatório institucional sistematizado que ateste experiência na execução de projetos, programas e ações no campo cultural compatível com a proposta - até 10,00 pontos para este item;  | 10 pts.        |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>100 PTS</b> |

10.4.1. Os critérios de classificação do Plano de Trabalho constante na tabela de critérios de pontuação deverá ser avaliado levando em consideração a demonstração objetiva com atendimento integral dos seguintes objetivos:

- Descrição técnica das diferentes atividades previstas por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços a serem contratualizados;
- Organização funcional e operacional da proposta para a execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas com qualidade;
- Organização das atividades de apoio relevantes para a execução das atividades descritas;
- Cronograma de execução das atividades previstas para a realização completa dos serviços;
- Indicação dos indicadores de desempenho e aferição das ações e das metas pactuadas, coerentes com a proposta;
- Planos e informações adicionais que permitam a visualização integral da proposta de gestão.

10.4.2. O Plano de Trabalho deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público.

10.4.3. Correrão por conta da Organização Social vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em seu Plano de Trabalho.

10.5. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação aplicável ou aquelas que não tenham demonstrado condições técnicas, na avaliação da Comissão, na fase de manifestação de interesse.

10.6. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo o motivo das desclassificações, restando claro as Organizações Sociais classificadas e desclassificadas.

10.7. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar as informações apresentadas na inscrição.

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Será selecionada uma única organização parceira, logo, apenas uma proposta, observada a ordem de classificação ou condições apresentadas no presente edital no item 8.3.

11.2. A análise, julgamento e classificação de cada proposta será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. A documentação será examinada na sede da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

11.4. O resultado da avaliação, com parecer da Comissão, será conhecido no endereço eletrônico utilizado para dar publicidade ao presente edital.

11.5. Após apresentado parecer com resultado final, os participantes deste chamamento poderão interpor recurso, que deverá ser apresentado em até dois dias corridos após o resultado público no sítio eletrônico. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada através de ofício ou e-mail oficial endereçada à Comissão, [copec@secult.ce.gov.br](mailto:copec@secult.ce.gov.br), fazendo sustar os prazos decorrentes.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da Secretaria da Cultura do Estado, e interpostos mediante petição assinada, física ou digitalmente, por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.7. O prazo de recurso relacionado à inabilitação será contabilizado apenas se houver alguma entidade inabilitada que tenha apresentado recurso.

11.8. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 5 dias úteis para finalizar o julgamento das propostas, após o prazo de encerramento de recebimento das propostas, devendo emitir e publicar seu parecer preliminar, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Secretaria ou, caso seja concluído com antecedência, publicar imediatamente, passando a contar os prazos de recursos. Tratados os recursos ou na ausência deles, será exarado o parecer final.

11.9. Este prazo será diferente para o caso em que não forem confrontadas mais de uma manifestação de interesse, fato que eliminará a fase de avaliação técnica pela Comissão, restando apenas avaliação técnica geral da Organização e o posterior envio do programa de trabalho à Secretaria nos prazos estipulados.

#### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a análise dos recursos, será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior nota na pontuação final e o valor global for menor ou igual ao valor orçamentário previsto; ou quando apenas uma organização for interessada, demonstrada as condições técnicas, será considerada a vencedora e será publicado o resultado final, passando a contar os prazos para apresentação do Plano de Trabalho nos prazos regulamentados.

12.2. Para o caso de se sagrar vencedora uma organização social que apresentou de forma única manifestação interesse, esta firmará compromisso de apresentar sua proposta de trabalho nos valores limites informados no Termo de Referência e a prestar as adequações necessárias no Plano de Trabalho solicitadas pela Secretaria da Cultura.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Organizações Sociais, o desempate será pela maior nota, seguindo a sequência dos subitens 1, 2 e 3 do quadro de critério de pontuação. Caso as instituições continuem com as pontuações empatadas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes envolvidas no empate.

12.4. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após a devida publicação/divulgação do resultado final, conforme os ditames da lei, ocasião em que a pasta lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação que será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. A titular da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à Organização Social resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.



## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A contratada deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. A equipe técnica da Secretaria da Cultura poderá solicitar edições ao plano de trabalho e plano de captação de novas receitas para melhor adequação da proposta às diretrizes do Termo de Referência e demais normativos da política cultural, cujo prazo de resposta deverá constar na diligência.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Chamamento Público é de dois anos, podendo ser prorrogado mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento do contrato.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O chamamento decorrente do presente Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da Adjudicação e Homologação do resultado final referente a vencedora, nos termos do presente edital, podendo, a critério da administração mediante decisão fundamentada no interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

17.2. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Estadual revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

17.3. A Secult reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.4. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro permanente da Secretaria da Cultura: Caio Anderson Feitosa Carlos (30009290), Bruna Santos Mascarenhas (30008944) e Giuséville de Souza Mello (3000924-X).

## 18. DO FORO

O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Ceará.

## 19. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

|           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | Termo de Referência e seus anexos               |
| ANEXO II  | Modelo Plano de Trabalho (com anexos de I a IX) |
| ANEXO III | Modelo Plano de Captação de Novas Receitas      |
| ANEXO IV  | Minuta do Contrato de Gestão                    |
| ANEXO V   | Modelo Plano de Inovação                        |
| ANEXO VI  | Modelo Plano Manutenção                         |

Fortaleza, CE 29 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ  
Bruna Santos Mascarenhas  
COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ

\* \* \* \* \*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DA CASA DE SABERES CEGO ADERALDO**

**PRÉ-RESERVA: 1361810000**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT CE torna público o presente Edital de Chamamento Público para INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, qualificada pelo Estado do Ceará como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com atuação na área cultural, para execução da gestão da Casa de Saberes Cego Aderaldo, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital o chamamento público para escolha de instituição sem fins lucrativos, qualificada pelo Estado do Ceará como Organização Social com atuação na área cultural, objetivando a celebração de contrato de gestão para execução da gestão da Casa de Saberes Cego Aderaldo. 1.2. O procedimento de celebração do Contrato de Gestão será conduzido de forma pública, objetiva e imparcial, com observância da Lei Estadual 12.781/1997 e dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de celebração de contrato de gestão para execução da gestão da Casa de Saberes Cego Aderaldo, equipamento cultural integrante da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Estado do Ceará, pertencente à Secretaria da Cultura do Ceará.

## 3. DO ACESSO AO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

3.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E e estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, igualmente públicos.

3.2. A manifestação de interesse para participação no presente chamamento e apresentação da proposta será gratuita e realizada exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período estipulado no cronograma (item 8.6).

3.3. A Secult não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Durante a fase pública de inscrição, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (com procuração reconhecida em cartório e devidamente anexada à solicitação), endereçados à Comissão de Avaliação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através do e-mail [copec@secult.ce.gov.br](mailto:copec@secult.ce.gov.br), cabendo à Secretaria julgar e responder em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respostas serão publicizados no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

4.3. Se reconhecer a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação, exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) de forma a assegurar o conhecimento por todos.

4.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afetem a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

4.5. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo.

## 5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O recurso financeiro previsto neste Edital importará no valor global de R\$ 4.218.112,71 (Quatro milhões, duzentos e dezoito mil, cento e doze reais e setenta e um centavos).

5.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual por meio da seguinte dotação orçamentária:

MAPP: 751 - MEMORIAL CEGO ADERALDO

Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Ação: 20712 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DE SABERES CEGO ADERALDO - CSCA

Dotação: 18484 - 27100016.13.392.131.20712.09.335085.1.5009100000.0

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações Sociais já qualificadas, no âmbito do Estado do Ceará, que atuem na área da cultura, nos termos da Lei estadual nº 12.781/1997, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital, bem como da legislação em vigor, inclusive tendo seu ato constitutivo e seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

6.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

6.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como Organização Social no Estado do Ceará;

II. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com pelo menos uma das seguintes sanções: suspensão e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



- III. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- IV. Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação referente à inscrição da proposta deverá ser encaminhada no Mapa Cultural do Estado do Ceará, por meio do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, de acordo com o período estipulado no cronograma (item 8.6).

7.1.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de mídias digitais, em formato PDF e XLSX, quando solicitados.

#### 8. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO

8.1. O Chamamento Público será realizado em duas etapas, iniciando com a manifestação de interesse e documentos especificados no item 9.2 e seguida de apresentação de proposta nos termos do presente edital.

8.1.1. Manifestação de interesse: procedimento em que a organização manifesta interesse e apresenta documentação básica de habilitação.

8.1.2. Avaliação Técnica e apresentação de proposta de trabalho: procedimento de análise do plano de trabalho, plano de captação de novas receitas, além da documentação apresentada pelos proponentes habilitados na fase anterior.

8.2. Tanto a análise da manifestação de interesse, como a avaliação técnica ficarão a cargo da Comissão de Avaliação Técnica designada neste Edital.

8.3 Poderão ser dispensados os prazos correspondentes a fase de avaliação técnica, quando apenas uma organização social manifestar interesse para a gestão do equipamento ou programa em chamada pública, desde que a organização possua condições técnicas demonstradas para gestão da operação.

8.3.1 A Comissão de Avaliação poderá adotar, como critério para avaliação da condição técnica demonstrada para gestão da operação, o portfólio da organização; sendo parceira da Secretaria da Cultura, os relatórios de avaliação dos respectivos contratos celebrados, recomendando para tanto que seja demonstrado que o mínimo de nota 8 (nota) em contrato correlato ao equipamento em epígrafe ou na média geral dos contratos que tiver em regime parceria para Organizações Sociais.

8.4. As fases do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo, conforme necessidade e os fatos supervenientes ao seu trâmite, incluindo recursos, impugnações ou erros materiais.

8.5. Poderão ser realizadas diligências para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. substituição de documentos por erro material;

III. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.1. O proponente terá apenas 24 horas para respostas das diligências.

8.6. O presente chamamento público seguirá o seguinte cronograma, que ocorrerá a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial:

| ETAPA   | PRAZOS ESTIPULADOS  |
|---|---|
| Lançamento do chamamento  | Data da publicação no DOE   |
| Manifestação de interesse   | Dois dias úteis   |
| Divulgação do resultado parcial para apenas uma Organização interessada | Um dia útil o prazo final de apresentação   |
| Recurso para resultado parcial  | Um dia útil após a divulgação   |
| Resultado Final para o caso de apenas uma organização interessada       | Um dia útil após recurso  |
| Apresentação de proposta técnica  | 10 dias corridos após o término do prazo da manifestação de interesse para o caso de organizações ou do resultado de parceria quando apenas uma organização se interessar |
| Avaliação técnica   | Até 5 dias após a conclusão do prazo de apresentação de propostas para o caso de suas organizações interessadas   |
| Resultado preliminar  | 1º dia útil após término do prazo de avaliação técnica  |
| Recurso ao resultado preliminar   | Dois dias corridos da divulgação do resultado preliminar  |
| Resultado final   | Até 3 dias úteis após a conclusão do da análise dos recursos  |
| Adjudicação e homologação*  | Os prazos relativos à adjudicação e homologação poderão ser alterados e comunicados no Mapa Cultural em razão da programação no Diário Oficial                            |

#### 9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1 A Manifestação de interesse é o ato pelo qual o representante legal da Organização Social apresenta a disponibilidade e interesse para apresentar proposta de trabalho, em conformidade com este Edital e o Termo de Referência do objeto do certame.

9.2 Para habilitação inicial, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastroamento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

b) Decreto estadual (do Ceará) da qualificação da OS no DOE (Publicação);

c) Manifestação de interesse;

d) Portfólio e ou relatório anual de ações na gestão de projetos e programas na área objeto do presente Edital - em PDF.

9.3 A habilitação inicial não substitui a habilitação e conformidade jurídica para a celebração do contrato em etapa final, proferido o resultado deste chamamento, de acordo com o Manual de Celebração dos Contratos de Gestão, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará.

1 Nota 1: Este documento refere-se à execução da Organização Social durante os 12 (doze) meses, e não apenas à execução de determinado Contrato de Gestão;

2 Nota 2: Deve constar o período de execução das atividades no documento para servir como comprovação.

3 Nota 3: Ver o documento disponível: [https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual\\_Celebra%C3%A7%C3%A3o\\_Contratos\\_de\\_Gest%C3%A3o.pdf](https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual_Celebra%C3%A7%C3%A3o_Contratos_de_Gest%C3%A3o.pdf), atualizadoNov2019.pdf.

#### 10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. Sobre a avaliação técnica ou apresentação de proposta de trabalho, deverão constar os seguintes documentos, em conformidade com as orientações do Termo de Referência:

a) Plano de Trabalho Biaunal, em PDF e XLSX;

b) Plano de captação de novas receitas, no formato PDF.

10.2. O conteúdo do Plano de Trabalho e do Plano de captação de novas receitas deverão demonstrar de forma objetiva a descrição técnica do planejamento das ações e atividades previstas, como ainda o planejamento e condições da organização para o processo de gestão, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados e a organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas com qualidade.

10.3. Para o caso de duas ou mais organizações interessadas, os critérios de classificação são os seguintes:

10.3.1. Este item será avaliado com base na análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, PLANO DE CAPTAÇÃO DE NOVAS RECEITAS, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral ao disposto no Termo de Referência.

10.4. A Avaliação Técnica levará em consideração a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

| ITEM         | CRITÉRIOS   | PONTOS         |
|--------------|---|----------------|
| 01           | 1.1 Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secult por meio do Termo de Referência, visualizadas no Plano de Trabalho - até 30,00 pontos no total atribuído a este item. 1.2 Coerência da proposta das ações, atividades, plano de equipe, indicadores e cronograma - até 20,00 pontos no total atribuído a este item. 1.3 Plano de Novas receitas compatível com o porte, potencial e realidade do equipamento - até 15,00 pontos para este item; | 65 pts.        |
| 02           | 2.1 Coerência orçamentária para o período total do contrato, conforme Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item; 2.2 Eficiência e exequibilidade orçamentária da proposta no Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item; 2.3 Detalhamento da Planilha Orçamentária - até 5,00 pontos para este item;   | 25 pts.        |
| 03           | 3.1 Relatório institucional sistematizado que ateste experiência na execução de projetos, programas e ações no campo cultural compatível com a proposta - até 10,00 pontos para este item;  | 10 pts.        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>100 PTS</b> |

10.4.1. Os critérios de classificação do Plano de Trabalho constante na tabela de critérios de pontuação deverá ser avaliado levando em consideração a demonstração objetiva com atendimento integral dos seguintes objetivos:

a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços a serem contratualizados;

b) Organização funcional e operacional da proposta para a execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas com qualidade;



- c) Organização das atividades de apoio relevantes para a execução das atividades descritas;
- d) Cronograma de execução das atividades previstas para a realização completa dos serviços;
- e) Indicação dos indicadores de desempenho e aferição das ações e das metas pactuadas, coerentes com a proposta;
- f) Planos e informações adicionais que permitam a visualização integral da proposta de gestão.

10.4.2. O Plano de Trabalho deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público.

10.4.3. Correrão por conta da Organização Social vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em seu Plano de Trabalho.

10.5. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação aplicável ou aqueles que não tenham demonstrado condições técnicas, na avaliação da Comissão, na fase de manifestação de interesse.

10.6. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo o motivo das desclassificações, restando claro as Organizações Sociais classificadas e desclassificadas.

10.7. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar as informações apresentadas na inscrição.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Será selecionada uma única organização parceira, logo, apenas uma proposta, observada a ordem de classificação ou condições apresentadas no presente edital no item 8.3.

11.2. A análise, julgamento e classificação de cada proposta será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. A documentação será examinada na sede da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

11.4. O resultado da avaliação, com parecer da Comissão, será conhecido no endereço eletrônico utilizado para dar publicidade ao presente edital.

11.5. Após apresentado parecer com resultado final, os participantes deste chamamento poderão interpor recurso, que deverá ser apresentado em até dois dias corridos após o resultado público no sítio eletrônico. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada através de ofício ou e-mail oficial endereçada à Comissão, copec@se cult.ce.gov.br, fazendo sustar os prazos decorrentes.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da Secretaria da Cultura do Estado, e interpostos mediante petição assinada, física ou digitalmente, por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.7. O prazo de recurso relacionado à inabilitação será contabilizado apenas se houver alguma entidade inabilitada que tenha apresentado recurso.

11.8. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 5 dias úteis para finalizar o julgamento das propostas, após o prazo de encerramento de recebimento das propostas, devendo emitir e publicar seu parecer preliminar, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Secretaria ou, caso seja concluído com antecedência, publicar imediatamente, passando a contar os prazos de recursos. Tratados os recursos ou na ausência deles, será exarado o parecer final.

11.9. Este prazo será diferente para o caso em que não forem confrontadas mais de uma manifestação de interesse, fato que eliminará a fase de avaliação técnica pela Comissão, restando apenas avaliação técnica geral da Organização e o posterior envio do programa de trabalho à Secretaria nos prazos estipulados.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a análise dos recursos, será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior nota na pontuação final e o valor global for menor ou igual ao valor orçamentário previsto; ou quando apenas uma organização for interessada, demonstrada as condições técnicas, será considerada a vencedora e será publicado o resultado final, passando a contar os prazos para apresentação do Plano de Trabalho nos prazos regulamentados.

12.2 Para o caso de se sagrar vencedora uma organização social que apresentou de forma única manifestação interesse, esta firmará compromisso de apresentar sua proposta de trabalho nos valores limites informados no Termo de Referência e a prestar as adequações necessárias no Plano de Trabalho solicitadas pela Secretaria da Cultura.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Organizações Sociais, o desempate será pela maior nota, seguindo a sequência dos subitens 1, 2 e 3 do quadro de critério de pontuação. Caso as instituições continuem com as pontuações empata das, o desempate ocorrerá por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes envolvidas no empate.

12.4. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após a devida publicação/divulgação do resultado final, conforme os ditames da lei, ocasião em que a pasta lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação que será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. A titular da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à Organização Social resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A contratada deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. A equipe técnica da Secretaria da Cultura poderá solicitar edições ao plano de trabalho e plano de captação de novas receitas para melhor adequação da proposta às diretrizes do Termo de Referência e demais normativos da política cultural, cujo prazo de resposta deverá constar na diligência.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente do presente Chamamento Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento do contrato.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O chamamento decorrente do presente Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da Adjudicação e Homologação do resultado final referente a vencedora, nos termos do presente edital, podendo, a critério da administração mediante decisão fundamentada no interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

17.2. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Estadual revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

17.3. A Secult reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.4. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro permanente da Secretaria da Cultura: Caio Anderson Feitosa Carlos (30009290), Bruna Santos Mascarenhas (30008944) e Giuséville de Souza Mello (3000924-X).

## 18. DO FORO

O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Ceará.

## 19. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

|           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | Termo de Referência e seus anexos               |
| ANEXO II  | Modelo Plano de Trabalho (com anexos de I a IX) |
| ANEXO III | Modelo Plano de Captação de Novas Receitas      |
| ANEXO IV  | Minuta do Contrato de Gestão                    |
| ANEXO V   | Modelo Plano de Inovação                        |
| ANEXO VI  | Modelo Plano Manutenção                         |

Fortaleza, CE 29 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Bruna Santos Mascarenhas

COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO**  
**CENTRO DRAGÃO DO MAR DE ARTE E CULTURA**  
**PRÉ-RESERVA: 1361805000**

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT CE torna público o presente Edital de Chamamento Público para INSTI-TUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, qualificada pelo Estado do Ceará como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com atuação na área cultural, para execução da gestão do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura-CDMAC, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente edital o chamamento público para escolha de instituição sem fins lucrativos, qualificada pelo Estado do Ceará como Organização Social com atuação na área cultural, objetivando a celebração de contrato de gestão para gestão do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura.

1.2. O procedimento de celebração do Contrato de Gestão será conduzido de forma pública, objetiva e imparcial, com observância da Lei Estadual 12.781/1997 e dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se da necessidade de celebração de contrato de gestão para execução da gestão do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, equipamento cultural integrante da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Estado do Ceará, pertencente à Secretaria da Cultura do Ceará.

**3. DO ACESSO AO EDITAL E DA INSCRIÇÃO**

3.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E e estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, igualmente públicos.

3.2. A manifestação de interesse para participação no presente chamamento e apresentação da proposta será gratuita e realizada exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período estipulado no cronograma (item 8.6).

3.3. A Secult não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Durante a fase pública de inscrição, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (com procuração reconhecida em cartório e devidamente anexada à solicitação), endereçados à Comissão de Avaliação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através do e-mail [copec@secult.ce.gov.br](mailto:copec@secult.ce.gov.br), cabendo à Secretaria julgar e responder em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respostas serão publicizados no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

4.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação, exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) de forma a assegurar o conhecimento por todos.

4.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afetem a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

4.5. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal.

**5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O recurso financeiro previsto neste Edital importará no valor global de R\$ 40.131.128,43 (quarenta milhões, cento e trinta e um mil, cento e vinte oito reais e quarenta e três centavos)

5.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual por meio da seguinte dotação orçamentária:

MAPP: : 509 - MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL DRAGÃO DO MAR

Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Ação: 20695 - MANUTENÇÃO E PRÔMOÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DRAGÃO DO MAR DE ARTE E CULTURA - CDMAC

Dotação: 06493 - 27100016.13.392.131.20695.03.335085.1.5009100000.0

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

6.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações Sociais já qualificadas, no âmbito do Estado do Ceará, que atuem na área da cultura, nos termos da Lei estadual nº 12.781/1997, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital, bem como da legislação em vigor, inclusive tendo seu ato constitutivo e seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

6.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

6.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de Organização Social nos seguintes casos:

- I. Tenha sido desqualificada como Organização Social no Estado do Ceará;
- II. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com pelo menos uma das seguintes sanções: suspensão e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- III. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorável, nos últimos 08 (oito) anos;
- IV. Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo.

6.4. Quando a Organização Social se fizer representar nesta Chamada Pública, deverá juntar:

- I. Original ou cópia de PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, devendo constar claramente o presente Chamamento Público, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos; Ou
  - II. ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES, caso seja representada por um de seus dirigentes, com a cópia do seu documento de identificação.
- 6.4.1. A não apresentação ou incorreção do documento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por esta.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. A documentação referente à inscrição da proposta deverá ser encaminhada no Mapa Cultural do Estado do Ceará, por meio do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, de acordo com o período estipulado no cronograma (item 8.6).

7.1.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de mídias digitais, em formato PDF e XLSX, quando solicitados.

**8. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO**

8.1. O Chamamento Público será realizado em duas etapas, iniciando com a manifestação de interesse e documentos especificados no item 9.2 e seguida de apresentação de proposta nos termos do presente edital.

8.1.1. Manifestação de interesse: procedimento em que a organização manifesta interesse e apresenta documentação básica de habilitação.

8.1.2. Avaliação Técnica e apresentação de proposta de trabalho: procedimento de análise do plano de trabalho, plano de captação de novas receitas, além da documentação apresentada pelos proponentes habilitados na fase anterior.

8.2. Tanto a análise da manifestação de interesse, como a avaliação técnica ficarão a cargo da Comissão de Avaliação Técnica designada neste Edital.

8.3. Poderão ser dispensados os prazos correspondentes a fase de avaliação técnica, quando apenas uma organização social manifestar interesse para a gestão do equipamento ou programa em chamada pública, desde que a organização possua condições técnicas demonstradas para gestão da operação.

8.3.1 A Comissão de Avaliação poderá adotar, como critério para avaliação da condição técnica demonstrada para gestão da operação, o portfólio da organização; sendo parceira da Secretaria da Cultura, os relatórios de avaliação dos respectivos contratos celebrados, recomendando para tanto que seja demonstrado que o mínimo de nota 8 (nota) em contrato correlato ao equipamento em epígrafe ou na média geral dos contratos que tiver em regime parceria para Organizações Sociais.

8.4. As fases do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo, conforme necessidade e os fatos supervenientes ao seu trâmite, incluindo recursos, impugnações ou erros materiais.

8.5. Poderão ser realizadas diligências para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. substituição de documentos por erro material;
- III. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.1. O proponente terá apenas 24 horas para respostas das diligências.

8.6. O presente chamamento público seguirá o seguinte cronograma, que ocorrerá a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial:



| ETAPA   | PRAZOS ESTIPULADOS  |
|---|---|
| Lançamento do chamamento  | Data da publicação no DOE   |
| Manifestação de interesse   | Dois dias úteis   |
| Divulgação do resultado parcial para apenas uma Organização interessada | Um dia útil o prazo final de apresentação   |
| Recurso para resultado parcial  | Um dia útil após a divulgação   |
| Resultado Final para o caso de apenas uma organização interessada       | Um dia útil após recurso  |
| Apresentação de proposta técnica  | 10 dias corridos após o término do prazo da manifestação de interesse para o caso de organizações ou do resultado de parceria quando apenas uma organização se interessar |
| Avaliação técnica   | até 5 dias após a conclusão do prazo de apresentação de propostas para o caso de suas organizações interessadas   |
| Resultado preliminar  | 1º dia útil após término do prazo de avaliação técnica  |
| Recurso ao resultado preliminar   | Dois dias corridos da divulgação do resultado preliminar  |
| Resultado final   | Até 3 dias úteis após a conclusão da análise dos recursos   |
| Adjudicação e homologação*  | Os prazos relativos à adjudicação e homologação poderão ser alterados e comunicados no Mapa Cultural em razão da programação no Diário Oficial                            |

## 9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1 A Manifestação de interesse é o ato pelo qual o representante legal da Organização Social apresenta a disponibilidade e interesse para apresentar proposta de trabalho, em conformidade com este Edital e o Termo de Referência do objeto do certame.

9.2 Para habilitação inicial, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- Decreto estadual (do Ceará) da qualificação da OS no DOE (Publicação);
- Manifestação de interesse;
- Portfólio e ou relatório anual de ações na gestão de projetos e programas na área objeto do presente Edital - em PDF;

9.3 A habilitação inicial não substitui a habilitação e conformidade jurídica para a celebração do contrato em etapa final, proferido o resultado deste chamamento, de acordo com o Manual de Celebração dos Contratos de Gestão, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará.

## 10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. Sobre a avaliação técnica ou apresentação de proposta de trabalho, deverão constar os seguintes documentos, em conformidade com as orientações do Termo de Referência:

- Plano de Trabalho Biamual, em PDF e XLSX;
- Plano de captação de novas receitas, no formato PDF.

10.2. O conteúdo do Plano de Trabalho e do Plano de captação de novas receitas deverão demonstrar de forma objetiva a descrição técnica do planejamento das ações e atividades previstas, como ainda o planejamento e condições da organização para o processo de gestão, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados e a organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas com qualidade.

10.3. Para o caso de duas ou mais organizações interessadas, os critérios de classificação são os seguintes:

10.3.1. Este item será avaliado com base na análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, PLANO DE CAPTAÇÃO DE NOVAS RECEITAS, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral ao disposto no Termo de Referência.

1 Nota 1: Este documento refere-se à execução da Organização Social durante os 12 (doze) meses, e não apenas à execução de determinado Contrato de Gestão;

2 Nota 2: Deve constar o período de execução das atividades no documento para servir como comprovação.

3 Nota 3: Ver o documento disponível: [https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual\\_Celebra%C3%A7%C3%A3o\\_Contratos\\_de\\_Gest%C3%A3o.pdf](https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual_Celebra%C3%A7%C3%A3o_Contratos_de_Gest%C3%A3o.pdf), atualizadoNov2019.pdf.

10.4. A Avaliação Técnica levará em consideração a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

| ITEM  | CRITÉRIOS   | PONTOS         |
|---|---|----------------|
| 01 Avaliação das propostas técnicas, elaboradas conforme Termo de Referência      | 1.1 Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secult por meio do Termo de Referência, visualizadas no Plano de Trabalho - até 30,00 pontos no total atribuído a este item. 1.2 Coerência da proposta das ações, atividades, plano de equipe, indicadores e cronograma - até 20,00 pontos no total atribuído a este item. 1.3 Plano de Novas receitas compatível com o porte, potencial e realidade do equipamento - até 15,00 pontos para este item; | 65 pts.        |
| 02 Avaliação das planilhas orçamentárias, elaboradas conforme Termo de Referência | 2.1 Coerência orçamentária para o período total do contrato, conforme Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item; 2.2 Eficiência e exequibilidade orçamentária da proposta no Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item; 2.3 Detalhamento da Planilha Orçamentária - até 5,00 pontos para este item;   | 25 pts.        |
| 03 Comprovação da experiência técnica institucional                               | 3.1 Relatório institucional sistematizado que ateste experiência na execução de projetos, programas e ações no campo cultural compatível com a proposta - até 10,00 pontos para este item;  | 10 pts.        |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>100 PTS</b> |

10.4.1. Os critérios de classificação do Plano de Trabalho constante na tabela de critérios de pontuação deverá ser avaliado levando em consideração a demonstração objetiva com atendimento integral dos seguintes objetivos:

- Descrição técnica das diferentes atividades previstas por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços a serem contratualizados;
- Organização funcional e operacional da proposta para a execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas com qualidade;
- Organização das atividades de apoio relevantes para a execução das atividades descritas;
- Cronograma de execução das atividades previstas para a realização completa dos serviços;
- Indicação dos indicadores de desempenho e aferição das ações e das metas pactuadas, coerentes com a proposta;
- Planos e informações adicionais que permitam a visualização integral da proposta de gestão.

10.4.2. O Plano de Trabalho deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público.

10.4.3. Correrão por conta da Organização Social vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em seu Plano de Trabalho.

10.5. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação aplicável ou aquelas que não tenham demonstrado condições técnicas, na avaliação da Comissão, na fase de manifestação de interesse.

10.6. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo o motivo das desclassificações, restando claro as Organizações Sociais classificadas e desclassificadas.

10.7. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar as informações apresentadas na inscrição.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Será selecionada uma única organização parceira, logo, apenas uma proposta, observada a ordem de classificação ou condições apresentadas no presente edital no item 8.3.

11.2. A análise, julgamento e classificação de cada proposta será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. A documentação será examinada na sede da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

11.4. O resultado da avaliação, com parecer da Comissão, será conhecido no endereço eletrônico utilizado para dar publicidade ao presente edital.

11.5. Após apresentado parecer com resultado final, os participantes deste chamamento poderão interpor recurso, que deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito horas) após o resultado público no sítio eletrônico. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada através de ofício ou e-mail oficial endereçada à Comissão, copec@secult.ce.gov.br, fazendo sustar os prazos decorrentes.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da Secretaria da Cultura do Estado, e interpostos mediante petição assinada, física ou digitalmente, por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.7. O prazo de recurso relacionado à inabilitação será contabilizado apenas se houver alguma entidade inabilitada que tenha apresentado recurso.

11.8. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 5 dias úteis para finalizar o julgamento das propostas, após o prazo de encerramento de recebimento das propostas, devendo emitir e publicar seu parecer preliminar, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Secretaria ou, caso seja concluído com antecedência, publicar imediatamente, passando a contar os prazos de recursos. Tratados os recursos ou na ausência deles, será exarado o parecer final.

11.9. Este prazo será diferente para o caso em que não forem confrontadas mais de uma manifestação de interesse, fato que eliminará a fase de avaliação técnica pela Comissão, restando apenas avaliação técnica geral da Organização e o posterior envio do programa de trabalho à Secretaria nos prazos estipulados.



## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a análise dos recursos, será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior nota na pontuação final e o valor global for menor ou igual ao valor orçamentário previsto; ou quando apenas uma organização for interessada, demonstrada as condições técnicas, será considerada a vencedora e será publicado o resultado final, passando a contar os prazos para apresentação do Plano de Trabalho nos prazos regulamentados.

12.2. Para o caso de se sagrar vencedora uma organização social que apresentou de forma única manifestação interesse, esta firmará compromisso de apresentar sua proposta de trabalho nos valores limites informados no Termo de Referência e a prestar as adequações necessárias no Plano de Trabalho solicitadas pela Secretaria da Cultura.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Organizações Sociais, o desempate será pela maior nota, seguindo a sequência dos subitens 1, 2 e 3 do quadro de critério de pontuação. Caso as instituições continuem com as pontuações empatadas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes envolvidas no empate.

12.4. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após a devida publicação/divulgação do resultado final, conforme os ditames da lei, ocasião em que a pasta lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação que será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. A titular da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à Organização Social resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A contratada deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. A equipe técnica da Secretaria da Cultura poderá solicitar edições ao plano de trabalho e plano de captação de novas receitas para melhor adequação da proposta às diretrizes do Termo de Referência e demais normativos da política cultural, cujo prazo de resposta deverá constar na diligência.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Chamamento Público é de 2 (dois anos), podendo ser prorrogado mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento do contrato.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O chamamento decorrente do presente Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da Adjudicação e Homologação do resultado final referente a vencedora, nos termos do presente edital, podendo, a critério da administração mediante decisão fundamentada no interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

17.2. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Estadual revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

17.3. A Secult reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.4. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro permanente da Secretaria da Cultura: Caio Anderson Feitosa Carlos (30009290), Bruna Santos Mascarenhas (30008944) e Giuséville de Souza Mello (3000924-X).

## 18. DO FORO

O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Ceará.

## 19. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

|           |
|-----------|
| ANEXO I   |
| ANEXO II  |
| ANEXO III |
| ANEXO IV  |
| ANEXO V   |
| ANEXO VI  |

|   |
|---|
| Termo de Referência e seus anexos               |
| Modelo Plano de Trabalho (com anexos de I a IX) |
| Modelo Plano de Captação de Novas Receitas      |
| Minuta do Contrato de Gestão                    |
| Modelo Plano de Inovação                        |
| Modelo Plano Manutenção                         |

Fortaleza, CE 29 de janeiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho

SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Bruna Santos Mascarenhas

COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DO THEATRO JOSÉ DE ALENCAR

PRÉ-RESERVA: 1361814000

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT CE torna público o presente Edital de Chamamento Público para INSTIUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, qualificado pelo Estado do Ceará como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com atuação na área cultural, para execução da gestão do Theatro José de Alencar, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital o chamamento público para escolha de instituição sem fins lucrativos, qualificada pelo Estado do Ceará como Organização Social com atuação na área cultural, objetivando a celebração de contrato de gestão para gestão do Theatro José de Alencar.

1.2. O procedimento de celebração do Contrato de Gestão será conduzido de forma pública, objetiva e imparcial, com observância da Lei Estadual 12.781/1997 e dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes do caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.923/DF.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de celebração de contrato de gestão para execução da gestão do Theatro José de Alencar, equipamento cultural integrante da Rede Pública de Equipamentos Culturais do Estado do Ceará, pertencente à Secretaria da Cultura do Ceará.

## 3. DO ACESSO AO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

3.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E e estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, igualmente públicos.

3.2. A manifestação de interesse para participação no presente chamamento e apresentação da proposta será gratuita e realizada exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período estipulado no cronograma (item 8.6).

3.3. A Secult não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Durante a fase pública de inscrição, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (com procuração reconhecida em cartório e devidamente anexada à solicitação), endereçados à Comissão de Avaliação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, através do e-mail [copec@secult.ce.gov.br](mailto:copec@secult.ce.gov.br), cabendo à Secretaria julgar e responder em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respostas serão publicizados no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

4.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação, exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com divulgação no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)) de forma a assegurar o conhecimento por todos.

4.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afetem a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

4.5. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo.

## 5. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. O recurso financeiro previsto neste Edital importará no valor global de R\$13.762.660,30 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

5.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual por meio da seguinte dotação orçamentária:  
MAPP: 752 - THEATRO JOSÉ DE ALENCAR

Programa de Trabalho: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Ação: 20617 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO THEATRO JOSÉ DE ALENCAR - TJA.

Dotação: 06450 - 27100016.13.392.131.20617.03.335085.1.5009100000.0

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações Sociais já qualificadas, no âmbito do Estado do Ceará, que atuem na área da cultura, nos termos da Lei estadual nº 12.781/1997, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital, bem como da legislação em vigor, inclusive tendo seu ato constitutivo e seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

6.2. A participação no presente Edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

#### 6.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de Organização Social nos seguintes casos:

- I. Tenha sido desqualificada como Organização Social no Estado do Ceará;
- II. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com pelo menos uma das seguintes sanções: suspensão e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- III. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- IV. Esteja omissa no dever de prestar contas de qualquer tipo de parceria anteriormente celebrada com a administração pública de qualquer ente federativo.

6.4. Quando a Organização Social se fizer representar nesta Chamada Pública, deverá juntar:

- I. Original ou cópia de PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, devendo constar claramente o presente Chamamento Público, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos; Ou
  - II. ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRIGENTES, caso seja representada por um de seus dirigentes, com a cópia do seu documento de identificação.
- 6.4.1. A não apresentação ou incorreção do documento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por esta.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação referente à inscrição da proposta deverá ser encaminhada no Mapa Cultural do Estado do Ceará, por meio do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, de acordo com o período estipulado no cronograma (item 8.6).

7.1.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de mídias digitais, em formato PDF e XLSX, quando solicitados.

#### 8. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO

8.1. O Chamamento Público será realizado em duas etapas, iniciando com a manifestação de interesse e documentos especificados no item 9.2 e seguida de apresentação de proposta nos termos do presente edital.

8.1.1. Manifestação de interesse: procedimento em que a organização manifesta interesse e apresenta documentação básica de habilitação.

8.1.2. Avaliação Técnica e apresentação de proposta de trabalho: procedimento de análise do plano de trabalho, plano de captação de novas receitas, além da documentação apresentada pelos proponentes habilitados na fase anterior.

8.2. Tanto a análise da manifestação de interesse, como a avaliação técnica ficarão a cargo da Comissão de Avaliação Técnica designada neste Edital.

8.3. Poderão ser dispensados os prazos correspondentes a fase de avaliação técnica, quando apenas uma organização social manifestar interesse para a gestão do equipamento ou programa em chamada pública, desde que a organização possua condições técnicas demonstradas para gestão da operação.

8.3.1 A Comissão de Avaliação poderá adotar, como critério para avaliação da condição técnica demonstrada para gestão da operação, o portfólio da organização; sendo parceira da Secretaria da Cultura, os relatórios de avaliação dos respectivos contratos celebrados, recomendando para tanto que seja demonstrado que o mínimo de nota 8 (nota) em contrato correlato ao equipamento em epígrafe ou na média geral dos contratos que tiver em regime parceria para Organizações Sociais.

8.4. As fases do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo, conforme necessidade e os fatos supervenientes ao seu trâmite, incluindo recursos, impugnações ou erros materiais.

8.5. Poderão ser realizadas diligências para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - II. substituição de documentos por erro material;
  - III. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5.1. O proponente terá apenas 24 horas para respostas das diligências.

8.6. O presente chamamento público seguirá o seguinte cronograma, que ocorrerá a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial:

| ETAPA   | PRAZOS ESTIPULADOS  |
|---|---|
| Lançamento do chamamento  | Data da publicação no DOE   |
| Manifestação de interesse   | Dois dias úteis   |
| Divulgação do resultado parcial para apenas uma Organização interessada | Um dia útil o prazo final de apresentação   |
| Recurso para resultado parcial  | Um dia útil após a divulgação   |
| Resultado Final para o caso de apenas uma organização interessada       | Um dia útil após recurso  |
| Apresentação de proposta técnica  | 10 dias corridos após o término do prazo da manifestação de interesse para o caso de organizações ou do resultado da parceria quando apenas uma organização se interessar |
| Avaliação técnica   | Até 5 dias após a conclusão do prazo de apresentação de propostas para o caso de suas organizações interessadas   |
| Resultado preliminar  | 1º dia útil após término do prazo de avaliação técnica  |
| Recurso ao resultado preliminar   | Dois dias corridos da divulgação do resultado preliminar  |
| Resultado final   | Até 3 dias úteis após a conclusão do da análise dos recursos  |
| Adjudicação e homologação*  | Os prazos relativos à adjudicação e homologação poderão ser alterados e comunicados no Mapa Cultural em razão da programação no Diário Oficial                            |

#### 9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1 A Manifestação de interesse é o ato pelo qual o representante legal da Organização Social apresenta a disponibilidade e interesse para apresentar proposta de trabalho, em conformidade com este Edital e o Termo de Referência do objeto do certame.

9.2 Para habilitação inicial, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- b) Decreto estadual (do Ceará) da qualificação da OS no DOE (Publicação);
- c) Manifestação de interesse;
- d) Portfólio e ou relatório anual de ações na gestão de projetos e programas na área objeto do presente Edital - em PDF;

9.3 A habilitação inicial não substitui a habilitação e conformidade jurídica para a celebração do contrato em etapa final, proferido o resultado deste chamamento, de acordo com o Manual de Celebração dos Contratos de Gestão, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará.

#### 10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. Sobre a avaliação técnica ou apresentação de proposta de trabalho, deverão constar os seguintes documentos, em conformidade com as orientações do Termo de Referência:

- a) Plano de Trabalho bianual, em PDF e XLSX;
- b) Plano de captação de novas receitas, no formato PDF.

10.2. O conteúdo do Plano de Trabalho e do Plano de captação de novas receitas deverão demonstrar de forma objetiva a descrição técnica do planejamento das ações e atividades previstas, como ainda o planejamento e condições da organização para o processo de gestão, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços contratados e a organização funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços garantindo o alcance das metas com qualidade.

10.3. Para o caso de duas ou mais organizações interessadas, os critérios de classificação são os seguintes:



10.3.1. Este item será avaliado com base na análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, PLANO DE CAPTAÇÃO DE NOVAS RECEITAS, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral ao disposto no Termo de Referência.

Nota 1: Este documento refere-se à execução da Organização Social durante os 12 (doze) meses, e não apenas à execução de determinado Contrato de Gestão;

Nota 2: Deve constar o período de execução das atividades no documento para servir como comprovação.

Nota 3: Ver o documento disponível: [https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual\\_Celebra%C3%A7%C3%A3o\\_Contratos\\_de\\_Gest%C3%A3o\\_atualizadoNov2019.pdf](https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/06/Manual_Celebra%C3%A7%C3%A3o_Contratos_de_Gest%C3%A3o_atualizadoNov2019.pdf).

10.4. A Avaliação Técnica levará em consideração a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes critérios:

| ITEM  | CRITÉRIOS   | PONTOS         |
|---|---|----------------|
| 01 Avaliação das propostas técnicas, elaboradas conforme Termo de Referência      | 1.1 Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secult por meio do Termo de Referência, visualizadas no Plano de Trabalho - até 30,00 pontos no total atribuído a este item.<br>1.2 Coerência da proposta das ações, atividades, plano de equipe, indicadores e cronograma - até 20,00 pontos no total atribuído a este item.<br>1.3 Plano de Novas receitas compatível com o porte, potencial e realidade do equipamento - até 15,00 pontos para este item; | 65 pts.        |
| 02 Avaliação das planilhas orçamentárias, elaboradas conforme Termo de Referência | 2.1 Coerência orçamentária para o período total do contrato, conforme Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item;<br>2.2 Eficiência e exequibilidade orçamentária da proposta no Plano de Trabalho - até 10,00 pontos para este item;<br>2.3 Detalhamento da Planilha Orçamentária - até 5,00 pontos para este item;   | 25 pts.        |
| 03  | Comprovação da experiência técnica institucional<br>3.1 Relatório institucional sistematizado que ateste experiência na execução de projetos, programas e ações no campo cultural compatível com a proposta - até 10,00 pontos para este item;  | 10 pts.        |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>100 PTS</b> |

10.4.1. Os critérios de classificação do Plano de Trabalho constante na tabela de critérios de pontuação deverá ser avaliado levando em consideração a demonstração objetiva com atendimento integral dos seguintes objetivos:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas por tipo de serviço, devendo abordar: o detalhamento das ações de todos os serviços a serem contratualizados;
- b) Organização funcional e operacional da proposta para a execução das ações e serviços, garantindo o alcance das metas com qualidade;
- c) Organização das atividades de apoio relevantes para a execução das atividades desritas;
- d) Cronograma de execução das atividades previstas para a realização completa dos serviços;
- e) Indicação dos indicadores de desempenho e aferição das ações e das metas pactuadas, coerentes com a proposta;
- f) Planos e informações adicionais que permitam a visualização integral da proposta de gestão.

10.4.2. O Plano de Trabalho deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto deste Chamamento Público.

10.4.3. Correrão por conta da Organização Social vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em seu Plano de Trabalho.

10.5. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação aplicável ou aquelas que não tenham demonstrado condições técnicas, na avaliação da Comissão, na fase de manifestação de interesse.

10.6. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo o motivo das desclassificações, restando claro as Organizações Sociais classificadas desclassificadas.

10.7. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar as informações apresentadas na inscrição.

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Será selecionada uma única organização parceira, logo, apenas uma proposta, observada a ordem de classificação ou condições apresentadas no presente edital no item 8.3.

11.2. A análise, julgamento e classificação de cada proposta será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3. A documentação será examinada na sede da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

11.4. O resultado da avaliação, com parecer da Comissão, será conhecido no endereço eletrônico utilizado para dar publicidade ao presente edital.

11.5. Após apresentado parecer com resultado final, os participantes deste chamamento poderão interpor recurso, que deverá ser apresentado em até dois dias corridos após o resultado público no sítio eletrônico. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada através de ofício ou e-mail oficial endereçada à Comissão, copec@secult.ce.gov.br, fazendo sustar os prazos decorrentes.

11.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da Secretaria da Cultura do Estado, e interpostos mediante petição assinada, física ou digitalmente, por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.7. O prazo de recurso relacionado à inabilitação será contabilizado apenas se houver alguma entidade inabilitada que tenha apresentado recurso.

11.8. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 5 dias úteis para finalizar o julgamento das propostas, após o prazo de encerramento de recebimento das propostas, devendo emitir e publicar seu parecer preliminar, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Secretaria ou, caso seja concluído com antecedência, publicar imediatamente, passando a contar os prazos de recursos. Tratados os recursos ou na ausência deles, será exarado o parecer final.

11.9. Este prazo será diferente para o caso em que não forem confrontadas mais de uma manifestação de interesse, fato que eliminará a fase de avaliação técnica pela Comissão, restando apenas avaliação técnica geral da Organização e o posterior envio do programa de trabalho à Secretaria nos prazos estipulados.

#### 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a análise dos recursos, será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior nota na pontuação final e o valor global for menor ou igual ao valor orçamentário previsto; ou quando apenas uma organização for interessada, demonstrada as condições técnicas, será considerada a vencedora e será publicado o resultado final, passando a contar os prazos para apresentação do Plano de Trabalho nos prazos regulamentados.

12.2. Para o caso de se sagrar vencedora uma organização social que apresentou de forma única manifestação interesse, esta firmará compromisso de apresentar sua proposta de trabalho nos valores limites informados no Termo de Referência e a prestar as adequações necessárias no Plano de Trabalho solicitadas pela Secretaria da Cultura.

12.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Organizações Sociais, o desempate será pela maior nota, seguindo a sequência dos subitens 1, 2 e 3 do quadro de critério de pontuação. Caso as instituições continuem com as pontuações empatadas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes envolvidas no empate.

12.4. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/>.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A adjudicação da seleção e homologação da entidade classificada em primeiro lugar será firmada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após a devida publicação/divulgação do resultado final, conforme os ditames da lei, ocasião em que a pasta lavrará o Termo de Adjudicação e Homologação que será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. A titular da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à Organização Social resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

#### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A contratada deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.2. A equipe técnica da Secretaria da Cultura poderá solicitar edições ao plano de trabalho e plano de captação de novas receitas para melhor adequação da proposta às diretrizes do Termo de Referência e demais normativos da política cultural, cujo prazo de resposta deverá constar na diligência.

#### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Chamamento Público é de dois anos, podendo ser prorrogado mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas no instrumento do contrato.

#### 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O chamamento decorrente do presente Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da Adjudicação e Homologação do resultado final referente a vencedora, nos termos do presente edital, podendo, a critério da administração mediante decisão fundamentada no interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto deste Chamamento Público, à



Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

17.2. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Estadual revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

17.3. A Secult reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.4. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro permanente da Secretaria da Cultura: Caio Anderson Feitosa Carlos (30009290), Bruna Santos Mascarenhas (30008944) e Giuséville de Souza Mello (3000924-X).

18. DO FORO

O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Ceará.

19. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

|           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | Termo de Referência e seus anexos               |
| ANEXO II  | Modelo Plano de Trabalho (com anexos de I a IX) |
| ANEXO III | Modelo Plano de Captação de Novas Receitas      |
| ANEXO IV  | Minuta do Contrato de Gestão                    |
| ANEXO V   | Modelo Plano de Inovação                        |
| ANEXO VI  | Modelo Plano Manutenção                         |

Fortaleza, CE 29 de janeiro de 2025.

Bruna Santos Mascarenhas  
COORDENADORIA DA REDE PÚBLICA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO CEARÁ  
Luisa Cela de Arruda Coelho  
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2024  
PRÉ-RESERVA - 1361795 SACC - 1309338**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, neste ato representada por seu Secretário MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG n°2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n°324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, 277, Aptº 301, José Bonifácio - Fortaleza - Ceará, ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/CE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE, inscrita no CNPJ n°02.416.632/0001-66, com sede na Rua Missão Velha, 180 – São João do Tauape, CEP: 60.130-330, Fortaleza – Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela Manifestação de Interesse (MI) n°20220011/CEL 04/SDA/CE – Solicitação de Proposta – SDP n°01 – Modalidade SBQ (Seleção Baseada na Qualidade) e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei n°8.666/1993 e suas alterações, bem como no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Acordo de Empréstimo BIRD 8986-0-BR, e nas informações contidas no NUP: 21001.000126/2025-19 e Parecer Jurídico nº032/2025.

FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços da consultoria e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo inalterado o período de trâmite para conclusão dos pagamentos. Assim, o vencimento contratual previsto para o dia 13 de abril de 2025 passará para o dia 11 de agosto de 2025.

A VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO n°012/2024, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.

DATA: Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário, CONTRATANTE e Representante legal: FRANCISCO DENILSON ALVES SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE.

Moisés Braz Ricardo  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°013/2024  
PRÉ-RESERVA-1361798 SACC - 1309193**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E O CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR E À TRABALHADORA - CETRA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, neste ato representada por seu Secretário MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG n°2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n°324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, 277, Aptº 301, José Bonifácio - Fortaleza - Ceará, ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/CE.

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR E À TRABALHADORA - CETRA, inscrito no CNPJ n°06.929.574/0001-25, com sede na Rua Capitão Gustavo, 3842 – São João do Tauape, Fortaleza – Ceará

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela Manifestação de Interesse (MI) n°20220012/CEL 04/SDA/CE – Solicitação de Proposta – SDP n°01 – Modalidade SBQ (Seleção Baseada na Qualidade) e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei n°8.666/1993 e suas alterações, bem como no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Acordo de Empréstimo BIRD 8986-0-BR, e nas informações contidas no NUP: 21001.000129/2025-44 e Parecer Jurídico nº033/2025.

FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços da consultoria e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, permanecendo inalterado o período de trâmite para conclusão dos pagamentos. Assim, o vencimento contratual previsto para o dia 11 de abril de 2025 passará para o dia 09 de agosto de 2025.

A VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2025

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO n°013/2024, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.

DATA: Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário, CONTRATANTE e Representante legal: ÉRIKA CUNHA MATOS BLEY - CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR E À TRABALHADORA - CETRA.

Moisés Braz Ricardo  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE FOMENTO N°097/2024  
PLANO DE TRABALHO N°1353076/2024  
PRÉ-RESERVA: 1360943 SACC: 1356913**

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o n°07.954.563/0001-68 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HONORATO JOSÉ DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o n°12.462.206/0001-12, com sede na Rua José Tomé da Silva, S/N, Distrito Bastiões, Iracema/CE, CEP: 62.980-000 OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo o fortalecimento da cadeia produtiva da Fruticultura com reforma



**da unidade de beneficiamento, aquisição de equipamentos e insumos, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único:** É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum acordo entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no NUP nº21001.007642/2024-85 e no Parecer Jurídico nº981/2024. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 493.553,66 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 458.416,46 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 35.137,21 (trinta e cinco mil e cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21100037.20.608.211.10113.14.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.14.445042.1.5009100 000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARIA JOCILDA PINHEIRO DE FREITAS Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\*\*

**TERMO DE FOMENTO Nº098/2024**  
**PLANO DE TRABALHO Nº1351799/2024**  
**PRÉ-RESERVA: 1360925 SACC: 1356919**

**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE IRAPUA - APAFI**, inscrita no CNPJ sob o nº23.718.596/0001-65, com sede no Distrito de Irapua, Zona Rural, Nova Russas/CE, CEP: 62.200-000 **OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a **aquisição de equipamentos e insumos** para fortalecer a cadeia produtiva da Apicultura, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. **Parágrafo Único:** É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum acordo entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no NUP nº21001.006402/2024-63 e no Parecer Jurídico nº982/2024. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 508.223,50 (quinhentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 471.328,70 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), Recursos da CONVENENTE: R\$ 36.894,80 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21100037.37.20.608.211.10113.12.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.12.445042.1.5009100000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e FRANCISCO LUCÍELIO DE CARVALHO Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\*\*

**TERMO DE FOMENTO Nº001/2025**  
**PLANO DE TRABALHO Nº1363562/2025**  
**PRÉ-RESERVA: 1361197 SACC: 1356785**

**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CIPOEIRO (ACC)**, inscrita no CNPJ sob o nº07.819.370/0001-02 **OBJETO:** O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a **aquisição de equipamentos e insumos** para fortalecer a cadeia produtiva da Apicultura, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. **Parágrafo Único:** É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum acordo entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no NUP nº21001.007468/2024-71 e no Parecer Jurídico nº001/2025. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 561.980,50 (quinhentos e sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 520.785,14 (quinhentos e vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos); Recursos da CONVENENTE: R\$ 41.195,36 (quarenta e um mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21100037.20.608.211.10113.13.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.13.445042.1.5009100000.4 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 23 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARINA GONÇALVES DE MACÊDO Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\*\*

**TERMO DE FOMENTO Nº012/2025**  
**PLANO DE TRABALHO Nº1363575/2025**  
**PRÉ-RESERVA: 1361811 SACC: 1356941**

**CONVENENTES:** Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUVENTUDE CONSCIENTE – AJUCE**, inscrita no CNPJ sob o nº19.667.821/0001-04, com sede NO Distrito Encantado, SN, Zona Rural, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-00 OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a **construção de aviários e aquisição de equipamentos e insumos** para fortalecer a atividade produtiva de avicultura, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. **Parágrafo Único:** É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum acordo entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no NUP nº21001.000002/2025-25 e no Parecer Jurídico nº008/2025. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e



quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 831.059,80 (oitocentos e trinta e um mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 769.322,10 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), Recursos da CONVENENTE: R\$ 61.737,70 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.608.211.10113.09 445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.09.445042.1.5009100000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e ROSÂNGELA OLIVEIRA CAVALCANTE PINHEIRO Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE FOMENTO Nº013/2025**

**PLANO DE TRABALHO Nº1363583/2025**

**PRÉ-RESERVA: 1361788 SACC: 1357063**

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE ACOPIARA E QUIXELÔ**, inscrita no CNPJ sob o nº08.924.948/0001-45, com sede no Sítio Madeira Cortada, S/N, Zona Rural, Quixelô/CE, CEP: 63.560-000 OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a **aquisição de equipamentos e insumos** para fortalecer a cadeia produtiva da Apicultura, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único: É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no NUP nº21001.000007/2025-58 e no Parecer Jurídico nº007/2025. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 696.258,50 (seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 644.320,90 (seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e noventa centavos), Recursos da CONVENENTE: R\$ 51.937,60 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.608.211.10113.02 445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.02.445042.1.5009100000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e MARTINEZ FERREIRA DE LIMA Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE FOMENTO Nº014/2025**

**PLANO DE TRABALHO Nº1363189/2025**

**PRÉ-RESERVA: 1361265 SACC: 1356802**

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA DA SERRA DOS HIGINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº07.853.553/0001-36 OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo o **fortalecimento da cadeia produtiva da mandiocultura com a aquisição de equipamentos, insumos e serviços, conforme Plano de Trabalho e seus anexos**. Parágrafo Único: É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no 21001.007553/2024-39 e no Parecer Jurídico nº970/2024. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 730.508,90 (setecentos e trinta mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 675.831,27 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 54.677,63 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.608.211.10113.01.445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.01.445042.1.5009100000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e CÍCERO DE ARAÚJO LOPES Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE FOMENTO Nº015/2025**

**PLANO DE TRABALHO Nº1365183/2025**

**PRÉ-RESERVA: 1361797 SACC: 1356930**

CONVENENTES: Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.563/0001-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAJUEIRO DOS BALES**, inscrita no CNPJ sob o nº35.045.996/0001-36, com sede no Povoado VL Cajueiro dos Bales, S/N, Tucuns, Crateús/CE, CEP: 63.700-001 OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a **aquisição de equipamentos e insumos** para fortalecer a cadeia produtiva da Apicultura, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único: É parte integrante deste TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, podendo ser revisado a qualquer tempo em comum arco entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE FOMENTO fundamenta-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº178/2018, no Decreto nº32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei 14.133/2021 e suas alterações, especialmente no art. 1º, §3º, no Acordo de Empréstimo BIRD nº8986-0, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Edital de Chamamento Público nº01/2021, e nas informações contidas no NUP nº21001.006597/2024-41 e no Parecer Jurídico nº023/2025. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO, sendo obrigatório a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo. VALOR GLOBAL: R\$ 514.489,00 (quinquinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), sendo: Recursos da CONCEDENTE: R\$ 477.092,96 (quatrocentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Recursos da CONVENENTE: R\$ 37.396,04 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos), na forma detalhada no Plano de Trabalho detalhado, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.608.211.10113.12 445042.1.7543220058.1 21100037.20.608.211.10113.12.445042.1.5009100000.4 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONCEDENTE) e JOSÉ PEREIRA SOUZA Representante Legal da Entidade (CONVENENTE).

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº DO DOCUMENTO 0001/2025

PROCESSO Nº21012.001771/2024-3 Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE OBJETO: **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, PARA SEDIAR O NÚCLEO OPERACIONAL MÓVEL – NOM JUSTIFICATIVA: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, VISA SEDIAR O NÚCLEO OPERACIONAL MÓVEL – NOM, SENDO ESTE UM PONTO ESTRATÉGICO NO CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DO CEARÁ VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200003.003.01.20.122. 421.20165.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36. 15. 2. 1.0000. E0000-3155 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V DA LEI Nº14.133/2021 CONTRATADA: SR. **FRANCISCO AMARILDO TEIXEIRA ALVES** – CPF:235.623.153-68; DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PAULO HENRIQUE MAGALHÃES LOBO – DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES RATIFICAÇÃO: JOÃO ALFREDO TELLES MELO – SUPERINTENDENTE.**

João Alfredo Telles Melo  
SUPERINTENDENTE

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

## CORRIGENDA

No Diário Oficial nº227, de 02 de dezembro de 2024, pág. nº55, que publicou a PORTARIA Nº651/2024. **Onde se lê: DUÍLIO MELO DO CARMO Leia-se: DUÍLIO MELO DO CARMO, e Onde lê: Data: 12 DE OUTUBRO DE 2024 Leia-se: DATA 12 DE NOVEMBRO DE 2024. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025;**

Inácio Mariano da Costa  
PRESIDENTE

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2025

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, considerando os julgamentos em 1ª instância relacionados aos autos de infração lavrados por fiscal estadual agropecuário desta ADAGRI, com a decisão pela procedência da autuação em razão do não acatamento da defesa ou pela não apresentação da mesma, **NOTIFICA** todos os **INADIMPLENTES** abaixo descritos para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, com o seu respectivo número do processo em mãos, com o fito de efetuar o pagamento da pena de multa ou apresentar o recurso administrativo referente. Os prazos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Findo o prazo de manifestação, caso o contribuinte permaneça silente, será dado prosseguimento à inscrição em Dívida Ativa do Estado.

| PROCESSO(S)          | NOME  | CPF/CNPJ           | BOLETO(S) |
|----------------------|---|--------------------|-----------|
| 56022.004432/2024-71 | MARCELO SILVA GOMES                         | 080.185.213-79     | 1239292   |
| 56022.004774/2024-91 | FRANCISCO MENDES PEREIRA                    | 820.337.730-00     | 1240941   |
| 56022.004771/2024-58 | MANOEL GUILHERME DE SOUZA                   | 196.028.803-25     | 1240952   |
| 56022.004943/2024-93 | VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA                  | 022.249.423-97     | 1242159   |
| 56022.004946/2024-27 | FRANCISCO LUCIANO DE LIMA                   | 003.586.743-44     | 1242178   |
| 56022.004947/2024-71 | JOSÉ IRINEUDO FERREIRA DE LIMA              | 469.424.163-04     | 1242202   |
| 56022.004851/2024-11 | BRASILUVAS AGRÍCOLA LTDA                    | 01.145.106/0001-46 | 1246783   |
| 56022.004916/2024-21 | GFT COMERCIO E LOGISTICA LTDA               | 08.106.728/0002-95 | 1247762   |
| 56022.005095/2024-30 | MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO       | 473.033.523-68     | 1247874   |
| 56022.000944/2024-69 | FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA FREITAS         | 826.036.003-97     | 1252456   |
| 56022.005306/2024-34 | FRANCISCO MATEUS HOLANDA BARBOSA            | 665.079.523-20     | 1252614   |
| 56022.005329/2024-49 | ANTÔNIO CÉLIO DO NASCIMENTO LIMA            | 820.495.803-04     | 1252633   |
| 56022.004222/2024-83 | EVERARDO MOREIRA DUARTE                     | 114.867.038-60     | 1150837   |
| 56022.005330/2024-73 | PAULO FAUSTO REIS                           | 628.018.303-30     | 1252663   |
| 56022.004993/2024-71 | FRANCISCO EDELMARIO FERREIRA DA SILVA       | 993.259.263-34     | 1186573   |
| 56022.005335/2024-04 | ANTÔNIO EDSON PAZ DE MENDONÇA               | 022.760.923-94     | 1252777   |
| 56022.005336/2024-41 | ROGÉRIO PARENTE LOPES                       | 001.098.773-81     | 1252801   |
| 56022.005414/2024-15 | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA | 00.348.003/0044-50 | 1252908   |
| 08708380/2022        | FRANCISCO GOMES TAVARES NETO                | 078.778.553-97     | 1220562   |
| 2369312/2017         | FRANCISCO DAMIÃO BARROS SAMPAIO             | 165.484.343-15     | 1222211   |
| 2584124/2017         | COSMO NUNES FREIRE                          | 699.346.653-87     | 1217040   |
| 2584469/2017         | CARLOS ALBERTO SOUSA                        | 321.019.293-68     | 1217042   |
| 03391864/2020        | COSMA GRANJA DIOGENES                       | 208.664.373-04     | 1217046   |
| 6787682/2017         | CRISTIANO ALVES DE SOUSA                    | 028.655.353-80     | 1217561   |
| 11740000/2022        | CICERO JOSE DE OLIVEIRA                     | 621.166.853-89     | 1217562   |
| 00311547/2023        | CELIA HONORIO DA SILVA                      | 675.279.733-15     | 1217563   |
| 6763905/2018         | CLEBER JOSE PONTES MUNIZ                    | 319.236.663-04     | 1217047   |
| 2585155/2017         | FABIO DE PAULA ANDRADE                      | 014.526.703-23     | 1222213   |
| 09143106/2022        | FRANCISCO HAROLDO PAIVA DE OLIVEIRA         | 762.012.873-53     | 1223694   |
| 09773493/2021        | MARIA GONÇALVES ALENCAR                     | 731.924.573-68     | 1223695   |
| 2474167/2017         | MARIA VALDENICE DA SILVA SOUSA              | 886.752.113-68     | 1224303   |
| 2474280/2017         | MAYARA SILVA SOUSA                          | 052.073.493-92     | 1224304   |
| 2364930/2017         | FRANCISCO SILVINO VIEIRA                    | 122.196.063-68     | 1222220   |
| 2366356/2017         | FRANCISCO BENOAR RIBEIRO AZEVEDO            | 657.558.393-87     | 1222217   |
| 2324033/2017         | MANOEL MOREIRA GOMES                        | 208.653.763-87     | 1223699   |
| 2196973/2017         | MARIA LUCIA NUNES                           | 784.122.693-49     | 1223697   |
| 0916300/2018         | FRANCISCO NIVALDO DE QUEIROZ                | 114.374.213-34     | 1223697   |
| 2588928/2017         | MANOEL HOLANDA ALVES                        | 140.374.673-72     | 1224301   |
| 2588952/2017         | MANOEL LICO DE OLIVEIRA                     | 101.534.383-04     | 1224299   |
| 2256887/2017         | FRANCISCO MARCOS SANTANA DE SOUZA           | 875.351.063-15     | 1222215   |
| 6592946/2017         | FRANCISCO AGNALDO QUIRINO DE OLIVEIRA       | 569.497.313-53     | 1225470   |
| 01711136/2020        | FRANCISCO MENDES BATISTA DE FREITAS         | 001.820.493-70     | 1225471   |
| 01402468/2019        | FRANCISCO ARISTIDES ALVES                   | 278.411.148-26     | 1225473   |
| 01428157/2019        | FRANCISCO MARTINS SAMPAIO                   | 448.284.623-68     | 1225473   |
| 03609487/2020        | FRANCISCO MORENO DA CRUZ                    | 011.964.128-39     | 1225475   |
| 1616956/2019         | FRANCISCO LUCENA INACIO MOURA               | 172.801.763-72     | 1225959   |
| 01475074/2019        | CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO                   | 332.941.865-68     | 1225962   |
| 01660475/2019        | FRANCISCA DIVA DA SILVA                     | 632.128.033-04     | 1225964   |
| 01429358/2019        | FRANCISCA VANESSA DIAS BEZERRA              | 062.444.903-39     | 1225965   |
| 01402336/2019        | FRANCISCO CLAUDIO MONTEIRO                  | 008.605.208-03     | 1225961   |
| 09340137/2020        | FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS                | 308.309.663-15     | 1226444   |



| PROCESSO(S)   | NOME                                   | CPF/CNPJ       | BOLETO(S) |
|---------------|--|----------------|-----------|
| 01711578/2020 | FRANCISCO ROBERTO BATISTA              | 137.451.428-45 | 1226446   |
| 08788230/2019 | CICERO SOUZA DA SILVA                  | 921.339.833-68 | 1226447   |
| 2585660/2017  | FRANCISCO PEREIRA DE MENEZES           | 366.579.643-15 | 1225469   |
| 01828440/2020 | CICERO FREIRE DE ARAUJO                | 315.332.723-87 | 1227989   |
| 2483824/2017  | FRANCISCO DE ASSIS BATISTA PEREIRA     | 674.899.743-72 | 1227983   |
| 10692710/2021 | CARLOTA MARTINS DE MORAIS              | 302.608.088-81 | 1227988   |
| 02747868/2019 | FRANCISCO MAIA DA FONSECA PINHEIRO     | 445.918.453-20 | 1228572   |
| 02769063/2019 | FRANCISCA VALDEINA SOUSA LIMA DA COSTA | 436.542.663-04 | 1228573   |
| 02808336/2019 | FRANCISCA FRANCINETE SARAIVA           | 501.764.203-04 | 1228575   |
| 01021413/2019 | FERNANDO DE PAULA ANDRADE ARAUJO       | 098.332.693-20 | 1228576   |
| 03013299/2019 | FRANCISCO CLEUDO ARRUDA REBOUÇAS       | 454.782.103-82 | 1229167   |
| 08749370/2022 | FRANCISCO MAILSON GOMES BEZERRA        | 032.753.573-36 | 1230488   |
| 08749809/2022 | FRANCISCO RENIER PORTELA DE FREITAS    | 717.912.643-87 | 1230490   |
| 08747261/2022 | FRANCIELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO     | 355.569.603-30 | 1230492   |
| 09824027/2019 | FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA            | 175.191.873-49 | 1232147   |
| 01829994/2020 | FRANCISCO ARISON NASCIMENTO DA SILVA   | 046.519.093-61 | 1231635   |
| 10534539/2022 | FRANCISCO CESAR MACEDO LIMA            | 399.942.013-87 | 1231627   |
| 5440220/2017  | FRANCISCO JOSE RUFINO DE SOUSA         | 001.396.503-42 | 1231631   |
| 5119899/2017  | FRANCISCO ELIVAN PEREIRA OLIVEIRA      | 360.828.563-68 | 1231634   |
| 04106073/2021 | FRANCISCO RENARDO FORTE DE LIMA        | 003.432.763-05 | 1229168   |
| 2585732/2017  | FRANCISCO ERIALDO DIOGENES             | 309.669.733-72 | 1229172   |
| 2364302/2017  | FRANCISCO TEIXEIRA DE CASTRO FILHO     | 222.221.113-15 | 1229173   |
| 2271916/2017  | FRANCISCO EVENILTON RODRIGUES CRUZ     | 044.983.233-35 | 1228579   |
| 2585457/2017  | FRANCISCO WELTON ALVES DE SOUZA        | 020.180.733-54 | 1229176   |
| 03613018/2020 | FRANCISCO DAS CHAGAS GOUVEIA           | 321.231.913-53 | 1234446   |
| 09690794/2022 | FRANCISCO EDIGIO DE SOUSA              | 070.103.543-91 | 1235011   |
| 01273106/2021 | MARIA HOSANA DE LIMA MELO              | 188.120.073-68 | 1235009   |
| 2873444/2017  | FRANCISCO PAULO DA SILVA               | 891.080.353-34 | 1232141   |
| 2365996/2017  | FRANCISCO GILSON FELIX DE OLIVEIRA     | 020.443.763-69 | 1232145   |
| 07848828/2021 | FRANCISCO URUBATAN BEZERRA GURJÃO      | 310.423.763-87 | 1230485   |
| 07849360/2021 | FRANCISCO UARACY BEZERRA GURJÃO        | 278.019.343-34 | 1230484   |
| 2585350/2017  | FRANCISCO TORRES DINIZ FILHO           | 248.027.468-30 | 1241546   |
| 03391449/2020 | FERNANDO NOGUEIRA DE QUEIROZ           | 005.962.993-20 | 1241593   |
| 00776595/2020 | FRANCISCO DE ARAUJO GALVÃO             | 056.379.373-20 | 1242180   |
| 03817896/2020 | FRANCISCA BENICIO ALVES                | 913.355.073-53 | 1242175   |
| 03784033/2020 | FRANCISCO VALDENIR DA SILVA            | 994.145.703-49 | 1242179   |
| 2583497/2017  | FRANCISCO AURINO DA SILVA              | 783.562.103-72 | 1243990   |
| 5262691/2017  | FRANCISCO D ASSIS DOS SANTOS           | 711.880.023-68 | 1241543   |
| 1020964/2019  | FRANCISCO XAVIER MADEIRO               | 046.058.453-72 | 1243993   |
| 2366380/2017  | FRANCISCO EDVALDO MENDES               | 093.061.023-72 | 1241582   |
| 2516269/2017  | FRANCISCO MARTINS SOARES               | 058.078.403-72 | 1242182   |
| 10548234/2020 | FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS         | 153.152.218-14 | 1244528   |
| 01617227/2019 | FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO         | 325.676.773-72 | 1244531   |

Os processos abaixo relacionados por se tratar de penalidade de advertência não geram valor/boleto para pagamento, mas caracteriza a perda da primariedade.

|                      |                                      |                |   |
|----------------------|--------------------------------------|----------------|---|
| 56022.004747/2024-19 | JOSE ADRIANO NETO                    | 263.817.883-72 | - |
| 56022.004790/2024-84 | FRANCISCO LÁZARO GONÇALVES           | 014.995.033-00 | - |
| 56022.004940/2024-50 | GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA        | 826.133.543-72 | - |
| 56022.004948/2024-16 | JOSÉ RUBENS DA SILVA                 | 534.189.053-15 | - |
| 56022.005150/2024-91 | ERINEUDO DA SILVA SOUSA              | 797.446.643-04 | - |
| 56022.005157/2024-11 | FRANCISCO ANTONIO MOTA DO O          | 226.905.492-04 | - |
| 56022.005294/2024-48 | RONEY TIMÓTEO PINHEIRO               | 035.338.953-60 | - |
| 56022.005296/2024-37 | JOSÉ HELIO DE MELO SILVA             | 531.885.863-53 | - |
| 56022.005501/2024-64 | FRANCISCO LUCIVAN MOREIRA CHAVES     | 556.172.553-04 | - |
| 56022.005519/2024-66 | TARCÍSIO MORAIS LEITE                | 135.838.083-04 | - |
| 10043667/2022        | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA          | 171.655.803-44 | - |
| 10043802/2022        | MARIA ELEUZA NUNES DA SILVA /2022    | 000.947.343-21 | - |
| 07667023/2020        | CLEUDO HONORATO DE SOUSA             | 358.147.133-72 | - |
| 07667252/2020        | CLOVIS CARDOSO DE PAIVA NETO         | 021.738.743-81 | - |
| 08872313/2020        | CARLOS HENRIQUE MEDEIROS MENDES      | 547.542.163-34 | - |
| 07759327/2020        | CICERO DEMONTHER MONTEIRO LANDIM     | 187.729.004-15 | - |
| 09235238/2021        | CLARA MARIA DA SILVA                 | 009.451.603-05 | - |
| 01612187/2019        | FRANCISCO LINDOMAR DE LUCENA         | 387.373.453-20 | - |
| 1723856/2017         | FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES LEITÃO   | 041.552.113-00 | - |
| 09642798/2021        | CLAUDIO PEREIRA DOS PASSOS           | 885.196.273-15 | - |
| 09234770/2021        | CICERO BALBINO DE OLIVEIRA           | 878.762.303-00 | - |
| 5440417/2017         | MARIA AUXILIADORA CLEMENTE BRITO     | 161.918.203-30 | - |
| 00386134/2020        | MAGNO GINAI DE MACEDO                | 029.446.823-42 | - |
| 7945411/2018         | FRANCISCO SALDANHA FREIRE            | 006.172.613-34 | - |
| 0916033/2018         | FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA         | 059.808.103-82 | - |
| 5347050/2017         | MARIA GLEUDA DE LIMA BEZERRA MARTINS | 346.943.583-91 | - |
| 00326544/2023        | FRANCISCO VITEMAR ALVES MENDONÇA     | 259.595.813-53 | - |
| 08750076/2022        | FRANCISCO LEODECIO LOURENÇO          | 542.514.863-15 | - |
| 08828308/2021        | FRANCISCO DUARTE DE AQUINO FILHO     | 511.713.923-20 | - |
| 09742679/2021        | MARLENE BARBOSA DA COSTA             | 906.134.783-20 | - |
| 09309142/2021        | FRANCISCO DANISIO DUARTE ALMEIDA     | 093.091.422-02 | - |
| 09308790/2021        | FRANCISCO HELIO BEZERRA DE SOUSA     | 059.706.913-12 | - |
| 03407191/2020        | FRANCISCO GILSON BARBOSA MARQUES     | 222.325.833-68 | - |
| 09309630/2021        | FRANCISCO ALVES DE MORAIS            | 037.845.628-84 | - |
| 00329977/2023        | FERNANDES JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA    | 857.623.503-04 | - |
| 7454571/2017         | FRANCISCO BENICIO VIANA              | 370.623.793-87 | - |
| 06910445/2019        | FRANCISCO MARTINS DA SILVA           | 135.163.293-00 | - |
| 00815793/2019        | CICERA MONICA MARTINS CARDOSO        | 619.850.583-91 | - |
| 07685759/2021        | FRANCISCO MAGNO NETO                 | 023.320.783-04 | - |
| 6777426/2018         | FRANCISCO RODRIGUES FREIRE           | 116.808.303-68 | - |
| 1058413/2018         | FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA          | 144.170.733-68 | - |



|               |                             |                |   |
|---------------|-----------------------------|----------------|---|
| 03607660/2019 | FRANCISCO CAÇULA NETO       | 031.614.473-87 | - |
| 10688992/2021 | FRANCISCO PEIXOTO COELHO    | 069.261.183-53 | - |
| 01640160/2022 | FRANCISCO SUDARIO BRILHANTE | 765.561.663-91 | - |
| 08828014/2021 | FRANCISCO ARAUJO PEREIRA    | 289.481.903-00 | - |

Registre-se e publique-se. Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Elmo Roberto Belchior Aguiar  
PRESIDENTE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM CONTRATADA: PRO - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: A Contratação consiste na aquisição de 23 licenças (assinaturas) de uso de softwares Autodesk AEC (Architecture, Engineering & Construction) collection, pelo período de 36 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 33/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - CODEVASF, cujo órgão gestor é a MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, e seus anexos, da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da da CIPP S/A, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 924.485,00 (Novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025 SIGNATÁRIOS: Fábio Xavier Grandchamp Rebouças, Rebeca do Carmo Oliveira e Lourival Machado.

Rebeca do Carmo Oliveira  
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

### SECRETARIA DA DIVERSIDADE

PORTRARIA Nº002/2025 - A SECRETARIA DA DIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria da Diversidade; CONSIDERANDO o Decreto nº33.906/2021, que cria o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT; CONSIDERANDO o Decreto nº35.494/2023, que vincula o Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT a Secretaria da Diversidade; Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT, CONSIDERANDO a Portaria nº003/2024 da Secretaria da Diversidade, que nomeou os membros da Comissão Eleitoral para organizar e executar os atos referentes à eleição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT do Estado do Ceará, RESOLVE: Art. 1º Designar ANDRÉ WILLIAM MARINHO FAMA como membro da Comissão Eleitoral para organizar e executar os atos referentes à eleição do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBT do Estado do Ceará, em substituição ao Sr. Francisco Narciso Silva de Oliveira Júnior, nos termos da legislação vigente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA DIVERSIDADE, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Mitchelle Benevides Meira  
SECRETARIA DA DIVERSIDADE

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº003/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

| NOME                               | ENTIDADE                                    |
|------------------------------------|---|
| I. MITCHELL BENEVIDES MEIRA        | SECRETARIA DA DIVERSIDADE                   |
| II. LUCAS MATEUS SOBRINHO          | SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL              |
| III. LETÍCIA IZIDIO CRISPIM        | SECRETARIA DA JUVENTUDE                     |
| IV. MARIA JOSÉLIA GOMES DOS SANTOS | MOVIMENTONEGRO UNIFICADO                    |
| V. RAQUEL VIANA                    | ELO FEMINISTA                               |
| VI. EDGARD FERNANDO VIANA DA CRUZ  | INSTITUTO JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA (IJCPM) |

\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO FOMENTO Nº009/2024 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA DIVERSIDADE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILAC - ABEMAVI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA DIVERSIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001- 90, com sede na Rua Silva Paulet, nº 334, Meireles, Fortaleza – CE, CEP nº 60.120-020, neste ato representada por sua Secretaria da Diversidade, Sra. Mitchelle Benevides Meira, residente e domiciliado nesta capital, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILAC - ABEMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.209.466/0001-18, com sede na Rua São Francisco, nº 1485, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63010-475, representado(a) por sua Presidente, a Sra. Maria Auxiliadora da Silva Soares, portadora do RG nº 97029166279, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 838.816.623-91, residente e domiciliado na Rua Ernestina Sobreira, nº 140, Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, CEP nº 63030-180, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Processo Administrativo de NUP: 68000.000604/2024-75 firmam o presente aditivo ao Fomento nº 009/2024, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo possui como objeto prorrogar o período de vigência do Fomento nº 009/2024 por 60 (sessenta) dias, com início em 06/01/2025 e término em 05/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Fomento nº 009/2024. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. SIGNATÁRIAS: Mitchelle Benevides Meira, SECRETARIA DA DIVERSIDADE e Maria Auxiliadora da Silva Soares, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILAC. Fortaleza – CE, 02 de janeiro de 2025.

Mitchelle Benevides Meira  
SECRETARIA DA DIVERSIDADE



### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.005674/2025-90, RESOLVE DISPENSAR A PEDIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o servidor CARLOS ROBERTO ALENCAR LOPES, que exerce a função de Agente administrativo, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 09120513, lotado na Secretaria da Educação, a partir 01 de outubro de 1987. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\*

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.148499/2024-43, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor DEIVID DAMIAO ROQUE DE SOUZA que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, matrícula nº 30021495, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 23 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUCIA KELLY SOUZA MENEZES**, matrícula 16122319, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **LAVINIA DE SOUSA CAMILO ALIADUZ**, matrícula 3002527X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO GLAUCIO SIQUEIRA MATOS MOTA**, matrícula 97942412, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 03 de Fevereiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA GOMES DE LIMA**, matrícula 30000676, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCA ERIDAN MARQUES DE SOUZA**, matrícula 30610393, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Janeiro de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **PHELIPE RIBEIRO MENDONCA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MOISES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **MARIA JULIA BRAGA BRITO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIZ ANASTACIO DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **EMANUEL DO NASCIMENTO PINTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **LUISA TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2730/2024 – GAB** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.083533/2024-27, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o servidor **MARCOS BRITO DA SILVA**, matrícula nº 97937133, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, enquadrado na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado nesta Secretaria da Educação, a partir de 14 de Junho de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

José Iran da Silva  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2754/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.072226/2024-11, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a servidora **KATIA JOSELIENY CEZAR LEITE ROSAL**, matrícula nº 97935300, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrada na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 10 de maio de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2791/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.100940/2024-14, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o servidor **ANTONIO WESLEY DE BRITO VIEIRA**, matrícula nº 48262341, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(na) esta Secretaria da Educação, a partir de 15 de agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 12 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2792/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.103267/2024-66, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **THIAGO ROCHA CUNHA**, matrícula nº 48259448, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(na) esta Secretaria da Educação, a partir de 21 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2793/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.101014/2024-58, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **JULYANA VANESSA SOUZA**, matrícula nº 48257739, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(na) esta Secretaria da Educação, a partir de 15 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 12 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2820/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.102790/2024-75, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **ALICE GONCALVES CRUZ**, matrícula nº 48263046, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(na) esta Secretaria da Educação, a partir de 20 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 17 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2827/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.112822/2024-41, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **MARIA DA GLORIA MONTEIRO**



**MACEDO**, matrícula nº 48263674, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 11 de Setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 17 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2831/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.103802/2024-89, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **ZILDELENE MARIANO CARDOSO SILVA**, matrícula nº 48259375, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 21 de agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 17 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2832/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.111043/2024-28, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **SAMUEL GALVAO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 48260853, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 06 de setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 17 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2872/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.101232/2024-92, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **ZILDA ALVES VIEIRA**, matrícula nº 48264638, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 16 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 17 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2876/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.117044/2024-86, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **FRANCISCA GILCILEIDE DE ANDRADE**, matrícula nº 4826333X, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 23 de Setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2918/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.099936/2024-98, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **LUIZ PAULO OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 48262414, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 13 de agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 19 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2922/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.109818/2024-03, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **KEZIANE FERNANDES CAVALCANTE**, matrícula nº 30602412, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 04 de Setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 19 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2977/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.113537/2024-47, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 48260578, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 12 de Setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2988/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.067908/2024-10, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE



**PROMOVER COM TITULAÇÃO**, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o servidor **TIAGO CAVALCANTE PORTO**, matrícula nº 97941947, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 02 de Maio de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº3000/2024 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.104036/2024-70, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **ANTONIO IRIO COELHO DE SOUZA**, matrícula nº 48257569, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 22 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 20 de dezembro de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA COADM 09/2025 - TORNANDO SEM EFEITO** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no NUP nº 22001.004953/2025-36 da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a **PORTARIA COADM Nº09/2025** publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2025, SÉRIE 3, ANO XVII Nº017, página 33, que autoriza os **SERVIDORES** a viajarem à cidade de ITAITIRÁ/CE no dia 30 de janeiro de 2025, com concessão de diárias, tendo em vista que, a viagem foi cancelada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº543/2024, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

| NOME/ MATRÍCULA                                  | PERÍODO            | ROTEIRO   | DIÁRIA |                |           |             | AJUDA DE CUSTO | PASSAGEM   |
|--|--------------------|---|--------|----------------|-----------|-------------|----------------|------------|
|  |                    |   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | ACRÉSCIMO | VALOR TOTAL |                |            |
| FRANCISCO LEANDRO CARNEIRO SOARES/97937281       | 15 A<br>17/05/2024 | ITAPIPOCA/FORTALEZA/ITAPIPOCA                               | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 70,87  |
| MARCIA ROBERTA SILVA DE AZEVEDO/480801-1-1       | 14 A<br>17/05/2024 | ACARAU/FORTALEZA/ACARAU                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 131,58 |
| SILVIA HELENA VASCONCELOS/48098517               | 14 A<br>17/05/2024 | JIIJOCÁ DE JERICOACOARA/ FORTALEZA/ JIIJOCÁ DE JERICOACOARA | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,27 |
| DANIEL FERREIRA DE CASTRO/301830-1-0             | 15 A<br>17/05/2024 | ITAREMA/FORTALEZA/ITAREMA                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 126,63 |
| OSCAR DE CASTRO MOURA NETO/302930-1-0            | 15 A<br>17/05/2024 | ACARAU/FORTALEZA/ACARAU                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 109,15 |
| MANOEL FREITAS SENA/301683-1-3                   | 15 A<br>17/05/2024 | BELA CRUZ/FORTALEZA/ BELA CRUZ                              | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 101,67 |
| MANUEL MARTINS NETO VASCONCELOS/304387-1-X       | 15 A<br>17/05/2024 | BELA CRUZ/FORTALEZA/ BELA CRUZ                              | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 101,67 |
| ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DIAS/159573-1-X         | 14 A<br>17/05/2024 | CAMOCIM/FORTALEZA/CAMOCIM                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 218,56 |
| ALEXANDRE MAGALHÃES ROCHA/97940495               | 14 A<br>17/05/2024 | CAMOCIM/FORTALEZA/CAMOCIM                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 218,56 |
| ARY FONTENELE BATISTA/120745-1-4                 | 14 A<br>17/05/2024 | GRANJA/FORTALEZA/GRANJA                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 201,57 |
| IRIS FREIRE COSTA BELCHIOR/130259017             | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 246,98 |
| LUIZ ALBERTO VIRGILIO DE FARIAS/3002379X         | 15 A<br>17/05/2024 | IPU/FORTALEZA/IPU   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 192,75 |
| BENEDITO BRAZ SOBRINHO/16076716                  | 14 A<br>17/05/2024 | TIANGUA/FORTALEZA/TIANGUA                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 222,23 |
| FRANCISCA TATIANNI CARNEIRO CRUZ VIEIRA/9794315X | 15 A<br>16/05/2024 | UBAJARA/FORTALEZA/UBAJARA                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 234,11 |
| MYRIAN SIQUEIRA DE MORAIS/30289714               | 15 A<br>16/05/2024 | VIÇOSA/FORTALEZA/VIÇOSA                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 218,05 |
| ELISABETE FERREIRA MORORÓ/16909912               | 15 A<br>16/05/2024 | SÃO BENEDITO/FORTALEZA/ SÃO BENEDITO                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 205,01 |
| CICERO DE MOURA REZANDO NETO/4825764X            | 14 A<br>17/05/2024 | CAMPOS SALES/FORTALEZA/ CAMPOS SALES                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 306,70 |
| ANTONIA PATRICIA SILVA OLIVEIRA/30486617         | 14 A<br>17/05/2024 | TIANGUA/FORTALEZA/TIANGUA                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 197,15 |
| JOSE CLAUDIO LEONCIO GONÇALVES/48258417          | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE              | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| IRANY VIEIRA DE SOUSA/30140311                   | 14 A<br>17/05/2024 | CRATO/FORTALEZA/CRATO                                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| JOSE LUCAS DINIZ OLIVEIRA/30318315               | 14 A<br>17/05/2024 | CRATO/FORTALEZA/CRATO                                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| ANTONIO DE SOUZA LIMA MORAIS/30595211            | 14 A<br>17/05/2024 | CRATO/FORTALEZA/CRATO                                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| LUIZA MARIA FILGUEIRAS CRUZ/15943319             | 14 A<br>17/05/2024 | CRATO/FORTALEZA/CRATO                                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| JOSE IZOELDO ALVES DE MORAIS/48265030            | 14 A<br>17/05/2024 | CRATO/FORTALEZA/CRATO                                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| THIAGO BRAGA TELES DA ROCHA/30265211             | 14 A<br>17/05/2024 | VARJOTA/FORTALEZA/VARJOTA                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| JOÃO ANTONIO ARAÚJO ALBUQUERQUE NETO/30308514    | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| MARCIO AGUIAR PENHA/1607621X                     | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| FRANCISCA MARIA RODRIGUES MESQUITA/97933383      | 14 A<br>17/05/2024 | VARJOTA/FORTALEZA/VARJOTA                                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 132,57 |
| GLEICIANE DE PAIVA MELO/48258735                 | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| MANFRINI TIMBÓ DE FREITAS/15907118               | 14 A<br>17/05/2024 | HIDROLÂNDIA/FORTALEZA/ HIDROLÂNDIA                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 146,16 |
| FRANCISCO SIONEY RODRIGUES SILVA/47905117        | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| PAULO CESAR DA CUNHA/48062415                    | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                                     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |



| NOME/ MATRÍCULA                                  | PERÍODO            | ROTEIRO  | DIÁRIA |                |           |             |                |            |
|--|--------------------|--|--------|----------------|-----------|-------------|----------------|------------|
|  |                    |  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | ACRÉSCIMO | VALOR TOTAL | AJUDA DE CUSTO | PASSAGEM   |
| RENATA MARTINS MAGALHÃES MORAES/158993X          | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| FRANCISCO ITALO ALBUQUERQUE DE SOUZA/197938296   | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| CONSOLAÇÃO LINHARES DE CARVALHO/48135919         | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| JULIANA RAMOS DA SILVA/47989213                  | 14 A<br>17/05/2024 | SOBRAL/FORTALEZA/SOBRAL                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 163,16 |
| ANTONIO ELIANO PAIVA GOMES/30422015              | 14 A<br>17/05/2024 | ITATIRA/FORTALEZA/ITATIRA                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 110,91 |
| KASSIO MIKAELSON RIBEIRO DE FREITAS/97915210     | 14 A<br>17/05/2024 | CARIDADE FORTALEZA/CARIDADE                      | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 54,48  |
| JUSCENIA MARIA DIOGENES BESSA/1942210            | 14 A<br>17/05/2024 | FORTALEZA/ALTO SANTO                             | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 73,40  |
| JANNE KLEIA DA SILVA/30602153                    | 14 A<br>17/05/2024 | JAGUARUANA/FORTALEZA/ JAGUARUANA                 | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 117,95 |
| HECCTOR RODRIGO MAGALHÃES FRITAS/48180116        | 14 A<br>17/05/2024 | MORADA NOVA/FORTALEZA/ MORADA NOVA               | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 96,39  |
| JHON NATHAN PEREIRA DE CARVALHO/97935815         | 14 A<br>17/05/2024 | RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 96,27  |
| ADEIRTON FREIRE MOREIRA/30319818                 | 14 A<br>17/05/2024 | TABULEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/TABULEIRO DO NORTE | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 122,78 |
| ANTONIO AUGUSTO MORAIS FEITOSA/97935017          | 14 A<br>17/05/2024 | JAGUARIBE/FORTALEZA/ JAGUARIBE                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 176,57 |
| STENIO PINHEIRO RODRIGUES/4790871X               | 14 A<br>17/05/2024 | JAGUARIBE/FORTALEZA/ JAGUARIBE                   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 176,57 |
| ERNANDES FRAGOSO DA SILVA/16052817               | 14 A<br>17/05/2024 | BOA VIAGEM/FORTALEZA/ BOA VIAGEM                 | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 113,49 |
| CLAUDENICE DOS SANTOS MACEDO DE FREITAS/47907217 | 14 A<br>17/05/2024 | QUIXADÁ/FORTALEZA/QUIXADÁ                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 112,86 |
| ROSELINA NUNES DE ALMEIDA PINHEIRO/30390210      | 14 A<br>17/05/2024 | QUIXERAMOBIM/FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM             | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 112,86 |
| FRANCISCA BERLUZA SÁ DE LIMA/48049516            | 14 A<br>17/05/2024 | QUIXADÁ/FORTALEZA/QUIXADÁ                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 112,86 |
| IZABEL LUIZA SANTANA REIS/3015391X               | 14 A<br>17/05/2024 | TAMBORIL/FORTALEZA/TAMBORIL                      | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 144,67 |
| FRANCISCO JERÔNIMO DE OLIVEIRA/16793             | 14 A<br>17/05/2024 | MONSENHOR TABOSA/FORTALEZA/ MONSENHOR TABOSA     | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 143,03 |
| CARLA CRISTINA CAVALCANTE MELO/48211410          | 14 A<br>17/05/2024 | NOVO ORIENTE/FORTALEZA/NOVO                      | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 217,49 |
| MARIA LOURDIMAR TIMBÓ TEIXEIRA GOMES/15872012    | 14 A<br>17/05/2024 | IPUEIRAS/FORTALEZA/IPUEIRAS                      | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 215,07 |
| DILVIANA MARCIA PENHA ALVES/12270712             | 14 A<br>17/05/2024 | CRATEÚS/FORTALEZA/CRATEÚS                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 180,53 |
| LUIZA COELHO AZEVEDO/16162019                    | 14 A<br>17/05/2024 | CRATEÚS/FORTALEZA/CRATEÚS                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 180,53 |
| ANTONIO WILTERGLAN SOUSA ARAÚJO/30234618         | 14 A<br>17/05/2024 | INDEPENDÊNCIA/FORTALEZA/ INDEPENDÊNCIA           | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 151,11 |
| ANA KATIA SOARES MIRANDA/12175418                | 14 A<br>17/05/2024 | RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 174,16 |
| MONALIZA DE PAULA CHAVES/16886616                | 14 A<br>17/05/2024 | RUSSAS/FORTALEZA/RUSSAS                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 96,27  |
| FRANCISCO DELMAR PINHEIRO DE SOUSA/16064718      | 14 A<br>17/05/2024 | ITATIRA/FORTALEZA/ITATIRA                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 110,91 |
| FRANCISCO GEANCARLOS FERREIRA DE ARAÚJO/48259235 | 14 A<br>17/05/2024 | SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU         | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 156,67 |
| ANTONIA UILENE MOURA PINHO NOGUEIRA/16066710     | 14 A<br>17/05/2024 | SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU         | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 156,67 |
| JOSE GRACIAS CAVALCANTE JUNIOR/4800931X          | 14 A<br>17/05/2024 | SENADOR POMPEU/FORTALEZA/ SENADOR POMPEU         | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 156,67 |
| PAULO TADEU GONÇALVES MELO/30205014              | 14 A<br>17/05/2024 | PARAMBÚ/FORTALEZA/PARAMBÚ                        | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 226,19 |
| JOÃO GLAUCIO SIQUEIRA MATOS MOTA/97942412        | 14 A<br>17/05/2024 | TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ                              | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| EDNA MARIA LESSA DE SOUSA/3017691X               | 14 A<br>17/05/2024 | TAUÁ/FORTALEZA/TAUÁ                              | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 446,63 |
| PEDRO ALTEIR ROLIM FERREIRA/48038816             | 14 A<br>17/05/2024 | IGUATUR/FORTALEZA/IGUATU                         | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 310,37 |
| LEILSON BARROS OLIVEIRA/9794749X                 | 14 A<br>17/05/2024 | IGUATUR/FORTALEZA/IGUATU                         | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 310,37 |
| IZAIAS NUNES DE LIMA JUNIOR/48258247             | 14 A<br>17/05/2024 | JUCÁS/FORTALEZA/JUCÁS                            | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 242,24 |
| ANTONIA SEVERINA IZIDORIO/15927518               | 14 A<br>17/05/2024 | ACOPIARA/FORTALEZA/ACOPIARA                      | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 220,13 |
| MARIA EDLENE CARVALHO FAUSTINO/16098310          | 14 A<br>17/05/2024 | IGUATUR/FORTALEZA/IGUATU                         | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 310,37 |
| ESTELINO BEZERRA DOS SANTOS/30499212             | 14 A<br>17/05/2024 | IGUATU/FORTALEZA/IGUATU                          | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 246,24 |
| AUCIMAR MONTEIRO DE SOUSA/48140114               | 14 A<br>17/05/2024 | VARZEA ALEGRE/FORTALEZA/ VARZEA ALEGRE           | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 247,41 |
| CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO VIEIRA/3035821X     | 14 A<br>17/05/2024 | CEDRO/FORTALEZA/CEDRO                            | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 231,52 |
| CICERA CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS/30490819      | 14 A<br>17/05/2024 | ICÓ/FORTALEZA/ICÓ                                | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 181,85 |
| FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA/30444817             | 14 A<br>17/05/2024 | CEDRO/FORTALEZA/CEDRO                            | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 231,52 |
| ISAEL FERREIRA DE SOUSA TELES/30432711           | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| LUISA MARIA SIEBRA ABREU DE SOUSA/30400011       | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| CICERA VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA/97934495        | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| ANTONIA VALDELUCIA COSTA/12226918                | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| ROBERTO VIANA DA SILVA/30550315                  | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE   | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |



| NOME/ MATRÍCULA                                   | PERÍODO            | ROTEIRO   | DIÁRIA |                |           |             |                | PASSAGEM   |
|---|--------------------|---|--------|----------------|-----------|-------------|----------------|------------|
|   |                    |   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | ACRÉSCIMO | VALOR TOTAL | AJUDA DE CUSTO |            |
| LUIZ ANTONIO TAVARES MONTEIRO/30155318            | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/<br>JUAZEIRO DO NORTE | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| ADJUTO RANGEL JUNIOR/30602609                     | 14 A<br>17/05/2024 | JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/<br>JUAZEIRO DO NORTE | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 453,99 |
| MARIA IONÁ BEZERRA AMORIM/30457110                | 14 A<br>17/05/2024 | BREJO SANTO/FORTALEZA/<br>BREJO SANTO             | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 430,01 |
| NAYANNE MARIA GONÇALVES LEITE/48261892            | 14 A<br>17/05/2024 | BARRO FORTALEZA/BARRO                             | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 392,51 |
| JAMISSON LUIZ VIEIRA DE CALDAS/30006895           | 14 A<br>17/05/2024 | MILAGRES/FORTALEZA/MILAGRES                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 413,95 |
| JOHN CHARLES MARTINS SOBRAL/47908116              | 14 A<br>17/05/2024 | BARRO FORTALEZA/BARRO                             | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 392,51 |
| FRANCISCO RIVANILDO FERNANDES DE ALENCAR/30172213 | 14 A<br>17/05/2024 | MILAGRES/FORTALEZA/MILAGRES                       | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 413,95 |
| ANDRE LOPES DOS SANTOS/48054110                   | 14 A<br>17/05/2024 | BREJO SANTO/FORTALEZA/<br>BREJO SANTO             | 0      | R\$ 0,00       | 0         | R\$ 0,00    | R\$ 0,00       | R\$ 430,01 |

VALOR TOTAL: 20.727,49

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº0080/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.108257/2024-17, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, a servidora **MARIA DO SOCORRO CORREIA COSTA**, matrícula nº 48263615, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrada na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotada(na) esta Secretaria da Educação, a partir de 02 de setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

Francisca de Assis Viana Moreira  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº0090/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.099194/2024-09, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **JOSE ORLANDO DOS SANTOS MIRANDA**, matrícula nº 4826302X, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 13 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 23 de janeiro de 2025.

Francisca de Assis Viana Moreira  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº0096/2025 – GAB** - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.003857/2025-71, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EVELYN FERREIRA DE CASTRO MORENO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 47883415, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL, ministrado pelo(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, 05/02/2025 à 31/03/2025, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 23 de janeiro de 2025.

Francisca de Assis Viana Moreira  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº0099/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.100619/2024-21, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 48259871, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 14 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de janeiro de 2025.

Francisca de Assis Viana Moreira  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº0105/2025 – GAB** - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.004059/2025-66, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007 e de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do servidor **JOSE ERISON LIMA PEREIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula nº 47960118, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM GEOGRAFIA, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, pelo período de 05 de março de 2025 a 31 de janeiro de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo servidor, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constarão: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0116/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.105146/2024-59, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **JOSE MAYCON SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 48262643, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado nesta Secretaria da Educação, a partir de 23 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0117/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.115885/2024-59, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **RODRIGO ALEXANDRE DE ARAUJO**, matrícula nº 48260292, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 18 de Setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0122/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.144707/2024-35, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o servidor **KELSON BEZERRA LEITE**, matrícula nº 97934436, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado nesta Secretaria da Educação, a partir de 04 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0123/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.110847/2024-18, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, a servidora **NURYA ALVES DE MACEDO**, matrícula nº 48259677, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrada na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotada nesta Secretaria da Educação, a partir de 06 de setembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0125/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.103872/2024-37, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível F ESPECIALIZAÇÃO, o(a) servidor(a) **CRISTOVAM VENTURA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 48264905, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 22 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0127/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.100020/2024-98, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, RESOLVE PROMOVER COM TITULAÇÃO, do Nível C LICENCIATURA PLENA para o Nível J MESTRADO, o(a) servidor(a) **ITALO DIEGO PAIVA ARRUDA**, matrícula nº 48263887, cargo K020 – Professor, profissional do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, enquadrado(a) na Lei nº 17.456, de 30 de abril de 2021, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 14 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0157/2025 - GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, regulamentada pelos arts. 10, 13 e 57, do Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE EXCLUIR, da **Portaria nº557/2002**, de 08 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 05 de dezembro de 2002, o nome da ex-servidor **MANUEL XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 03462013, que ascendeu funcionalmente por meio de Progressão por Antiguidade. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº0158/2025 – GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004; o disposto no § 1º, do art. 13, do Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017; e, ainda, o Decreto nº 35.369, de 31 de março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** listados no Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício nas escolas listadas no mesmo Anexo, informando ainda a data de nomeação ao cargo em questão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0158/2025 – GAB, DATADA DE 30 DE JANEIRO DE 2025

| NOME DO SERVIDOR          | CREDE   | CÓDIGO INEP - ESCOLA                                   | DATA INÍCIO DE EXERCÍCIO MANDATO | DOE DE NOMEAÇÃO | NUP                  |
|---------------------------|---------|--|----------------------------------|-----------------|----------------------|
| EVANDECLESIA RIBEIRO LIMA | CREDE 5 | EEMTI MONSENHOR AGUIAR - INEP: 23011769                | 06/09/2024                       | 08/06/2018      | 22001.113863/2024-54 |
| KAROLINE MACHADO DAVID    | CREDE 4 | EEMTI MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - INEP: 23236574 | 01/02/2024                       | 19/05/2021      | 22001.066888/2024-51 |

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0231/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, LUIZ FERNANDO FREITAS DA SILVA**, a partir de 03 de Fevereiro de 2025, para o exercício no(a) Tauá - EEEP Monsenhor Odorico de Andrade, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0234/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **EMANUEL DO NASCIMENTO PINTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R6- EEMTI Deputado Paulo Benevides , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0235/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR LUISA TATIANEE OLIVEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Crato - Ceja Monsenhor Pedro Rocha de Oliveira (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0236/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUIZ ANASTACIO DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEEP Francisco Paiva Tavares , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0237/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR MARIA JULIA BRAGA BRITO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Carié - EEMTI Dona Marieta Cals , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0239/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MOISES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Canindé - EEEP José Vidal Alves , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0240/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR PHELIPE RIBEIRO MENDONCA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aracati - EEM Beni Carvalho (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0246/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, MIGUEL DE AGUIAR OLIVEIRA**, a partir de 27 de Janeiro de 2025, para o exercício no(a) Fortaleza - R5 - Ceja Adelino Alcântara Filho (nível A), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0247/2025-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, KASSYO MIKAELSON RIBEIRO DE FREITAS**, a partir de 20 de Janeiro de 2025, para o exercício no(a) Caridade - EEMTI José Nilton Salvino Franco , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 SEDUC/COESC**  
**NUP 22001.005173/2025-11**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, torna pública a seleção, por meio de Chamamento Público, de Organização Social Qualificada, para celebração de Contrato de Gestão objetivando a Execução do Programa de Ensino Médio Integrado (EMI), visando articular o ensino médio integrado à educação profissional, através da oferta de professores e robustecimento da Educação Profissional no âmbito da rede estadual do Estado do Ceará. O acesso ao Edital e demais condições de participação poderão ser consultadas, a partir do dia 03.02.2025, no site da SEDUC – CE, <http://www.seduc.ce.gov.br/>. Fortaleza, 29 de janeiro de 2025. Eliana Nunes Estrela -Secretária da Educação do Estado do Ceará. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2023/NUP 22001.004590/2025-39 - IG: 1361934 - SACC: 1251033**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: a EMPRESA **LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Eliseu Uchoa Becco, n.º 39, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP:60.810-270, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.386/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. JULIANA SANTIAGO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 92002188556 – SSP/CE e do CPF nº 658.773.573- 87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023, publicado no D.O.E de 15/02/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato ora aditado, que tem por objeto a aquisição do item 03 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES) para atendimento das demandas dos órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20220020 – SSPDS e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados na vigência por mais 07 (sete) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2025 até 15 de setembro de 2025 e no prazo de execução por mais 06 (seis) meses, a contar de 17 de janeiro de 2025 até 16 de julho de 2025, conforme despachos do Gestor/COINF/SEDUC, datados em 22/01/2025 e 23/01/2025, às fls. 20/21 e 24, respectivamente, do NUP nº 22001.004590/2025-39. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito de reajuste do valor contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 28 de janeiro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, JULIANA SANTIAGO SILVA - Empresa LOCABOX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. PATRICIA MARIA DE ABREU MARTINS, 2. JACQUELINE PIMENTA SOARES . Fortaleza 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2023/NUP 22001.002035/2025-72 - IG: 1362050 - SACC: 1262929**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretário(a) da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSAE DE CANINDÉ**, com sede na Av. Francisco Cordeiro Campos, nº 1.087, Canindé/CE, CEP 62.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.113.566/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 047.927.863-63, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, publicado no D.O.E de 17.04.2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução e complementar valor ao contrato que tem por objetivo, a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação – SEDUC, no Município de Canindé.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 71.464,87 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme justificativa exarada no Despacho – CECOP/SEDUC, às fls. 02/03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 5 e IG nº, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 06 de abril de 2025 até 05 de abril de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 29 de janeiro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretário(a) da Educação - Contratante, MAYKON FELIPE BRITO DA SILVA - Empresa SAAE/Canindé - Contratada. Testemunhas: 1. FRANCIRLENE LIMA DE OLIVEIRA, 2. LUCIELY DE BRITO PEREIRA . Fortaleza 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001005121/2025 39 IG 1361979**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 07954514/0287-20, com o endereço AV. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA S/N, Município de QUIXADÁ/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (o) Sr. (o) FERNANDO SÍLVIO FERNANDES; III - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; IV - CONTRATADA: **ELIAS SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.318.661/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Elias Sousa de Oliveira; V - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2023 publicado no DOE de 09/10/2023 e de acordo com o processo nº 22001.005121/2025-37 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: QUIXADÁ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 12,5 KVA, INSTALAÇÃO DO QGBT E INTERLIGAÇÃO DOS QF'S, da Escola EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMNECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, a partir de 16/02/2025 até 16/05/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de Janeiro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FERNANDO SÍLVIO FERNANDES CONTRATADA - ELIAS SOUSA DE OLIVEIRA E TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO 2 - ANTONIO EVANDRO DE ALMEIDA JUNIOR, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
 COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001005058/2025 39 IG 1361990**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS – CCI - ITAPIPOCA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0803-07, com o endereço situado na avenida monsenhor tabosa, nº 1622, Bairro coqueiro, Município Itapipoca/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Sra. Maria Analice de Araújo Albuquerque; III - ENDEREÇO: Itapipoca/CE; IV - CONTRATADA: **RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.788.026/0001-32 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada



pela Sra. ANDRESSA PAULO BORGES; V - ENDEREÇO: Itapipoca/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 11/2022 publicado no DOE de 26/12/2023 e de acordo com o processo nº 22001.005058/2025-39 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso v da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Itapipoca/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar os prazos de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA, CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS – CCI – ITAPIPOCA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 0 dias, a partir de até < O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30(Trinta) dias, a partir de 30/01/2025 até 28/02/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). É, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria Analice de Araújo Albuquerque CONTRATADA - ANDRESSA PAULO BORGES E TESTEMUNHAS: 1 - Paulo Roner Lima Silva 2 - Joao vianei sousa dos santos, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\* \* \* \* \*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001001474/2025 68 IG 1361954

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O CEJA PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514.0602/92, com endereço á Rua do Cruzeiro, nº 1440, Bairro São Miguel, Município de Juazeiro do Norte/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora, a Srª Roberta Ferreira Menezes; III - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte/CE; IV - CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.759.165.0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Maria do Socorro de Sousa Leite; V - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar os prazos de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; VII- FORO: Juazeiro do Norte/CE; VIII - OBJETO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA 4.1, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 23 de junho de 2025; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA 4.1, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 23 de junho de 2025. O PRAZO DÉ EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA 4.2 que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 24 de fevereiro até 23 de junho de 2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 de Janeiro de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Roberta Ferreira Menezes CONTRATADA - Maria do Socorro de Sousa Leite E TESTEMUNHAS: 1 - Maria Erlanda dos Santos 2 - Osana Paciência Soares, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\* \* \* \* \*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 651/2024/NUP 22001.146305/2024-75 -IG: 1361077000 SACC: 1357090

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA SPALLA EVENTOS E SERVIÇOS, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307, Edson Queiroz - CEP 60811341, inscrita no CNPJ sob o nº 30.546059/0001 – 40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra Mariana Souza Joca Lima , inscrita no CPF sob o nº 056.785.073-03 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação** de empresa especializada em prestação de serviço de apoio logístico em Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, Locação de Espaço, Ornamentação, Confecção e Material de Divulgação, para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240015, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA . VALOR GLOBAL: R\$ 782.701,20 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22 15.1.2. Fonte de Recursos: 570 15.1.3. Programa de Trabalho: 339039 15.1.4. Elemento de Despesa: 142 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.361.142.11265.03.339039.1.5702200082.1. DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2025 SIGNATARIOS: Eliana Nunes Estrela - Secretário(a) da Educação - Contratante, Mariana Souza Joca Lima - Empresa Spalla Eventos e Serviços - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. MARIA SABRINA DA COSTA GOMES , 2. GEANA BARBOSA DA SILVEIRA . Fortaleza 30 de janeiro de 2025

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\* \* \* \* \*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 12/2025/NUP 22001.146301/2024-97 -IG: 1361678000 - SACC: 1357110

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: TD DANTAS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.865.998/0001-58, estabelecida na Avenida Nova do Contorno, Nº. 5800, Pires Façanha, CEP: 61.775-510 Eusébio – Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. THALISON DIOGENES DANTAS, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 050.245.223-46 e RG nº 3302390 MTPS/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos Serviços de Apoio Logístico em Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, Locação de Espaço, Confecção e Material de Divulgação, em Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Locação de Espaço físico, Confecção e Material de Divulgação**, para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240016, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA . VALOR GLOBAL: R\$ 6.387.740,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 15.1.1. Gestão/Unidade: 22 15.1.2. Fonte de Recursos: 570 15.1.3. Programa de Trabalho: 142 15.1.4. Elemento de Despesa: 339039 15.1.5. Funcional Programática: 22100022.12.361.142.112 65.03.339039.1.5702200082.1 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025 SIGNATARIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, THALISON DIOGENES DANTAS - TD Dantas Soluções LTDA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. MARIA SABRINA DA COSTA GOMES, 2. MARIA VERA LUCIA PINHEIRO . Fortaleza 30 de janeiro de 2025

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\* \* \* \* \*



## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 013/2025/NUP 22001.146302/2024-31 - IG: : 1361913000 - SACC: 1357106**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA KM OLIVEIRA DA SILVA, com sede TV Benjamin Cavalcante 123 nenê plácido, na cidade de Tianguá, inscrita no CNPJ sob o nº 34.655.687/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Kayllon Manoel Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 047.866.203-35 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação** de empresa especializada em prestação de serviço de apoio logístico em Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, Locação de Espaço, Ornamentação, Confecção e Material de Divulgação, para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240014, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 832.815,00 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e e quinze reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025 SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela - Secretário(a) da Educação - Contratante, Kayllon Manoel Oliveira da Silva - Empresa Km Oliveira da Silva - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. MARIA SABRINA DA COSTA GOMES, 2. ALINE THEREZA ALVES DA SILVA. Fortaleza 30 de janeiro de 2025

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 23/2025/NUP 22001.133330/2024-99 - IG: 1351921000 - SACC: 1357028**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária da Educação ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, e CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMONTADA – SAAE DE AMONTADA-CE, com sede na Rua José Sales Barros, 582, Torre, Amontada-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.108/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, o Sr. MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 2002015010489 SSP-CE, inscrito no CPF nº 445.222.153-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, os preceitos do direito público, no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura, prorrogável, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. 4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. 4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a exclusividade e monopólio da prestação do serviço de abastecimento de água e esgoto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o serviço ser essencial para o adequado funcionamento da Administração Pública e os preços são fixados e aprovados pelo próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada – SAAE DE AMONTADA-CE.. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais Programáticas: REGIÃO: 06 TESOURO ESTADUAL: 22100022.12.362.143.20971.06.339039.1.5009100000.0 MODALIDADE: Ensino Médio. Funcionais Programáticas: REGIÃO: 06 TESOURO ESTADUAL: 22100022.12.362.143.20971.06.339039.1.5009100000.0 MODALIDADE: Educação Profissional. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS - Representante legal do SAAE - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. LUCIELY DE BRITO PEREIRA, 2. FRANCIRLENE LIMA DE OLIVEIRA. Fortaleza 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 22001.132102/2024-00/IG-1361065**

CONTRATANTE: EEMTI ARISTARCO CARDOSO, situada(o) na Rua Expedito Alves Santana, nº S / N , Bairro Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0574-02, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Manoel Faustino da Silva Neto CONTRATADA: VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Antônio Castro Neto Nº 197, Bairro São José, JUAZEIRO DO NORTE – CE, Fone: (88) 9 9927-8867, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.560.303/0001-12, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo NILSON BENTO DA SILVA. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 150 KVA E INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS QD2, QD3 E QD4 AO QGBT**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/33623, Termo de Participação nº 20240008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/33623, Termo de Participação nº 20240008 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/33623 e Termo de Participação nº 20240008 , e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: PORTEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO), dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11291.01.449051.54400.1 27996(2024). DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Manoel Faustino da Silva Neto- CONTRATANTE – NILSON BENTO DA SILVA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-CICERO GEORGE DA CRUZ, 02-EDIPO DE SANTANA TIRBUTINO. Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 22001.087137/2024-79/IG-1359865**

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO GERALDO DE LIMA, situada(o) na Rua Prefeito Isaac Newton Campos, N.º 337, Bairro Parque Santo Antônio, Município de Itaitinga - Ce, Telefone: (85) 33771711, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0191-44, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Escolar a Sra. Fabíola Lima Freitas de Oliveira Vasconcelos CONTRATADA: RDB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834 sala 415 - Centro, CEP: 600.25-000, Fone: (85)9.9157-0767, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.560.214/0001-05, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Francisco Eduardo Moreira de Brito. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA EEMTI ANTÔNIO GERALDO DE LIMA**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/21717 e Termo de Participação nº 2024/0018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/21717 e Termo de Participação nº 2024/0018 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/21717 e Termo de Participação nº 2024/0018, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de



maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itaitinga – Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 89.383,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.143.11291.03.449051.54400.1 - 182276 (2024) . DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025 SIGNATÁRIOS: Fabíola Lima Freitas de Oliveira Vasconcelos- CONTRATANTE – Francisco Eduardo Moreira de Brito – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Marcela Ribeiro da Silva, 02- Franciso Weverton Veras de Sousa . Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUA**  
**PROCESSO Nº22001.006462/2025-20 - ADITIVO**

**LOTE 139/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23014202 - EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALCIONE MAGALHAES ALVES ARRUDA - CPF: 02711544389 - MATRÍCULA: 22200181560951 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130165810 - NOME SUBSTITUÍDO: CIRO SIQUEIRA FIGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 769,17;ANA CLEIA ARAUJO - CPF: 02850513342 - MATRÍCULA: 22200181560943 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148134319 - NOME SUBSTITUÍDO: CIRO SIQUEIRA FIGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 833,27;ANTONIO TIAGO VASCONCELOS - CPF: 02677528304 - MATRÍCULA: 22200181560919 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148134319 - NOME SUBSTITUÍDO: CIRO SIQUEIRA FIGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 448,68;JOSE CAETANO DE BRITO - CPF: 39102882272 - MATRÍCULA: 22200181560854 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148134319 - NOME SUBSTITUÍDO: CIRO SIQUEIRA FIGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 833,27;MARTA HELENA OLIVEIRA PEREIRA - CPF: 02697842330 - MATRÍCULA: 22200181560838 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 448,68; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.969,92 ( TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23014202 - EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL**  
**PROCESSO Nº22001.006469/2025-41 - ADITIVO**

**LOTE 193/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23024291 - EEMTI CORONEL APOLIANO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANNY SAMPAIO SILVA - CPF: 04237020339 - MATRÍCULA: 22200181049017 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL GERAL 009/2021 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 20/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1880,20; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.819,55 ( UM MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23024291 - EEMTI CORONEL APOLIANO e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 194/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23259507 - EEM JOSÉ FIDELES DE MOURA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ISABEL CRISTINA COELHO - CPF: 04483992376 - MATRÍCULA: 22200181616310 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONFORME ART 3º, ITEM V DA LEI COMPLEMENTAR 173 - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 20/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 940,10;ISABEL CRISTINA COELHO - CPF: 04483992376 - MATRÍCULA: 22200181660816 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 20/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1880,20; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.729,32 ( DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23259507 - EEM JOSÉ FIDELES DE MOURA e os Professores constantes neste extrato

**LOTE 195/2024**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23025000 - 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA ALINE FERNANDES DE AGUIAR ALBUQUERQUE - CPF: 08278894370 - MATRICULA: 22200181653143 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 20/12/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2769,02; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.679,70 ( DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE



REAIS E SETENTA CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23025000 - 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ MINISTRO JARBAS PASSARINHO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 196/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23246723 - EEEP GUIMAR BELCHIOR AGUIAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA ELINEIDE LOPES FERNANDES - CPF: 60555895327 - MATRÍCULA: 22200181557438 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013031221X - NOME SUBSTITUÍDO: IRIS DAYANE LOPES RODRIGUES BRAGA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 31/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1410,15; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar **as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.364,66 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23246723 - EEEP GUIMAR BELCHIOR AGUIAR e os Professores constantes neste extrato

LOTE 197/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23020431 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA RAIANE ARAUJO FONTEENE - CPF: 07844022302 - MATRÍCULA: 22200181578079 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130326717 - NOME SUBSTITUÍDO: ANA RACHEL ALVES DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PÉRIODO: 29/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 166,65; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 161,28 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23020431 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 10 - RUSSAS  
PROCESSO N°22001.006474/2025-54 - ADITIVO**

LOTE 202/2024

EOLTE 2022/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23131802 - COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO. CONTRATADOS: o(s) PROFESSOR(ES): MARIA LAIS AZEVEDO SILVA - CPF: 10657296422 - MATRÍCULA: 22200181547998 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147865611 - NOME SUBSTITUÍDO: JOANE DOS SANTOS ARAUJO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 23/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2435,71; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.357,14 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23131802 - COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLAVIO MARCÍLIO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCACAO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \* \* \*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE**  
**PROCESSO N°22001.006478/2025-32 – ADITIVO**

LOTE 155/2024

EFE 133/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23190884 - EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO.  
 CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA MARIA COSTA - CPF: 70918449391 - MATRÍCULA: 22200181580588 - CARGO: PROF  
 CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112082614 - NOME SUBSTITUÍDO: CICERA  
 CRISTIANY FERREIRA TAVARES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL:  
 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 384,59; MERCIA MARIA  
 DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 76897907391 - MATRÍCULA: 2220018158057X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO:  
 LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112082614 - NOME SUBSTITUÍDO: CICERA CRISTIANY FERREIRA TAVARES - JUSTIFICA-  
 TIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA:  
 R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 833,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as**  
**cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDA-  
 MENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo  
 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.178,57 ( UM MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E  
 CINQUENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS:  
 O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23190884 - EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 156/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23166100 - EEMTI TIRADENTES. CONTRATADOS: o(s) PROFESSOR(ES): LUCIANO OLIVEIRA BATISTA - CPF: 07866555346 - MATRÍCULA: 220018158060X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200113784310 - NOME SUBSTITUÍDO: ELIZETE DA SILVA PALMEIRA GONCALVES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) da Função Temporária - CRITERIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - N - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 28/12/2024 a 10/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2333,15; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.257,89 ( DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23166100 - EEMTI TIRADENTES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCACAO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Fortaleza, 30 de Janeiro de  
Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\*

\*\*\* \* \* \* \* \*  
**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA**  
**PROCESSO N°22001.006481/2025-56 – ADITIVO**

LOTE 253/2024

**LOTE 253/2024**

**tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 322,56 ( TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23198710 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 254/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23198710 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCINETE DE OLIVEIRA MOURA - CPF: 01222505320 - MATRÍCULA: 22200181544026 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113678014 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA SIMONE LIMA MARQUES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 02/12/2024 a 20/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 1461,43;ROBERTO BRUNO SOARES CORREIA - CPF: 97170801353 - MATRÍCULA: 22200181543976 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113678014 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA SIMONE LIMA MARQUES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 02/12/2024 a 20/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 974,28; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.357,14 ( DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23198710 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 255/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23074159 - EEEP MARWIN. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: RENATA FERNANDES CALDAS - CPF: 05153187365 - MATRÍCULA: 22200181536236 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130462912 - NOME SUBSTITUÍDO: TAYANA MEYRE FERNANDES TAVARES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 29/11/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 5127,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,86 ( SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23074159 - EEEP MARWIN e os Professores constantes neste extrato

LOTE 256/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071044 - EEMTI DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: HENRIQUE LIMA DA SILVA - CPF: 02723909336 - MATRÍCULA: 22200181540837 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115946113 - NOME SUBSTITUÍDO: OSVALDITA BARBOSA GOMES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 24/12/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 3931,32; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.804,51 ( TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071044 - EEMTI DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 257/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23075686 - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO JAMYSON MORAES LIMA - CPF: 04639407335 - MATRÍCULA: 22200181632650 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115962917 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO JACINTO MARINHO GOMES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 27/12/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 854,64; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 827,07 ( OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23075686 - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 258/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23227877 - EEM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA KARINE ARAUJO DA SILVA - CPF: 67174884334 - MATRÍCULA: 22200181628505 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130279018 - NOME SUBSTITUÍDO: NAYARA DA SILVA TORRES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/12/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1538,34;IORANNA SILVA DE SOUSA - CPF: 62051808392 - MATRÍCULA: 22200181621713 - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130279018 - NOME SUBSTITUÍDO: NAYARA DA SILVA TORRES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITERIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 10/12/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 687,09;RICARDO FERNANDES OLIVEIRA PESSOA - CPF: 61785369334 - MATRÍCULA: 22200181630550 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130279018 - NOME SUBSTITUÍDO: NAYARA DA SILVA TORRES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: EDITAL 006/2022 - TURNO: M - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/12/2024 a 15/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 128,20; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.809,17 ( DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23227877 - EEM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 259/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069767 - EEMTI GENERAL EUDORO CORRÉA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FELIPE COELHO - CPF: 01703871359 - MATRÍCULA: 22200181535671 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113773912 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO BOSCO FEITOSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 28 - CH MENSAL: 140 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 10/11/2024 a 04/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 3589,47;GILVAN RODRIGUES PEREIRA - CPF: 63002760315 - MATRÍCULA: 22200181535663 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116915912 - NOME SUBSTITUÍDO: VALESKA MARIANO DE CASTRO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25,63905 - PERÍODO: 07/11/2024 a 05/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 1922,93;LUCAS CAUE MACEDO DE CARVALHO - CPF: 03104403279 - MATRÍCULA: 2220018153568X - CARGO: PROF CTPD GRADUANDO - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116915912 - NOME SUBSTITUÍDO: VALESKA MARIANO DE CASTRO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 22,90285 - PERÍODO: 07/11/2024 a 05/01/2025 - VALOR MENSAL: R\$ 2061,26; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 14.379,41 (



QUATORZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069767 - EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 260/2024

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23198710 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA REBECCA BERNARDINO ALVES REIS - CPF: 60530756390 - MATRÍCULA: 22200181557713 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22200181312311 - NOME SUBSTITUÍDO: LEDA DE OLIVEIRA SANTIAGO DE PAULA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º. ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 25.63905 - PERÍODO: 24/11/2024 a 13/12/2024 - VALOR MENSAL: R\$ 1709,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.673,43 ( UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23198710 - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Marcos Felipe Vicente  
COORDENADOR/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**NOTIFICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**PROCESSO Nº22001.051921/2024-49**

O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA vem tornar público e NOTIFICAR à empresa **EMPRESA INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E ESPORTIVO MANDU LATINO**, apóis ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à supracitada empresa, inscrita no CNPJ sob nº: 13.985.094/0001-47, com sede no endereço Av. Marechal Castelo Branco, n.º 1245, CEP: 64.014-058, Teresina/PI, bem como informar, sobre o não aceite das razões de desistência apresentada pela empresa, tendo em vista que a fase licitatória foi finalizada. Resultando com o retorno do AR (aviso de recebimento) com a informação “não existe o numero”, para que apresente defesa, acerca do descumprimento da Cláusula DÉCIMA do Contrato nº 588/2024, que possui como objeto: a prestação dos serviços de confecção, instalação e montagem de comunicação visual e serviço de grafiteamento visando atender às demandas da Rede Estadual de Ensino. Salientamos que o não cumprimento desta ensejará na possível aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato Administrativo nº 588/2024, devendo, se pronunciar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 155 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção do contrato nos termos do art. 137 e seguintes do mesmo diploma legal. Fortaleza, 28 de Janeiro de 2025. Assinatura do Gestor, SANDRA MARIA RODRIGUES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**  
**NUP 43022.000628/2025-26**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede e foro em endereço no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.839- 900, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pela Coordenadoria de Infraestrutura – COINF, vem ressaltar, que apóis ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO N.º 046/2024 – GESTÃO DE CONTRATO DE OBRAS/COINF/SEDUC), através dos correios, à empresa **METTA CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.705.521/0001-14, com sede na AC Povoado Carro Atolado, s/n, Cantagalo, Acarape/CE, CEP 62.782-000, e resultou com o retorno do AR - YA 077 270 786 BR “NÃO PROCURADO”, conforme documentação acostada na p.037 do processo apenso, NUP 22001.115626/2024-28, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe, acerca do descumprimento contratual do Contrato N.º 042/2023, que trata da CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, ao considerarmos que a Notificação de N.º 046/2024/ SEDUC, enviada anteriormente no exercício de 2024, retornou com a informação “NÃO PROCURADO”, conforme já informado. Dito isso, vale esclarecer que foi expedida a Notificação de N.º 014/2025/SEDUC, acerca da fundamentação legal da rescisão unilateral do Contrato N.º 042/2023, e enviada por e-mail no dia 29/01/2025, ao considerarmos o retorno o retorno da Notificação N.º 046/2024. Diante do exposto, viemos por meio desta também, tornar público e NOTIFICAR a empresa supracitada, acerca da rescisão do contrato n.º 042/2023, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar com a publicação desta notificação, ou da recebimento via e-mail, se for o caso, pronunciamento a respeito da referida rescisão, e caso entenda cabível, apresente defesa, salientando que o não cumprimento desta acarretará a aplicabilidade de sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, Item 13.2. alínea “c”, Item 13.3., alíneas “a” e “b”, c/c art. 87, Inciso II e III, e do §1º e 2º da Lei N.º 8.666/93. Fortaleza, 28 de janeiro de 2025 Atenciosamente, Veranice Paiva Pinto - Gestora da Célula de Contratos de Obras - COINF, Antonio Darlan Silva Sales - Coordenador de Infraestrutura – COINF. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: NUP 22001.142667/2024-97**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº143/2022/IG: 1361840; SACC: 1221959**

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e o **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.525/0001-70, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, JOERLY RODRIGUES VICTOR, portador(a) do RG Nº 2001005113945 e CPF/MF Nº 024.684.543-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supracitado, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 17.573, de 23 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: c; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Sexta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2024 até 17 de junho de 2025.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: DATA DA ASSINATURA NO SISTEMA: 19 de Dezembro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação JOERLY RODRIGUES VICTOR Prefeito(a) Municipal de Aratuba Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ORDEM DE SERVIÇO OBRA**

**Nº373/2024 - NUP 22001.149033/2024-65**

Contr. N.º:05692024SEDUC Contr. Cliente: 00732024 Cód. da Obra: 05692024SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 17.663.454/0001-45 Endereço: Rua Mogno, 31 - Cajazeiras, FORTALEZA/CE Autorizamos a empresa LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI, a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE BAIXIO - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez ) dias



corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 2.243.260,92 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Fortaleza, 30 de Setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA : 29 DE OUTUBRO DE 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Contratante, GIOVANNI DE CASTRO PACHECO - Superintendente Adjunto de Edificações, LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
**PROCESSO 22001.148252/2024-27**

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, nos termos do Processo supra nº 22001.148252/2024-27, resolve reconhecer a dívida assumida em face do resarcimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, no valor de R\$ 295.627,35 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), nos meses de outubro a dezembro e 2º parcela do 13º salário de 2024. Respeitando a legislação que disciplina a matéria, em especial as normas contidas no Art. nº 20 do Decreto nº 32.960 de 13 de fevereiro de 2019, cessão de servidores e Termo de responsabilidade S/N, firmado entre o Governo do Estado e essa Prefeitura. Declaro que houve crédito de saldo de dotação orçamentária na época oportuna, conforme preceitua o Artigo nº 37 da Lei nº 4.320/64. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº130/2023 - NUP 22001.127362/2024-55**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **CONSÓRCIO PRISMA TORRES**, estabelecida na Rua Miguel de Pinho nº 77, Bairro Centro, Mosenhor Tabosa/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG 222804992 SSP-CE e CPF 540.015.103-59, residente e domiciliado na Rua Padre Quinderé, nº 140, apto 301, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.125-060, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o CONTRATO nº 130/2023, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 78, inciso XVI, e art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas constante no Processo nº 22001.127362/2024-55, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº130/2023**, que trata da contratação para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI EM CHAVAL-CE. CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos do art. 78, inciso XVI, e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONTRATANTE e CONTRATADA em face da rescisão amigável, conforme consta no Processo nº 22001.127362/2024-55. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o Contrato nº 130/2023. Estando justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza, data de assinatura no sistema. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, PAULO SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA - CONSÓRCIO PRISMA TORRES - Contratada, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendência de Obras Públicas- Interveniente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Nº23/2025 - NUP 22001.001659/2025-72 - IG: 1362030000 - SACC: 1357078**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, representado por seu/sua Prefeito(a) GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, portador(a) do RG Nº 98020967910 SSP/CE e CPF/MF Nº 661.812.163-91, residente na Rua 1 Novembro,S/N, Centro, Barbalha, Ce - 63180-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 214.376,55 (duzentos e quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.567.798,65 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0217-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1957-7, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.143.20968.01.334041.1.5009100000.0 • 2210 0022.12.362.143.20968.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o convenente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta,

compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplam, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação, no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênere e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 158916-1-0 e CPF nº 247.494.603-97, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a



divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 de janeiro de 2025. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Guilherme Sampaio Saraiva - Prefeito(a) Municipal BARBALHA- Convenente. TESTEMUNHAS: 1. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA, 2. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº26/2025 -NUP 22001.001751/2025-32 - IG: 1361895000 - SACC: 1356986

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excellentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, representado por seu/sua Prefeito(a) JAIME VERAS SILVA FILHO, portador(a) do RG Nº 96002598269 e CPF/MF Nº 362.647.763-00, residente na Rua Delmiro Veras, 00001 Centro, CEP: 62410-000 BARROQUINHA CEP 62410-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 59.763,69 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 671.878,93 (seiscientos e setenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0308-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.143.20968.05.334041.1.5509100000.0 • 22100022.12.362.143.20968.05.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira



liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 119265-1-7 e CPF nº 451.349.283-04, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverá ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 de janeiro de 2025 Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Jaime Veras Silva Filho - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO, 2. ILNEYVISON DA SILVA LUZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº46/2025 IG: 1361997 SACC: 1357059  
NUP 22001.001690/2025-11**

TERMO DE RESPONSABILIDADE O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, representado por seu/sua Prefeito(a) CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES, portador(a) do RG Nº 98010079620 e CPF/MF Nº 656.502.043-49, residente na Rua Monsenhor JOSÉ Carneiro, 639 – Centro -DISTRITO DE MUCAMBO, CHAVAL-CE CEP: 62420- 000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007



(DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 27.503,26 (vinte e sete mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 337.044,73 (trezentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0315-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS • 22100022.12.362.143.20968.05.334041.1.50 09100000.0 • 22100022.12.362.143.20968.05.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 119265-1- 7 e CPF nº 451.349.283-04 , como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012 V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assino o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 de Janeiro de 2025 Eliana Nunes Estrela Secretária de Educação Concedente Carlos Emílio Magalhães Gomes Prefeito(a) Municipal de CHAVAL/CE Conveniente TESTEMUNHAS: 1.ILNEYVISON DA SILVA LUZ, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº63/2025 - IG 1362008000  
NUP 22001.002167/2025-02**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO, portador(a) do RG Nº 1733901 e CPF/MF Nº 314.125.483-49, residente na Rua 13 de Maio, 76 -CENTRO CEP:62.430-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 215.650,44 (duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 2.192.747,33 (dois milhões cento e noventa e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71089-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.143.20968.05.334041.1.5009100000.0 • 2210002 2.12.362.143.20968.05.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o convenente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encer-



ramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplam, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e readjustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe o artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas evidenciadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consociada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 119265-1-7 e CPF nº 451.349.283-04 , como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se



as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da SEDUC, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 28 de Janeiro de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária de Educação/CONCEDENTE - Francisco Aníbal Oliveira de Arruda Coelho Filho, Prefeito(a) Municipal DE GRANJA/CONVENENTE. TESTEMUNHAS: 1- ILNEYVISON DA SILVA LUZ. 2- MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº64/2025 IG: 1361999 SACC: 1357058

NUP 22001.002163/2025-16

TERMO DE RESPONSABILIDADE O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCACÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, portador(a) do RG Nº 2004015037723 e CPF/MF Nº 263.272.188-14, residente na Rua David Granjeiro,128 Centro - Granjeiro,CE - 63230-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 32.050,52 (trinta e dois mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 339.705,36 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0078-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4413-0, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS • 22100022.12.362.143.20968.01.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.143.20968.01.3 34041.1.550920000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplam, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriedade as informações referentes a realização do transporte ou não dos



alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverão ser realizadas após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução do termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTONÍO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 158916-1-0 e CPF nº 247.494.603-97, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos de conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da SEDUC, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 de Janeiro de 2025 Eliana Nunes Estrela Secretária de Educação Concedente Francisco Clementino de Almeida Prefeito(a) Municipal DE GRANJEIRO/CE Convenente TESTE-MUNHAS: 1.ILNEYVISON DA SILVA LUZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº99/2025 IG: 1361879 SACC: 1356984

NUP 22001.001947/2025-27

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE JUCÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA, portador(a) do RG nº 192752490 e CPF/MF Nº 701.072.543-87, residente na Rua Anastácio F. Cunha, 120 - São Pedro do Norte - Cep 63580000 - Jucás CE, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa,



será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 80.264,47 (oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 877.275,89 (oitocentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 619-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0613-0, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS • 22100022.12.362.143.20968.02.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.143.20968.02.3 34041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênere e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consociada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei



Complementar nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) GESNER FARIAS DE PAULA matrícula nº 481249-1-7 e CPF nº 645.855.143-68, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, matrícula nº 159505-1-X e CPF nº 805.385.333-15, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da SEDUC, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 de Janeiro de 2025 Eliana Nunes Estrela Secretária de Educação Concedente José Edsonriva Souza Cunha Prefeito(a) Municipal Convenente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº107/2025 - NUP 22001.001932/2025-69 - IG: 1361981000 - SACC: 1357044

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, representado por seu/sua Prefeito(a) JOÃO PAULO FURTADO, portador(a) do RG Nº 98029020370 SSP-CE e CPF/MF Nº 852.343.203-59, residente na Av. Fernandes Teles Cartaxo, 16, Bela Vista, Mauriti, Ce - 63210-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 183.427,44 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.981.399,44 (um milhão novecentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0090-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4406-7, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS • 22100022.12.362.143.20968.01.334041.1.5009100000.0 • 2210022.12.362.143.20968.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas enviradas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação, no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTONÍO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) KATIA FERNANDES ELIAS, matrícula nº 482607-1-3 e CPF nº 041.957.823-41, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULASÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indissociável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO I. Fica eleito o Fórum da Comarca de Fortaleza, como competente para julgar as demandas que resultarem da execução do presente instrumento.



leza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 DE JANEIRO de 2025. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, João Paulo Furtado- Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. ILNEY VISON DA SILVA LUZ , 2. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº136/2025 IG: 1361989 SACC: 1357050  
NUP 22001.001884/2025-17**

TERMO DE RESPONSABILIDADE O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.414.931.0001-85, representado por seu/sua Prefeito(a) LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, portador(a) do RG Nº 2115244-91 e CPF/MF Nº 422.855.933-68, residente na Rua Querobina, 65, Centro, Penaforte, Ce - 63200-00, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2025, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 464/2017 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV, Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2025, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 30.170,25 (trinta mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos), a ser depositado em contacorrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 383.592,18 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 71072-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0744-7, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.143.20968.01.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.143.20968.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2025, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais a Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o convenente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2025, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do E-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas



ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênere e de comprovante de recolhimento dos saldos, no E-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) KATIA FERNANDES ELIAS, matrícula nº 482607-1-3 e CPF nº 041.957.823-41, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2026. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – Excepcionalmente, este Termo de Responsabilidade será formalizado de acordo com os dados do Censo Escolar de 2023, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 2024 ainda não foram disponibilizados, conforme informação presente nos autos emitida pela Coordenadoria do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento do objeto desta Parceria; II – Após a divulgação dos dados do Censo Escolar do ano de 2024, as partes deverão realizar nova análise a respeito dos valores pactuados e, caso haja necessidade, deverá ser elaborado aditivo de alteração de valor para adequação posterior à divulgação do Censo Escolar; III – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. IV – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. V – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da SEDUC, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza – CE, 28 de Janeiro de 2025. Eliana Nunes Estrela Secretária de Educação Concedente Luis Fernandes Bezerra Filho Prefeito(a) Municipal Convenente TESTEMUNHAS: 1. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2025.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

## SECRETARIA DO ESPORTE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 01/2024 PRE RESERVA 1355863

PROCESSO Nº: 42001.002265 / 2024-68 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL, EMPRESA QUE FORNECERÁ ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS VILAS OLÍMPICAS E DAS ARENINHAS, EQUIPAMENTOS ESSES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA PASTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES JUSTIFICATIVA: A JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA PARA AS ARENINHAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E DE RESPONSABILIDADE DA SESPORTE SE ENCONTRA JUSTIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2024/29701, PORÉM ELENCAMOS EM SEGUIDA ALGUNS PONTOS IMPORTANTES RETIRADOS DO ETP QUE FUNDAMENTAM A DESPESA PÚBLICA SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, DE GERENCIAR, CONSERVAR E MANTER OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM CONDIÇÕES DE RECEBER OS DIVERSOS EVENTOS. • OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM O QUAL NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ARENINHAS, DAÍ A ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS E SUA NATU-REZA CONTÍNUA. ASPECTO JURÍDICO A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133, DE 1º/04/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.230.000,00 ( HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E MIL REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42200001.27.812.151.21103.3.339039.2.759.1200070.1.3.01-01574 (FUNDEJ) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT C/C INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE



DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 CONSIDERANDO TODO O PROCESSO NUP 42001.002265/2024-68, FUNDAMENTADO NO ART. 74, CAPUT C/C INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECLARO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, PARA CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL, EMPRESA QUE FORNECERÁ ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS VILAS OLÍMPICAS E DAS ARENINHAS, EQUIPAMENTOS ESSES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA PASTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CUJO VALOR GLOBAL ESTIMADO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 1.230.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DOS RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DO ESPORTE – 42200001.27.812.151.21103.3.339039.2.759.1200070.1.3.01- 01574 (FUNDEJ). À CONSIDERAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DO ESPORTE. FORTALEZA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. FRANCISCO IGOR ALMEIDA RUFINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO RATIFICAÇÃO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 94, II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, CONSIDERANDO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E TUDO O MAIS QUE CONSTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL, VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL VIRGÍLIO TÁVORA. EQUIPAMENTO ESSE SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA PASTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME JUSTIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO Nº: 2024/29701 E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES AUTOS, AFIGURANDO-SE DE QUE O PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE REGULARMENTE DESENVOLVIDO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, VEM, RATIFICAR E HOMOLOGAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO, SECRETÁRIO DO ESPORTE.

Bergson Gomes Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fortaleza 23 de janeiro de 2025.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 012/2024 PRE RESERVA 1354056

PROCESSO Nº: 42001.002264 / 2024-13 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, EMPRESA QUE FORNECERÁ ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS GRUPO A (ALTA TENSÃO) – ESTÁDIO ARENA ROMEIRÃO; AUTÓDROMO INTERNACIONAL VIRGÍLIO TÁVORA; CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA - CFO, EQUIPAMENTOS ESSES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA PASTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES JUSTIFICATIVA: A JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS (UCS) DO GRUPO A – ALTA TENSÃO, GRUAMENTO COMPOSTO DE UCS COM FORNECIMENTO EM TENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2,3 KV, PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E DE RESPONSABILIDADE DA SESPORTE SE ENCONTRA JUSTIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2024/29106, PORÉM ELENCAMOS EM SEGUIDA ALGUNS PONTOS IMPORTANTES RETIRADOS DO ETP QUE FUNDAMENTAM A DESPESA PÚBLICA SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, DE GERENCIAR, CONSERVAR E MANTER OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM CONDIÇÕES DE RECEBER OS DIVERSOS EVENTOS; OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM O QUAL NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UCS) DO GRUPO A COMPREENDIDAS PELO ESTÁDIO ARENA ROMEIRÃO, CFO E AUTÓDROMO, DAÍ A ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS E SUA NATUREZA CONTÍNUA. ASPECTO JURÍDICO A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI 14.133, DE 1º/04/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 17.400.000,00 ( DEZESSETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CFO: 42100001.27.811.152.20948.3 .305085.1.500.9100000.0.3.01 - 01555 (SESPORTE); ROMEIRÃO:42100001.27.811.152..20676.3.339039.1.500.9100000.0.3.01 - 01387 (SESPORTE); AUTÓDROMO:42200001.27.812.151.21103.3.339039.2.759.1200070.1.3.01- 01574 (FUNDEJ). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT C/C INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: CONSIDERANDO TODO O PROCESSO NUP 42001.002264/2024-13, FUNDAMENTADO NO ART. 74, CAPUT C/C INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECLARO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PARA CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL, EMPRESA QUE FORNECERÁ ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS GRUPO A (ALTA TENSÃO) – ESTÁDIO ARENA ROMEIRÃO; AUTÓDROMO INTERNACIONAL VIRGÍLIO TÁVORA; CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA - CFO, EQUIPAMENTOS ESSES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA PASTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CUJO VALOR GLOBAL ESTIMADO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 17.400.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS). AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DOS RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DO ESPORTE – CFO: 42100001.27.811.152.20948.3.305085.1.500.9100000.0.3.01 - 01555 (SESPORTE); ROMEIRÃO:42100001.27.811.152..20676.3.339039.1.500.9100000.0.3.01 - 01387 (SESPORTE); AUTÓDROMO:42200001.27.812.151.21103.3.339039.2.759.1200070.1.3.01- 01574 (FUNDEJ). À CONSIDERAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DO ESPORTE. FORTALEZA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. FRANCISCO IGOR ALMEIDA RUFINO SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO RATIFICAÇÃO: PROCESSO NUP 42001.002264/2024-13 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 94, II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, CONSIDERANDO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E TUDO O MAIS QUE CONSTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ – ENEL, VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL VIRGÍLIO TÁVORA. EQUIPAMENTO ESSE SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA PASTA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME JUSTIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO Nº: 2024/29106 E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES AUTOS, AFIGURANDO-SE DE QUE O PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE REGULARMENTE DESENVOLVIDO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, VEM, RATIFICAR E HOMOLOGAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO. SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO SECRETÁRIO DO ESPORTE.

Bergson Gomes Bezerra  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fortaleza 28 de janeiro de 2025.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº001/2025

A SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE, cuja nomenclatura foi alterada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, com sede na Av.Alberto Craveiro, nº 2901, Boa Vista, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.565.013/0001-21, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Francisco Igor Almeida Rufino, inscrito no RG sob o nº 95020002250 SSP-CE e no CPF/MF sob o nº 826.062.933-04, através do presente instrumento, **reconhece que deve à servidora cedida, MAYARA VERAS GOMES LIMA**, portadora do CPF nº 667.574.603-00, a quantia no valor de R\$ 5.152,11 (cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e onze centavos), relativo às diárias de viagem e ajuda de custos para participação na I Copa Nacional de Futebol Quilombola de 2024, havida na cidade do Rio de Janeiro, nos termos constantes na Portaria de Concessão nº 054/2024, exarada com supedâneo no artigo 3º, alínea B , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, publicado no DOE de 04 de abril de 2024. A SESPORTE compromete-se a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluïrem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2025. FRANCISCO IGOR ALMEIDA RUFINO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. Fortaleza, em Ceará, 30 de janeiro de 2025.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

